



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.582
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)
"Institui no município a Campanha 'Março Amarelo', mês de conscientização e educação sobre a Endometriose".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a Campanha "Março Amarelo", mês de conscientização e educação sobre a Endometriose, a ser realizada anualmente e dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento.

Parágrafo único. A Campanha "Março Amarelo" integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo:

- dar visibilidade à problemática da Endometriose como doença com implicações médicas e sociais;
- contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para a procura de diagnóstico preciso e tratamento eficaz;
- incentivar a classe médica e acadêmica em saúde da cidade a discutir diagnóstico e tratamentos, bem como estudos dos desdobramentos da doença;
- promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de Endometriose;
- acolher mulheres portadoras da doença, bem como divulgar ações terapêuticas, reabilitadoras e legais ligadas à Endometriose e seus desdobramentos;
- contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo dos serviços públicos para as portadoras de Endometriose;
- incentivar acesso democrático às implicações e informações sobre técnicas de diagnósticos, exames necessários e alternativas de tratamento, tanto em relação aos sintomas, à própria doença e seu possível controle, quanto os relativos à possível infertilidade da mulher portadora.

Art. 2º As atividades provenientes da Campanha "Março Amarelo" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.
Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.583
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)
"Institui no município a Campanha 'Janeiro Branco', mês de conscientização à Saúde Mental".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a Campanha "Janeiro Branco", mês de conscientização à Saúde Mental, a ser realizada anualmente e dedicada a ações preventivas visando a difusão da saúde mental.

Parágrafo único. A Campanha "Janeiro Branco" integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo:

- estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;
- promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;
- incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 2º As atividades provenientes da Campanha "Janeiro Branco" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas ligadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 2 de abril de 2024.
Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

2

LEI Nº 6.584

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Pedroso Bitencourt)

"Institui no município de Botucatu o Dia do Mecânico Automotivo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui em Botucatu o "Dia do Mecânico Automotivo", a ser comemorado anualmente em 20 de dezembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.585

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Pedroso Bitencourt)

"Assegura à mulher o direito de ser acompanhada por pessoa maior de idade durante todo o período do atendimento em unidades de saúde, públicas ou privadas, no município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à mulher o direito a ter acompanhante, pessoa maior de idade e de sua livre escolha, nas consultas e exames, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Botucatu, principalmente quando estiver sedada ou com nível de consciência reduzido, independentemente de sua idade.

§1º O direito à acompanhante de que dispõe esta Lei abrange os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, da rede própria ou conveniada, hospitais privados, clínicas, consultórios, unidades de diagnóstico e locais médicos congêneres.

§2º O direito previsto no caput deste artigo deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal e/ou escrita, que deverá ser registrada pelo respectivo setor de recepção.

§3º O acompanhante será indicado pela beneficiária e deve ser maior de idade, sendo preferencialmente parente.

Art. 2º A permanência de acompanhante não será permitida:

§1º Em caso de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes.

§2º Nos atendimentos de urgência e emergência, onde os profissionais de saúde atuem na proteção e defesa da saúde e da vida da beneficiária.

Art. 3º O acompanhante poderá prestar as informações necessárias sempre que a beneficiária estiver impossibilitada de se comunicar ou de dar informações mais detalhadas da enfermidade.

Parágrafo único. O acompanhante estará obrigado a preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em razão do acompanhamento.

Art. 4º É vedado ao acompanhante impedir, dificultar ou prejudicar a atuação dos profissionais da saúde.

Art. 5º As unidades de saúde abrangidas por esta Lei, da rede pública ou privada, devem manter afixados nos locais de atendimento e/ou em painel digital, com ampla e perfeita visualização aos pacientes, cartazes informativos com os seguintes dizeres: "A Lei Municipal nº 6.584, de 2 de abril de 2024, assegura que toda mulher atendida nas consultas, exames médicos e/ou internações, tem o direito de ser acompanhada por uma pessoa de sua confiança".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.586

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGRICULTURA BIODINÂMICA".



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.587

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Abelardo Wanderlino da Costa Neto)

“Denomina de ‘Avenida Maria Pelícia Fumes’ a Avenida 10 do loteamento denominado Recanto Árvore Grande”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Maria Pelícia Fumes”, a Avenida 10 do loteamento denominado Recanto Árvore Grande, com início na Avenida Carlos Alberto Rossetto e término na Avenida Geraldo Lima do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.588

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Abelardo Wanderlino da Costa Neto)

“Denomina de ‘José Fumes’ a Avenida 09 do loteamento denominado Recanto Árvore Grande”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Fumes”, a Avenida 09 do loteamento denominado Recanto Árvore Grande, com início na Avenida Geraldo Lima e término na Avenida Dionísio Melluso Netto do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.589

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

“Denomina de ‘Dionizio Fumes’ a ‘Rua 12’ do loteamento denominado Botucatu Verônica”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Dionizio Fumes”, a Rua 12 do loteamento denominado Botucatu Verônica, com início na Rua Nilson Aparecido de Barros e término na Rua 07 do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

4

LEI Nº 6.590

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Laudo Gomes da Silva)

"Denomina de 'Alameda Benedito Pires de Carvalho' a 'Rua A' do Loteamento denominado Estância Treze".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Alameda Benedito Pires de Carvalho", a Rua A, do Loteamento denominado Estância Treze, com início na Rodovia Gastão Dal Farra e término na Alameda das Primaveras do Condomínio Green Valley.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.591

de 2 de abril de 2024.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 943.569,89 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
243	1	Secretaria Municipal de Governo	893.569,89
722	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	50.000,00

Art. 2º Os créditos especiais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
720	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	50.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$893.569,89 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.592

de 5 de abril de 2024.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.637.957,85 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
-------	-------	------	-------



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

5

183	1	Secretaria Municipal de Educação	3.790.201,01
188	1		31.000,00
203	1		1.816.756,84

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 5.637.957,85 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
147	1	Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
151	1		5.000,00
153	1		5.000,00
160	1		5.000,00
162	1		50.000,00
167	1		987.912,56
169	1		299.000,00
173	1		30.000,00
176	1		499.000,00
178	1		1.999.000,00
185	1		299.000,00
191	1		149.000,00
192	1		1.000,00
193	1		1.000,00
194	1		1.000,00
195	1		1.000,00
196	1		1.000,00
197	1		1.196.045,29
198	1		15.000,00
199	1		1.000,00
200	1		15.000,00
201	1	1.000,00	
202	1	15.000,00	
208	1	1.000,00	
210	1	10.000,00	
212	1	50.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.172

de 1º de abril de 2024.

“Altera o Decreto nº 12.721/2022, que dispõe sobre a constituição do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 11565/2024, D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.721, de 13 de outubro de 2022, que constituiu o CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Botucatu, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1º (....)

I. I. (....)

II. (....)

c) 3 (três) representantes das Associações não governamentais, sendo um da agricultura tradicional, um da agricultura orgânica e um dos apicultores:

Titular: **Genilson Nilbert Pohl**

Suplente: **Fernanda Schauble Quadrado**

Titular: **José Luis Francisco Rubio**

Suplente: **(em vacância)**

Titular: **Alfredo Augusto Seabra Gaspar**

Suplente: **Gerônimo Pires de Camargo**

(....)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de abril de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.174

de 2 de abril de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante Lei nº 6.591/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 943.569,89 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
243	1	Secretaria Municipal de Governo	893.569,89
722	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a. a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
720	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	50.000,00

a. b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$893.569,89 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.176

de 5 de abril de 2024.

“Revoga Decreto nº 12.762/2022”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 55.420/2022, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.762, de 24 de novembro de 2022, que permitiu o uso a título precário e oneroso pela empresa *AGROX AGROCIÊNCIA LTDA* inscrita no CNPJ:46.388.177/0001-08, da Sala Serviços nº 1, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, medindo 30,50 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2024 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.177

de 5 de abril de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante Lei nº 6.592/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.637.957,85 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
183	1	Secretaria Municipal de Educação	3.790.201,01
188	1		31.000,00
203	1		1.816.756,84

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 5.637.957,85 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
-------	-------	------	-------



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

8

147	1		1.000,00
151	1		5.000,00
153	1		5.000,00
160	1		5.000,00
162	1		50.000,00
167	1		987.912,56
169	1		299.000,00
173	1		30.000,00
176	1		499.000,00
178	1		1.999.000,00
185	1		299.000,00
191	1		149.000,00
192	1	Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
193	1		1.000,00
194	1		1.000,00
195	1		1.000,00
196	1		1.000,00
197	1		1.196.045,29
198	1	Secretaria Municipal de Educação	15.000,00
199	1		1.000,00
200	1		15.000,00
201	1		1.000,00
202	1		15.000,00
208	1		1.000,00
210	1		10.000,00
212	1		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

“Aprova o Plano Municipal de Assistência Social”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10.710/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social de Botucatu, referente ao período de 2022-2025, e que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de março de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Página 1 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PLANO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 - 2025



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Rosemary Ferreira dos Santos Pinton
Secretária Municipal de Assistência Social

Viviane de Fátima Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Adriana da Silva Sousa

Alessandra C. Trovão Galende

Ana Carolina Gambini de Oliveira Braga

Ana Rosa Corrêa

Ana Paula Mariano de Sousa

Andrea Silveira Machado Pierine

Cinthia Carla de Sene Pereira

Eliana Cristina Luiz Camargo

Fernanda Cristina Policarpo Rodrigues

Gisiane Cristina Vieira

Juliana Rodrigues Simão Geraldo

Larissa Ferreira Barbosa de Carvalho

Luzia Aparecida Giorgeto

Nathália da Silva Carriel

Paula Graziela Belavenute

Priscila Érica dos Reis

Vitor Falasca Guerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	02
APRESENTAÇÃO	05
OBJETIVOS	10
PARTE 1 : O MUNICIPIO DE BOTUCATU- SP: DIAGNÓSTICO DESCRITIVO E SITUACIONAL	13
1.1 – Dados gerais	14
1.2 – O perfil social com base no Cadastro Único	32
PARTE 2: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS OFERTAS SOCIOASSISTENIAIS	42
2.1 O Órgão Gestor	47
2.2 A Proteção Social Básica: Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais	65
2.3A Proteção Social Especial: Serviços Socioassistenciais	93
2.4 A rede socioassistencial	112
PARTE 3: O CONTROLE SOCIAL	121
PARTE 4: O OLHAR PARA O FUTURO: O SUAS QUE QUEREMOS EM BOTUCATU SP	129
4.1 Distribuição das ações estratégicas para o período 2022-2025	161
PARTE 5: CONSIDERAÇÕES FINAIS	181

APRESENTAÇÃO

A Assistência é uma política pública de direito do cidadão e dever do Estado. Esta afirmação, contida no aparato legal que envolve a Assistência Social, a coloca em condição adversa à caridade, benesse, favor ou ajuda, envolvendo, portanto um conjunto de medidas, que objetivam, sobretudo, garantir a proteção social e o acesso a direitos de indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Uma trajetória com importantes marcos legais definem essa política pública e sua linha do tempo revela valiosas conquistas para legitimar a proteção social, entre elas, e de considerável destaque, está Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), promulgada em 1993, que regulamentou o disposto nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e ofertou o conceito atual dessa política pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Em escala de amadurecimento, reconhecendo sua importância e necessidade, bem como se fazendo fruto de um controle social ativo e fortemente propositivo, em 2005 instituiu-se o chamado Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este parametriza e estabelece diretrizes nacionais para todas as ofertas que envolvem a Assistência Social no Brasil.

Importante ressaltar que, ao lado da Saúde e da Previdência Social, a Assistência Social também é reconhecida como parte indispensável do tripé da Seguridade Social, ou seja, reconhece-se nessa política pública sua importância para apoiar individuais em situações adversas e garantir acesso a seus direitos.

Em níveis de proteção social diferentes, sendo elas a Proteção Social Básica de base preventiva e promocional e a Proteção Social Especial, de média e alta complexidade que atua na ocorrência da violação de direitos, o SUAS estabelece as responsabilidades dos entes federados e organiza todas as ações socioassistenciais exigindo altos padrões de qualidade, haja vista a responsabilidade para com a vida humana, suas relações sociais e a necessidade de vocalizar demandas que são frequentemente invisibilizadas pelos mecanismos de apartação e exclusão social.

Ainda que contida sob o regramento “a quem dela precisar”, a Assistência Social renovou seu papel social a partir de 2009, quando promulgou-se a Resolução CNAS 109, a chamada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que estabelece o ordenamento dos Serviços Socioassistenciais como carro-chefe dessa política pública, assumindo para si os aspectos relacionais e reafirmando que seu campo de atuação é o protetivo e promocional às famílias e às expressões da questão social que a envolvem que são, obviamente para além da vulnerabilidade econômica.

Nesse universo, o SUAS estabelece seus limites e trava suas lutas em um Brasil de desigualdade social acentuada que requer ações estratégicas por parte do Estado para garantir condições de dignidade para seu povo enfatizando a importância de fortalecer as famílias e as comunidades como agentes provocadores de transformação social, estimulando a construção de redes para a promoção do desenvolvimento local.

As ofertas socioassistenciais ainda que determinadas e direcionadas no bojo SUAS, precisam ser desenhada a partir da realidade local e suas latentes necessidades e prioridades.

Desse modo, o presente instrumento de planejamento se fundamenta neste cenário como um esforço por parte de uma equipe de gestores, trabalhadores, organizações da sociedade civil, conselheiros e usuários para traçar o futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O presente Plano Municipal de Assistência Social trata-se de um instrumento norteador para execução do SUAS no município de Botucatu, considerando seus aspectos demográfico, econômico, cultural, político, educacional e, sobretudo, social. Assim, para o grupo formulador, é um instrumento que possui uma identidade para além de sua formalidade técnica, mas também uma identidade essencialmente política que expressa a direção social emancipadora e comprometida com uma agenda de gestão municipal alinhada com princípios democráticos, progressistas, de direitos humanos, anticapacitista, antirracista e inclusiva.

O Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social nos municípios. Assim, o instrumento que ora se apresenta, compromete-se em primazia com a população usuária, ou seja, com as famílias botucatuenses, dignas de respeito e atenção especializada de qualidade. Compromete-se também com os gestores e trabalhadores sociais de toda rede socioassistencial, de execução direta ou indireta, que requerem apoio, respeito e, de forma continuada, também requerem educação e qualificação. Compromete-se igualmente com um sistema de controle social qualificado e responsável diante de seu papel democrático. E por fim, compromete-se com a integralidade das necessidades humanas, reconhecendo que a assistência social possui limites e requer o alinhamento com outros setores, outros profissionais e outros saberes.

Como nota introdutória, se faz importante e necessário afirmar que este Plano não se esgota em si e, assim como qualquer outra ferramenta de natureza intencional e propositiva com vistas ao futuro, está sujeito a alterações, modificações, atualizações ou mesmo reordenamento, considerando, sobretudo o dinamismo do cotidiano da vida social, sendo, portanto, um produto inacabado, limitado, aberto, passível de variadas interpretações.

Importante ressaltar que, pensar no planejamento estratégico do SUAS nesse momento sócio, histórico, político e econômico requer compromisso com o reordenamento dessa política que sofreu desmontes e desfinanciamento nos últimos tempos; tempos estes em que foi tão ou mais necessária devido ao contexto pandêmico recém enfrentado.

Diversos foram os rebatimentos ao SUAS no cenário da crise sanitária e, a nível local, não fomos isentados dos desafios, especialmente os associados ao desemprego, ao agravamento da pobreza, a saúde mental, a morte e o luto e os flagelos da desproteção social. Enquanto diversos equipamentos fecharam, o SUAS permaneceu vigilante, atento e prestativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Por fim, apresentamos este instrumento que versa os rumos da Assistência Social em Botucatu para o quadriênio 2022-2025 com a responsabilidade de pensar no futuro sem esquecer do legado histórico construído com esforço e dedicação de profissionais, conselheiros, gestores, organizações e usuários no enfrentamento da pandemia recém findada e seus duros ensinamentos sobre a necessidade de um sistema de proteção social forte e consolidado que seja capaz de resguardar famílias e comunidades em cenários não idealizados.



O primeiro PMAS Botucatu foi construído em Botucatu, em 1997 quando a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) foi implantada. Utilizou dados secundários de outras áreas disponíveis na época e contemplou o reordenamento dos serviços e ações existentes, que até então, eram de responsabilidade do Setor de Serviço Social de Solidariedade, coordenado pela primeira dama do município, contando com o trabalho técnico de dois assistentes sociais (PMAS, 2018)

Nossa história 



Em 2001, o PMAS, passou a ser construído de forma online, seguindo modelo da então Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social SEADS, atualmente renomeada como Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS. O PMAS passou a ser construído seguindo o modelo da SEDS e, em 2005 passou a construir a rede socioassistencial pública em conjunto com a rede privada (PMAS, 2018).

Nossa história 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



Em 2018, a gestão municipal retomou o modelo e metodologia de construção do primeiro PMAS, instituindo uma comissão, produzindo-o de forma democrática, participativa e desvinculado do exclusivo modelo online,

Nossa história 

OBJETIVOS

Objetivo geral

- Nortear e organizar a execução da política de Assistência Social no município de Botucatu SP de modo a estabelecer prioridades, metas e estratégias para implementação no quadriênio 2022-2025.

Objetivos específicos

- Aprimorar estratégias de gestão pública municipal;
- Alinhar o planejamento municipal com as diretrizes do II Plano Decenal de Assistência Social
- Alinhar o planejamento municipal com o instituído na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano de Governo e Plano Diretor referente à pasta;
- Buscar ampliação de financiamento em todos os entes federativos;
- Ampliar o quadro de Recursos Humanos;
- Garantir efetividade na execução das ações previstas, especialmente as elencadas como prioritárias;
- Aprimorar serviços socioassistenciais em todos os níveis de Proteção Social em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sociais assistenciais do SUAS;
- Garantir condições de funcionamento adequado ao CMAS
- Apoiar e fortalecer o controle social com nível máximo de qualidade;
- Fortalecer a rede socioassistencial local;
- Promover capacitação e educação permanente aos profissionais do SUAS
- Fortalecer a relação da rede socioassistencial com a intersetorial afim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

- Criar espaços de escuta e debate entre os atores da rede sociassistencial (gestores, trabalhadores e usuários);
- Melhorar a comunicação interna e externa;
- Garantir acesso à informação;
- Construir indicadores sociais locais;
- Implementar e fortalecer a vigilância socioassistencial como ferramenta essencial à execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Adequar e fortalecer avaliação e monitoramento da execução dos serviços socioassistenciais
- Assegurar a oferta qualificada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à indivíduos, famílias, grupos e comunidades;
- Garantir acolhimento e humanização em todos espaços e equipamentos que compõem a rede socioassistencial;
- Garantir a construção e atualização do diagnóstico social territorial;
- Gerir programas e benefícios socioassistenciais em consonância com sua natureza temporária e como ferramenta para alcance de objetivos definidos
- Fortalecer a relação entre CRAS e Organizações da Sociedade Civil (OSC) que executam serviços de Proteção Social Básica em base territorial;
- Fortalecer a relação entre CREAS e Organizações da Sociedade Civil (OSC) que executam serviços de Proteção Social Especial;
- Estabelecer fluxos na rede socioassistencial;
- Fortalecer o Trabalho Social com Famílias como estratégia de gestão em todos os níveis de proteção;
- Priorizar no planejamento das ações socioassistenciais os grupos queificados e estigmatizados socialmente na perspectiva de gênero, racial, etário, deficiências e/ou comunidades tradicionais;
- Garantir processos de referência e contra-referência entre os equipamentos e serviços socioassistenciais
- Efetivar a relação PAIF-PAEFI como principal ação estratégica de garantia de direitos no SUAS;
- Fortalecer a rede socioassistencial SUAS com os recursos do mundo do trabalho disponíveis no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

- Garantir oferta qualificada de serviços de proteção social de média e alta complexidade à pessoa em situação de rua
- Ampliar e qualificar ofertas socioassistenciais de proteção social especial no segmento idoso e pessoa com deficiência e suas famílias;
- Avançar na forma de fomento ao terceiro setor garantindo equidade e justiça nas metodologias de repasse;
- Rever e aprimorar o aparato legislativo vigente do SUAS municipal;
- Ampliar a rede socioassistencial de execução indireta no município
- Qualificar a rede socioassistencial de execução indireta quanto às normativas afetas a Política Nacional de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PARTE 1

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP: DIAGNÓSTICO DESCRITIVO E SITUACIONAL



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

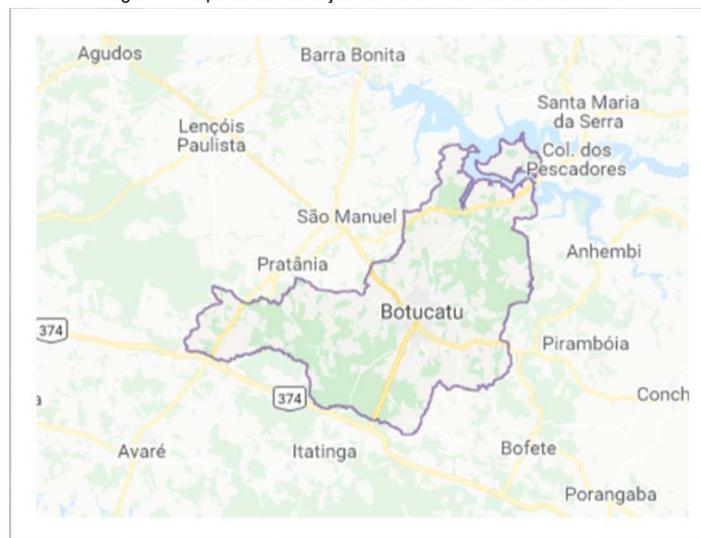


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Botucatu, município paulista, está localizado no centro do estado de São Paulo, distante 235 km da capital. Sua área de 1.486,4 m² faz limites com os municípios de Anhembi, Bofete, Pardinho, Itatinga, Avaré, Pratânia, São Manuel, Dois Córregos e Santa Maria da Serra.

Imagem 1. Mapa da demarcação territorial e divisas de Botucatu SP



Fonte: Google Maps, 2023

O nome da cidade é de origem tupi – lbytu-katu – e significa "bons ares". Ao longo do tempo, a cidade foi crescendo e o lema foi completado com duas outras qualidades: "*Botucatu: cidade dos bons ares, das boas escolas e das boas indústrias*" (CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 2023)

O clima é ameno (temperaturas médias de 22° C) e a altitude relativamente elevada: varia entre 756 m na baixada (antigo Matadouro) e 920 m no Morro de Rubião Júnior (ponto mais alto). O Marco Zero de Botucatu está localizado na Praça Emílio Peduti, mais conhecida como praça do Bosque (CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 2023)

O município é formado pela sede (incluindo povoado de César Neto) e os distritos de Rubião Júnior e Vitoriana.

O gentílico é denominado por "botucatuense".

Página 14 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Dados preliminares do Censo 2022 do IBGE 2022 apontaram o seguinte perfil:



Área territorial
1.482,642 km²



População
145.155 pessoas



Densidade demográfica
97,90hab/km²

Mistérios e lendas que até hoje envolvem Botucatu datam do período pré-cabralino. Diz-se que teria sido ponto de passagem no caminho para o Peabirú, trilha lendária que ligava o litoral atlântico a terras peruanas. O povoamento, de fato, teve início entre o Ribeirão Lavapés e a Praça Coronel Moura, onde se concentrava parte da tribo dos índios caiuíás.

Os primeiros sinais do crescimento vieram em 1830, quando fazendeiros decidiram subir a cuesta e povoar as terras ainda desabitadas. Em 23 de dezembro de 1843 o Capitão José Gomes Pinheiro Vellozo doou terras para a criação do Patrimônio da Freguesia de Sant'Anna de Botucatu, data considerada, para efeitos históricos, a Fundação de Botucatu. Em 19 de fevereiro de 1846 foi criada a Freguesia do Distrito do Cimo da Serra de Botucatu, que em 14 de abril de 1855 foi elevada a Vila e teve sua emancipação político-administrativa. É nesta data, portanto, que se comemora o aniversário da cidade. Em 20 de abril de 1866 foi criada a comarca de Botucatu e em 16 de março de 1876 a Vila foi elevada à categoria de cidade (BOTUCATU, 2003).

Do ponto de vista turístico, o município de Botucatu detêm em sua região mais de 70 cachoeiras, algumas de fácil acesso, outras de extrema dificuldade. O município que está localizado no topo da Cuesta também é ponto de grandes competições de esportes radicais, nas mais variadas modalidades de Parapente a Rally.

A Igreja Católica é a maior denominação religiosa de Botucatu, sendo a cidade sede da Arquidiocese Botucatu. A igreja Catedral (Imagem 2), uma referência de turismo religioso e magnitude arquitetônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Segundo o Censo de 2010 do IBGE, os evangélicos são o segundo maior grupo religioso de Botucatu, contando com 27,50% da população. A Igreja Protestante mais antiga do município é a Igreja Presbiteriana de Botucatu, conhecida como "Igreja Preta" (Imagem 3), em função do revestimento externo do templo, feito de pedras escuras.

Imagem 2 – Catedral de Botucatu

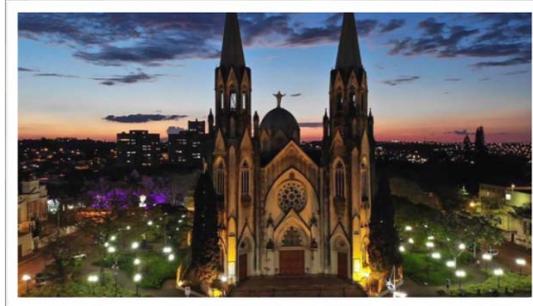


Imagem 3 – Igreja Presbiteriana de Botucatu



Fonte: Google, 2023

Importante destacar a notoriedade de Botucatu no campo educacional. Ampliada sua identidade para também contemplar a "cidade das boas escolas", o município conta com um sistema de ensino reconhecido internacionalmente e abriga um importante polo universitário com destaque a Universidade Estadual Paulista/ Faculdade de Medicina de Botucatu. Este cenário implica em movimentação de estimado aumento de 10.000 pessoas em períodos escolares.

Os indicadores educacionais de Botucatu revelam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO
6 A 14 ANOS (2010)

97,8%



NÚMERO DE ESCOLAS (2021)

ENSINO FUNDAMENTAL

59

ENSINO MÉDIO

25

IDEB (2021)

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

ANOS INICIAIS EF

ANOS FINAIS EF



6,3

5,1



Até o fechamento deste documento, o IBGE não havia divulgado os dados censitários 2022, assim, informações aqui contidas certamente apresentam status de desatualização. Assim que novo panorama nacional for publicizado, o presente deverá ser revisado.

Botucatu apresenta população majoritariamente urbana (96,3%) (IBGE, 2010).

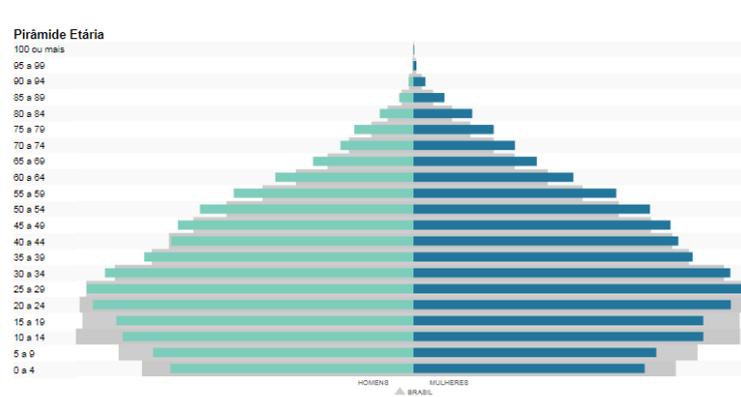
Considerando os dados atribuídos à chamada pirâmide etária, que considera as variáveis gênero e idade e avaliam a evolução de uma determinada população, Botucatu tende a estreitar sua base da pirâmide, ou seja, um perfil populacional em transição, com diminuição da taxa de natalidade ao longo do tempo e aumento da taxa de longevidade, com elevado percentual de população adulta local. Este cenário já desafia a gestão pública para estruturar sua atenção ao segmento da população idosa e suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Imagem 4 . Pirâmide Etária de Botucatu SP



Fonte: IBGE 2010

A grande relevância e crescimento de Botucatu-SP se dá pela alta regularidade das vendas no ano e pelo elevado potencial de consumo. Considerado um município de grande importância na região, se destaca pelo desempenho econômico e número de novas oportunidades claras de negócios.

No ano de 2022, acumulou 21.874 admissões e teve 20.266 desligamentos, com um saldo de 1.608 funcionários. O abate e a fabricação de produtos de carne e a fabricação de produtos alimentícios são destaques positivos.

Até dezembro de 2022 houve registro de 648 novas empresas em Botucatu, sendo que 117 possuem atuação pela internet.

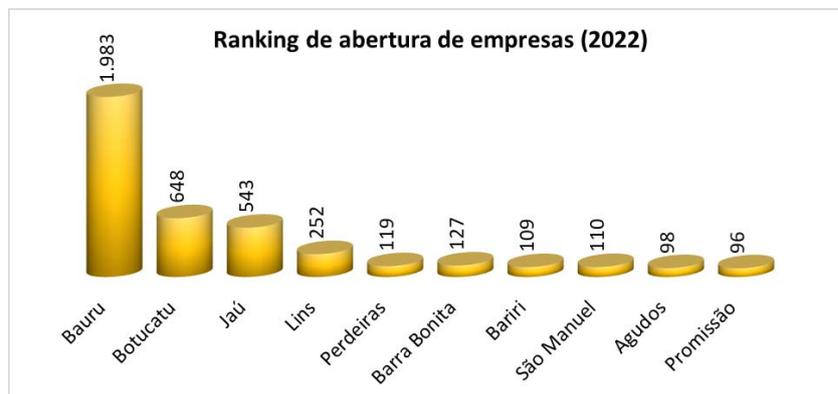
No ano de 2021 inteiro, foram registradas 521 empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Gráfico 1 – Ranking de abertura de empresas (2022)



O cenário econômico de Botucatu revela: Botucatu é polo da região, considerado uma capital sub-regional de alta influência e atrai visitantes especialmente pelos serviços de saúde avançados.

A participação da agropecuária na economia de Botucatu é de 3,6% do valor adicionado bruto total, com isso, a cidade possui a 51ª maior produção do setor no estado. Considerando o tamanho da economia local, a atividade agropecuária não é muito relevante para a renda do município.

A cidade também se destaca pela produção de mel que apresentou uma produção total de 9,1 mil quilogramas, o que corresponde a 13% da produção estadual. A produção de Ovos (38ª maior produtor do estado) também é uma atividade importante na cidade, com uma produção de 27,9 milhões de mil dúzias e uma participação no estado de 0,6%.

O Produto Interno Bruto é um termômetro da economia e é calculado a partir da soma de todos os produtos e serviços finais produzidos. Quanto maior o PIB, maior sua atividade econômica.

O PIB da cidade é de cerca de R\$ 5,1 bilhões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

PIB PERCAPITA

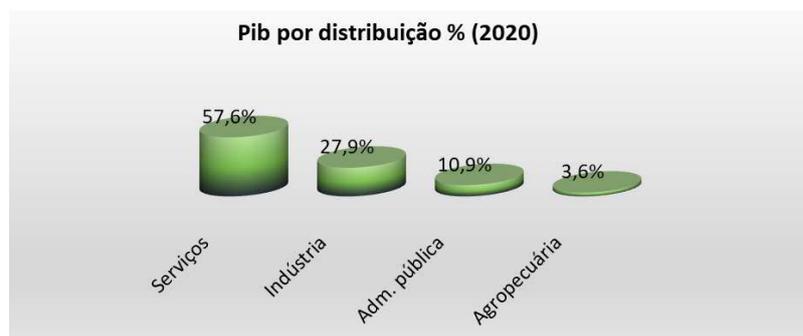
R\$34.357,99
[2020]



Este indicador classifica regiões como ricas, pobres ou em desenvolvimento, porém não retrata qualidade de vida, uma vez que não mede distribuição de renda.

O PIB per capita de Botucatu é de R\$ 34,4 mil, inferior à média do Estado de São Paulo (R\$ 51,4 mil) da grande região de Bauru (R\$ 39,5 mil) e superior à média dos municípios da pequena região (R\$ 30,1 mil).

Gráfico 2- Pib por distribuição % (2020)

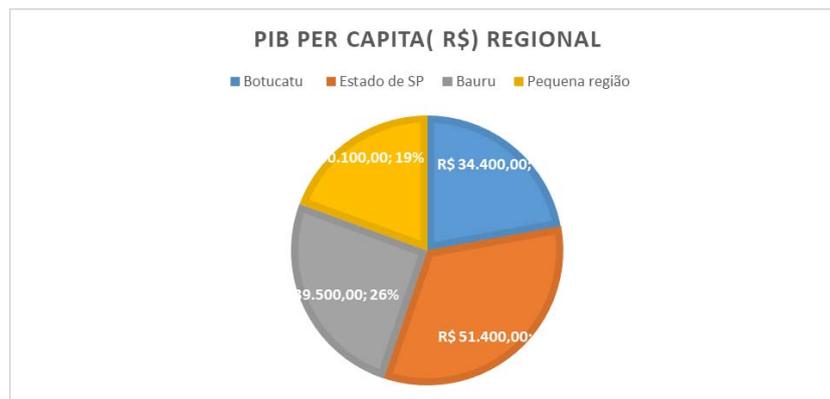




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Gráfico 3- PIB per capita R\$ Regional



Segundo PNUD (2023), o Índice de Desenvolvimento Humano contrapõe o indicador Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento e trata-se de uma medida geral, sintética, do desenvolvimento humano contemplando três pilares que constituem: saúde, educação e renda, mensurados da seguinte forma:

- Uma vida longa e saudável (saúde) é medida pela expectativa de vida;
- O acesso ao conhecimento (educação) é medido por: 1. média de anos de educação de adultos, que é o número médio de anos de educação recebidos durante a vida por pessoas a partir de 25 anos; e 2. a expectativa de anos de escolaridade para crianças na idade de iniciar a vida escolar, que é o número total de anos de escolaridade que um criança na idade de iniciar a vida escolar pode esperar receber se os padrões prevalentes de taxas de matrículas específicas por idade permanecerem os mesmos durante a vida da criança; 3. E o padrão de vida (renda) é medido pela Renda Nacional Bruta (RNB) per capita expressa em poder de paridade de compra (PPP) constante, em dólar, tendo 2005 como ano de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

A avaliação denota que quanto mais esse índice se aproxima do número 1, melhor é a condição de uma população. Assim, segundo o último relatório publicado, Botucatu pode ser considerada uma cidade com considerável qualidade de vida e que oferta condições de desenvolvimento aos seus.

Em 2021, o salário médio mensal era de 2.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 30.2% (46.342 pessoas). Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 29.5% da população nessas condições (IBGE, 2021)

O setor saúde apresenta indicadores considerados satisfatórios, sendo eles:



MORTALIDADE INFANTIL (2020)

10,94

Óbitos por mil nascidos vivos

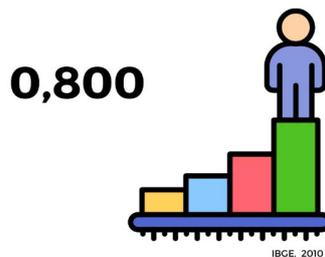


INTERNAÇÕES POR DIARRÉIA (2016)

0,3

Internações por mil habitantes

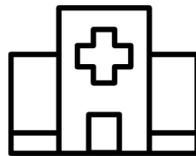
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
IDH/ BOTUCATU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



ESTABELECIMENTOS
DE SAÚDE SUS (2009)

27

Não há como referir-se a saúde Botucatuense sem destacar o período pandêmico. Botucatu foi o primeiro município a ter toda sua população vacinada contra a COVID 19, participando de uma pesquisa pioneira para avaliar a eficácia do imunizante Oxford/AstraZeneca distribuído pela Fiocruz. Esta participação em pesquisa, além de trazer contribuições importantes a ciência, foi capaz de proteger os munícipes do vírus letal, diminuindo drasticamente a taxa de mortalidade e colocou o município em notoriedade nacional.

Imagem 5 – Notícia em grande mídia da vacinação em massa em Botucatu, 2021



Fonte: Portal G1, 2021 (<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2021/04/27/botucatu-participa-de-pesquisa-inedita-de-vacinacao-em-massa-contr-a-covid-19.ghtml>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O município de Botucatu possui uma frota total de 111,2 mil veículos, sendo 80,1 mil (72%) carros, 22,8 mil (21%) motos e 2,4 mil (2%) caminhões e 5,8 mil (Utilitários, reboques, semi-reboques, micro ônibus e outros). A cidade tem a 158ª maior taxa de veículos per capita do estado. Destaca-se que a participação dos carros tem a maior representatividade no município, com o 84º maior índice por habitante do estado.

Do ponto de vista do trabalho e emprego, Botucatu fechou o ano de 2022 com 40.039 empregos formais, sendo o maior número dos últimos anos. De acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados pelo Ministério da Economia o município criou até dezembro de 2022 mais de 1.608 postos de trabalho com saldo positivo em relação ao ano de 2021.

Os gráficos abaixo (3, 4) demonstram o histórico de crescimento em números empregos formais nos anos de 2020, 2021 e 2022, seguido das áreas que assumem destaque na formalização de empregos e o comparativo de empregabilidade com os municípios da região. Considerando a geração de vagas pelo tamanho da população, a cidade é a 4ª que mais cresce na pequena região de Botucatu.

Gráfico 3. Histórico de Empregos



Gráfico 4 – Destaques positivos/emprego



Gráfico 5 – Visão de empregabilidade



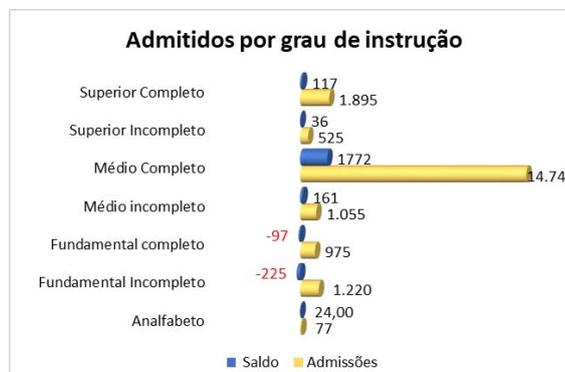
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



Ainda sobre o setor trabalho, empregabilidade e renda, abaixo demonstramos que as oportunidades em Botucatu priorizam a escolarização, assim como a remuneração acompanha o maior grau de instrução e, partindo deste cenário se faz importante o estímulo a escolarização em graus mais elevados (CAGED 2022).

Gráfico 6. Admitidos por grau de instrução

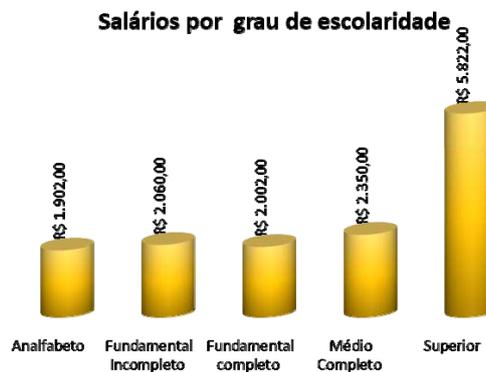




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Gráfico 7 – Salários por grau de escolaridade



A Agenda 2030 da ONU é um plano global que estabelece metas para que em 2030 possa-se alcançar um mundo melhor para todos os povos e nações. A Mandala ODS, por sua vez, é um aplicativo disponibilizado aos gestores públicos municipais e à sociedade que possibilita diagnosticar, monitorar e avaliar o desempenho dos Municípios brasileiros quanto ao nível do alcance da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Abaixo, demonstramos o status de Botucatu, tendo como data-base o ano de 2022.

Evolução ODS 2030

Melhores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	GERAL
1. Índice de aprendizado adequado até 9º ano - Português	--	0,0	36,3	0,0	20,7	0,0	57,0
2. Taxa de óbitos maternos	--	-44,7	100,0	-51,6	-48,4	100,0	55,3
3. Índice de acesso à internet rápida	--	20,7	37,2	0,0	-6,2	0,0	51,7
Piores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	GERAL
1. Evolução dos Estabelecimentos Empresariais (Rais Positiva)	--	65,6	-100,0	57,6	-57,6	0,0	-34,4
2. Proporção de pessoas vivendo em extrema pobreza	--	-3,4	-3,8	-10,5	7,9	-2,4	-12,3
3. Remuneração Média dos Trabalhadores Formais	--	-0,4	-4,7	-1,8	1,7	-5,5	-10,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

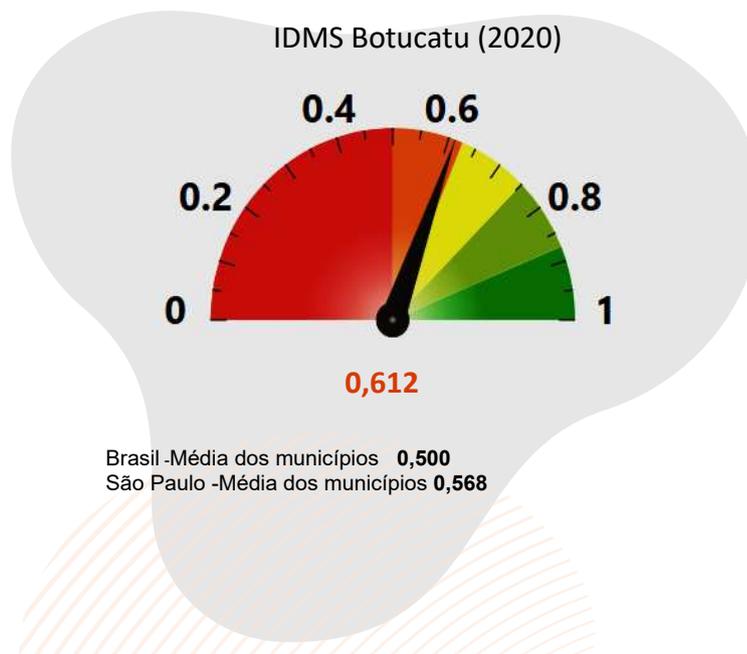
DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



Por sua vez, o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território.

Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável.

A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

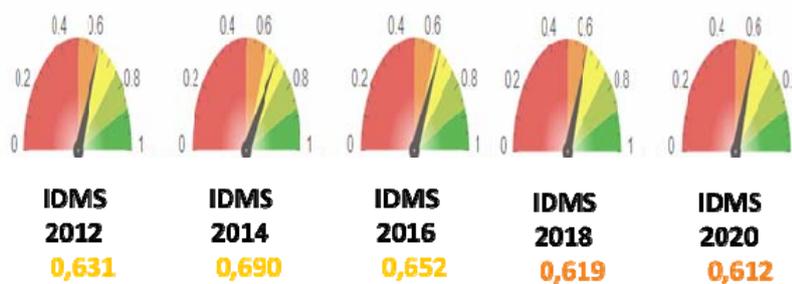




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Série Histórica de Botucatu -SP



Em 2022, Botucatu foi considerada a cidade mais segura do estado de São Paulo. Uma pesquisa recente produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública leva em consideração cidades acima dos 100 mil habitantes e sua relação com mortes violentas.

Imagem 5 – Grande mídia e o ranking de Botucatu no quesito segurança



g1 BAURU E MARÍLIA  BUSCAR

Botucatu é cidade mais segura de SP e a 2ª do Brasil, aponta Anuário Brasileiro de Segurança Pública

O estudo leva em conta cidades acima dos 100 mil habitantes na categoria Mortes Violentas Intencionais. O município ficou atrás apenas de Jaraguá do Sul (SC).

Por g1 Bauru e Marília
10/08/2023 08h10 - Atualizado há uma semana





Fonte: Portal G1, 2023 (<https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2023/08/10/botucatu-e-cidade-mais-segura-de-sp-e-a-2a-do-brasil-aponta-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica.ghtml>)

Página 28 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Os dados e informações acima demonstram que Botucatu é um município em ampla expansão, apresentando indicadores que melhoram ao longo do tempo e alto investimento em setores que promovem a qualidade de vida. Sobretudo, se faz importante compreender que a realidade social é dinâmica e não se pode fazer estático diante dos desafios de evoluir seus parâmetros de qualidade e enfrentamento a desigualdade social que se faz latente e presente nesse momento sócio, histórico, político e econômico.



Cadastro Único pode ser definido como um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras, em especial as que vivem em situação de pobreza e/ou extrema pobreza, uma vez que este constitui-se, não exclusivamente, mas parte de seu público-alvo. Trata-se de uma ferramenta de identificação de determinado perfil social e facilita a compreensão da realidade socioeconômica de núcleos familiares, bem como características do domicílio, formas de acesso a serviços públicos, entre outros determinantes sociodemográficos.

O Cadastro Único é coordenado pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e é requisito para acesso a diversos serviços, programas, projetos e benefícios sociais, tanto na esfera federal, quanto estadual e/ou municipal.

A partir dos dados do Cadastro Único, é possível se aproximar das informações da realidade social concreta e assim, traçar planos de intervenção e promoção social, familiar e comunitária, sendo esta a principal ferramenta de vigilância socioassistencial de base municipal.

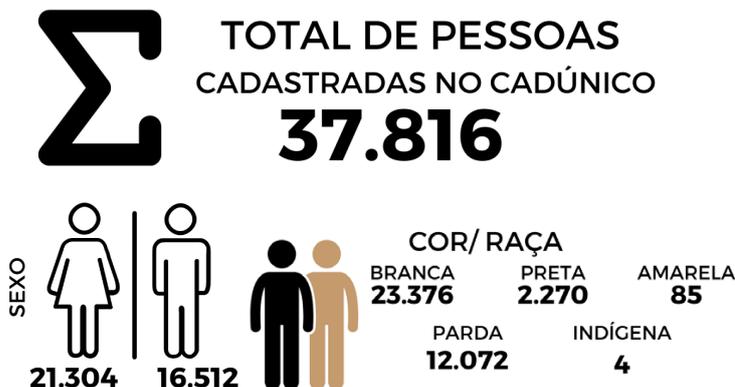


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

É preciso considerar o aprimoramento da coleta informacional, haja vista que a fidedignidade do diagnóstico depende da autodeclaração das famílias sobre as circunstâncias de sua vida social.

Apresentamos abaixo as principais informações extraídas da base de dados do Cadastro Único referente ao município de Botucatu tendo como data-base o mês de junho de 2023.



Botucatu apresenta um perfil referendado ao Cadastro Único majoritariamente feminino. Além do número absoluto de 21.304 pessoas do sexo feminino declaradas, 57,52% correspondem à mulheres denominadas referência familiar (N=15.879). Inclusive, esta é uma pauta de discussão acadêmica e técnica importante no âmbito do SUAS, pois apresenta contradições importantes: o foco da Política da Assistência Social na família e na mulher nasce da hierarquização do papel feminino referente à vinculação com a maternidade e ao cuidado com a família: a associação da mulher a um sujeito fundamental no controle dos espaços domésticos e sócio educativo, uma vez que seria a mulher a responsável pela eficácia do manuseamento dos auxílios aplicados à família, principalmente no que se refere à criança e ao lar. Autores contemporâneos chamam isso de feminização da pobreza. Por outro lado, considerando a estrutura social, também se considera garantir acesso a benefícios e rendas aos grupos mais vulneráveis e historicamente mais fragilizados em detrimentos de grupos mais fortalecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O desafio está posto às equipes do SUAS na forma de operar este cenário, garantindo que não se reproduza a divisão sexual do trabalho e reforçando o papel historicamente atribuído às mulheres, ou seja, o desafio está em um trabalho social com famílias que tenha objetivos emancipadores, de autonomia de proteção e fortalecimento (JÁCOME et al, 2018).

Do ponto de vista racial, tema urgente no seio das políticas públicas, também há contradições identificadas na autodeclaração. 61,8% do universo cadastrado em Botucatu declarou-se branco, contrapondo o dado nacional revelado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE, relativa ao primeiro trimestre de 2020 que identificou que nacionalmente, 51,4% da população é negra (pardos e pretos). A literatura discute amplamente que a manipulação da identidade de negras/os de pele clara (mulatas/os, morenas/os, entre tantos outros termos utilizados para se referir à negritude sem nomeá-la) tem sido usada como paradigma estético humano na escalada pelo branqueamento, como carta de alforria ao estigma da própria negritude:

Um tom de pele mais claro, cabelos mais lisos ou um par de olhos verdes herdados de um ancestral europeu são suficientes para alguém que descenda de negros se sentir pardo ou branco, ou ser "promovido" socialmente a essas categorias. E o acordo tácito é que todos façam de conta que acreditam (CARNEIRO, 2011 apud RODRIGUES, 2022).

Mesmo considerando a positividade do fato de que, em relação às categorias para autodeclaração racial utilizadas pelo IBGE, pretos e pardos representam a população negra de nosso país, a autora nos fala de um certo "temor pardo" no qual caberiam todas e todos que não se consideram ou não desejam ser reconhecidas/os como negras/os, amarelas/os ou indígenas (RODRIGUES, 2022).



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

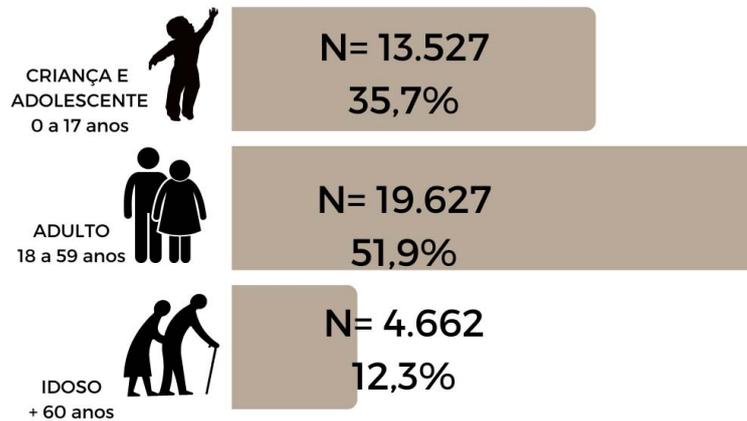
FÍSICA	AUDITIVA	VISUAL
1.380	253	508
INTELECTUAL	TRANSTORNO	
1.033	409	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Autodeclarados, temos 3.583 pessoas que manifestaram ter alguma deficiência, sendo a física e a intelectual as mais expressivas. Este público carrega em si a prioridade das iniciativas públicas, devendo ser pensadas do ponto de vista da equidade e, ainda, quando associadas a vulnerabilidade econômica, precisam de iniciativas focalizadas e promotoras de saúde, bem estar e condições de dignidade.



A Assistência Social organiza suas ações, em especial no âmbito da Proteção Social Básica a partir dos chamados ciclos de vida. Portanto, este dado é um determinante social importante para o planejamento das ações socioassistenciais. Em consonância com o contexto e projeções mundiais, temos sociedade majoritariamente adulta, economicamente ativa, que desafia os setores de educação, trabalho e emprego, em especial.

Sobre o demarcador ciclo de vida, destacamos também que temos referenciados ao Cadastro Único 5.023 crianças (13,28%) entre 0 e 6 anos, ciclo este denominado Primeira Infância. A Assistência Social reconhece o papel fundamental da família neste ciclo e tem concentrado esforços para aprimorar serviços que possam estimular e favorecer a construção e o fortalecimento de vínculos, como é a proposta do programa federal Criança Feliz.

Outro público-alvo de proteção socioassistencial se refere a população em situação de rua. Abaixo demonstramos o perfil social dessa referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

77 100%
brasileiros

Homens: 70 Adultos: 69 Brancos 43 PCD 8
Mulheres: 7 Idosos: 8 Pretos: 11 Com renda: 56

Destacamos que a equipe de referência da Proteção Social Especial que oferta serviços destinados a pessoa em situação de rua conhece 100% dos indivíduos que vivenciam a vulnerabilidade da situação de rua e atua em sua proteção e projetos de vida, porém é importante discutir essa realidade social do ponto de vista da autonomia dos sujeitos e o resguardo de seus direitos de decisão.



TOTAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO

15.879

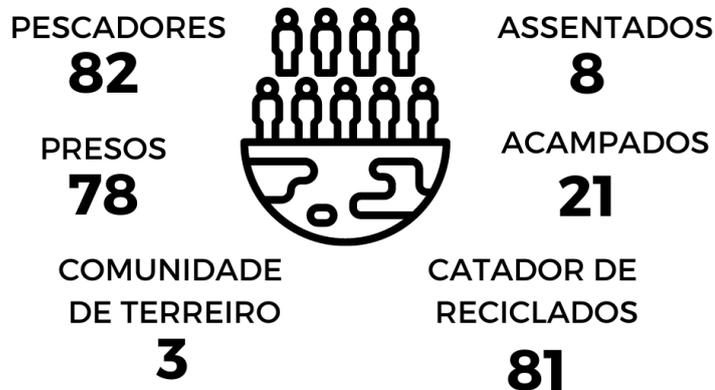
Compõe a base do Cadastro Único neste momento sociohistorico 37.816 pessoas que se desdobram em um montante de 15.879 famílias. Destacamos abaixo, alguns grupos populacionais tradicionais e específicos declarados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS



A Assistência Social define seu público usuário como cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco, entre eles, identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual. Dessa maneira, demarcar e identificar esses grupos constitui-se de um objetivo colocado à política pública municipal e um desafio para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que decorrem desse perfil.

Em recorte territorial, temos a seguinte distribuição de número de famílias:

CRAS NORTE	3.277
CRAS SUL	2.316
CRAS LESTE	3.413
CRAS OESTE	1.922
CRAS CENTRAL	1.692
UAF IMPERIAL	1.180
UAF AEROPORTO	1.577
UAF VITORIANA	505



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Importante salientar que as unidades de Assistência Social, tanto de proteção social básica quanto de proteção social especial tem por prioridade a população inscrita no Cadastro Único, porém não exclusiva. Abaixo, destacamos os números de atendimentos sociais realizados em 2022.

Proteção Social Básica	Proteção Social Especial Média Complexidade	Proteção Social Especial Alta Complexidade	Cadastro Único
62.040 atendimentos/ano	11.609 atendimentos/ano	16.802 atendimentos/ano	13.847 atendimentos/ano
Total: 254.298 atendimentos/ ano			

Nota: este número revela aumento de 79,77% comparado ao ano de 2020

Das 15.897 famílias referenciadas na base de cad único (junho/23), o perfil de renda é apresentado no quadro abaixo:

Até R\$89,00/ percapita	5.036 famílias
Entre R\$85,01 a R\$178,00/ percapita	2.134 famílias
Entre R\$178,01 até ½ salário mínimo/ percapita	4.947 famílias
Acima de ½ salário mínimo	3.762 famílias

As faixas de renda percapita que envolvem zero renda até ½ salário mínimo circunscrevem a prioridade na oferta de serviços socioassistenciais.

No tocante a benefícios de transferência direta de renda, Botucatu apresenta o seguinte cenário, em dados mais recentes, de acordo com o MDS:

Programa Bolsa Família (julho 2023)	6.800 famílias beneficiadas/mês	R\$4.541.032,00 em investimento/ repasse no município	R\$669,97 média do benefício
Programa Auxílio Gás (Federal) (Julho 2023)	1.897 famílias beneficiadas/mês	R\$206.773,00 em investimento/ repasse no município	R\$110,00/ benefício
Benefício de Prestação	1.198 beneficiários/mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Continuada – BPC Idoso (julho 2023)			
Benefício de Prestação Continuada – BPC PCD (julho 2023)	1.660 beneficiários/mês	R\$3.772.654,23 em investimento/ repasse no município	R\$1.320,00/ benefício
Programa Botucatu em Frente (julho 2023)	156 beneficiários/ mês	R\$109.200,00 em investimento/ repasse no município	R\$700,00/ benefício

Assim, a Assistência Social é responsável por injetar na economia local uma média de R\$8.629.659,23/ mês.

No tocante ao acompanhamento do descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, Botucatu alcançou 90,6% de cobertura na Educação, enquanto a média nacional é de 70,0%. Acompanhou 94,1% na área da saúde, enquanto a média nacional é de 78,8% (data-base, junho 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PARTE 2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social data sua criação em 21 de agosto de 1996 através da promulgação da Lei Complementar nº151 na gestão executiva do Prefeito Municipal Senhor Engenheiro Antônio Jamil Cury.

Neste ato legal, incorporou-se à SMAS toda estrutura técnica e administrativa da até então Divisão de Serviço Social da Saúde, Serviço Social da Solidariedade, Serviço Social Escolar e Serviço Social do Servidor, criando, portanto uma estrutura de recursos humanos enxuta formada por: 1 Secretário (Assistente Social); 1 Assessor Técnico (nível universitário), 5 Assistentes Sociais, 2 motoristas e 1 auxiliar administrativo. Esse corpo tinha a competência de coordenar e operacionalizar a política de Assistência Social no município

A SMAS traz em seu bojo uma história digna de respeito e um legado de compromisso com a população usuário e o aprimoramento da política pública local.

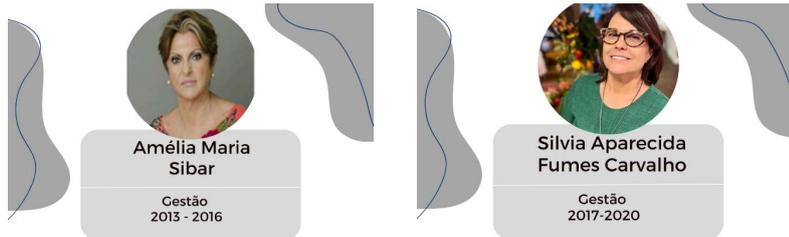
Até o presente momento sócio-histórico, a SMAS foi gerida por mulheres, técnicas, com ampla experiência profissional e todas com formação em Serviço Social, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



A gestão 2021-2024 está sob a liderança da Assistente Social Rosemary Ferreira dos Santos Pinton, cuja formação e experiência profissional detalhamos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 33462
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU

📞 14 3811 1468

🏠 Rua Silva Jardim, 395
Centro

✉️ assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

RESUMO

Mulher | Esposa | Filha | Irmã | Cristã
| Mãe de dois filhos | Assistente
Social | Servidora Pública |
Trabalhadora do SUAS | Feminista |
Otimista | Persistente | Gosta de
desafios | Gestora Municipal de
Assistência Social 2021-2024

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Graduação em Serviço Social
(UNIFAC/FIBS, 2001)

Aprimorada em Serviço Social em
Saúde Mental (FMB/UNESP, 2007);

Especialista em Estratégia em Saúde
da Família (UNINGA PR, 2007)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

📍 Servidora Pública Municipal
desde 2010 lotada na Secretaria
Municipal de Assistência Social;

Nomeada Secretária Municipal
de Assistência Social na gestão
2021-2024

Atuou na Proteção Social
Especial / PSE/CREAS (2010-2016);

Atuou como Coordenadora do
Espaço Acolhedor - Atenção à
pessoa em situação de rua (2017
a 2020)

Experiência na área da saúde,
atuando em USF-Unidade Saúde
da família (2003 a 2006); Saúde
mental (2006 a 2008) Hospital
Estadual Bauru (2008 a 2009),
HC (2009 a 2010)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema descentralizado e participativo, público, não contributivo, integrado pelos entes federativos e pelos respectivos conselhos de assistência social e entidades de assistência social abrangida pela Lei Orgânica de Assistência Social.

O SUAS se organiza por níveis de Proteção e por complexidade, atuando por meio da Proteção Social Básica (PSB) com a garantia do acesso às condições básicas de proteção social, prevenindo, assim, situações socialmente mais graves; bem como na Proteção Social Especial (PSE), que atua na situação em que já se registra algum direito violado. Esta última ainda se estrutura por nível hierárquico em Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, diferenciando-as pela existência ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Órgão Gestor Municipal têm por responsabilidade gerir a nível local todas as ações socioassistenciais disponíveis no município de Botucatu, em ambos os níveis de proteção – básica e especial de média e/ou alta complexidade.

Ante a política nacional de Assistência Social, Botucatu é caracterizado como município de Grande Porte (município de 100.001 a 900.000 hab/25.000 a 250.000 famílias) com Gestão Plena (gestão total das ações socioassistenciais).



A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social, designada para o cumprimento da tarefa de consolidar o direito à Assistência Social a nível local.

Abaixo destacamos os dados de contato e o corpo de recursos humanos que compõe o Órgão Gestor:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)

☎ 14 3811 1468

🏠 Rua Silva Jardim, 395
Centro

✉ assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br



Equipe

Adriana da S Sousa	Assistente Social/ Chefe da Divisão de PSB
Ana Carolina C. O Braga	Psicóloga
André Rodrigo de Aguiar	Trabalhador Braçal
Andrea Silveira M. Pierine	Assistente Social/ Supervisora de Programas Sociais
Bruno Honorato Canola	Auxiliar administrativo
Dorival Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliana C. L de Camargo	Assessora de Gabinete II
Esthela R. de Oliveira	Visitadora Social
Evandro Ribeiro de Barros	Motorista
Felipe Faine Monteiro	Visitado Social
Fernanda C P Rodrigues	Supervisora Financeira
Gabriel Ri de Carvalho	Visitado Social
Gabrielly C Cagliani	Estagiária
Ingyrd G dos S Leal	Visitadora Social
José Ricardo da Silva	Motorista
Luiza B de S Carvalho	Visitadora Social
Marcos Vinicius de Lima Gimenez	Motorista

Nathália da S Carriel	Assistente Social/ Chefe da Div de Ações Socioassistenciais
Nathaly H M da Silva	Auxiliar de escritório
Pamela C T de Ataíde	Visitadora Social
Priscila Érica dos Reis	Psicóloga
Rafael C Fleishacker	Motorista
Ramon Vieira	Motorista
Rayane de F A F Ferreira	Visitadora Social
Rodrigo Garcia	Motorista
Rasangela da S Queiroz	Auxiliar Administrativo
Rosemary F. S Pinton	Secretária de Assistência Social
Stephany R. A de Melo	Supervisora do Programa Criança Feliz
Tereza C D B de Araujo	Orientadora de Esportes e Recreação
Vithoria Renata S Braga	Visitadora Social
Yanela E Maestres	Estagiária



Página 42 de 155



PREFEITURA DE BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Em Botucatu, o órgão gestor municipal é referência, na execução direta dos seguintes equipamentos sociais:

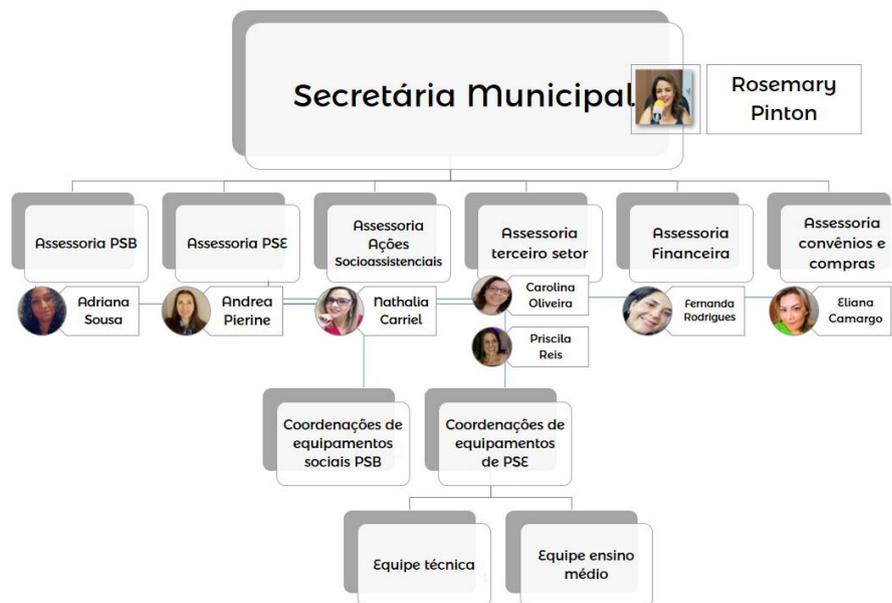


Internamente, tendo por data-base o referencial Junho de 2023, o órgão gestor local organiza-se hierarquicamente da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



As Assessorias acima descritas tem por objetivo prestar apoio técnico em sua área de expertise à gestora municipal, bem como, liderar as equipes técnicas e operacionais do SUAS, tanto em execução direta quanto indireta e, para atingir esse objetivo, estrutura-se em núcleos funcionais de gestão, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



**ADRIANA DA SILVA
SOUSA**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 33223
CHEFE DA DIVISÃO DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA

Graduação em Serviço Social (Universidade de Santo Amaro, 2004)
Especialista em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família (Uninter, 2013)
Servidora Pública Municipal em Botucatu desde 2009, atuando na PSB como técnica e coordenadora de CRAS. Compõe equipe do Órgão Gestor desde 2018, na Chefia da Proteção Social Básica.
Experiência profissional como Servidora Pública no município de São Paulo com atuação na política de Assistência Social e no Centro de Cidadania da Mulher (2006-2009)



**NATHÁLIA DA
SILVA CARRIEL**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 42092
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES
SOCIOASSISTENCIAIS

Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2009)
Mestra em Saúde Coletiva (FMB/UNESP, 2017)
Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família (FATEC Internacional, 2011)
Especialista em Gestão das Políticas Sociais (UNIP, 2013)
Especialista em Docência do Ensino Superior (FACESP, 2015)
Servidora Pública Municipal desde 2009, atuando na PSB como técnica e coordenadora de CRAS. Compõe a equipe do órgão gestor desde 2019, na chefia de Ações Socioassistenciais.
Docente desde 2011 e coordenadora do curso de Serviço Social desde 2017 do Centro Universitário Sudoeste Paulista (Unifesp Avaré, 2017-Atual).
Diretora no CRESS SP/ Seccional Bauru (Gestão ECUSS, triênio 2021-2023)
Secretária Executiva do CMAS (2019 - atual)
Atuou como Supervisora de Tutores em projeto vinculado a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD em parceria com a FMB/UNESP.

O Núcleo de Gestão da Proteção Social Básica orienta, apoia, coordena, avalia e acompanha a execução dos Serviços Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nesse nível de Proteção.

Este núcleo é responsável por ordenar as ações dos equipamentos sociais, liderando a equipe de coordenadores e promovendo educação permanente.

Tem a referência de duas técnicas de carreira com experiência de atuação na PSB e em divisão de funções especialmente pela amplitude do nível de proteção social, número de equipamentos, programas e ações envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



**ANDREA S.
MACHADO PIERINE**

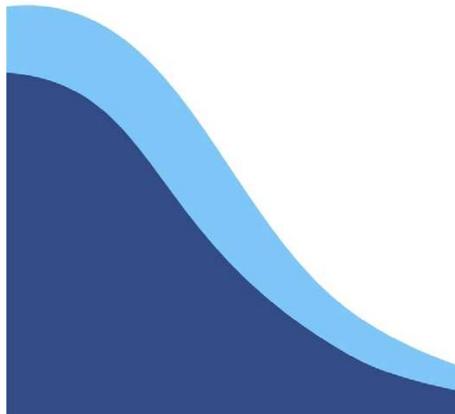
ASSISTENTE SOCIAL CRESS 33331
SUPERVISORA DE PROGRAMAS
SOCIAIS

Assistente Social - CRESS 33331 Supervisora de Programas Sociais
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS.2002) Mestra em Saúde
Coletiva (FMB/UNESP, 2016) Especialista em Administração em
Saúde (Unifesp, 2005) Especialista em Doação, Captação e
Transplante de Órgãos (Albert Einstein, 2008) Servidora Pública
Municipal desde 2010. Atua na SMAS desde 2010, tendo composto
a equipe técnica do CREAS e do CRM. No momento, atua no órgão
gestor e coordena o CRM Experiência profissional na área da Saúde
(Hospital Estadual de Bauru, 2003 a 2008); Hospital das Clínicas de
Botucatu (2008 a 2010); NASF Botucatu (julho a setembro de 2010)

O Núcleo de Gestão da Proteção Social Especial orienta, apoia, coordena, avalia e acompanha a execução dos Serviços Socioassistenciais nesse nível de Proteção.

Este núcleo é responsável por ordenar as ações dos equipamentos sociais, liderando a equipe de coordenadores e promovendo educação permanente.

Tem a referência de uma técnica de carreira com experiência de atuação na PSE.





PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL



**NATHÁLIA DA
SILVA CARRIEL**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 42092
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES
SOCIOASSISTENCIAIS

Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2009)
Mestra em Saúde Coletiva (FMB/UNESP, 2017)
Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família (FATEC
Internacional, 2011);
Especialista em Gestão das Políticas Sociais (UNIP, 2013)
Especialista em Docência do Ensino Superior (FACESPI, 2015)
Servidora Pública Municipal desde 2009, atuando na PSB como técnica e
coordenadora de CRAS. Compõe a equipe do órgão gestor desde 2019, na
chefia de Ações Socioassistenciais.
Docente desde 2011 e coordenadora do curso de Serviço Social desde 2017 do
Centro Universitário Sudoeste Paulista (Unifesp Avaré, 2017- atual).
Diretora no CRESS SP/ Seccional Bauru (Gestão ECUSS, triênio 2021-2023)
Secretária Executiva do CMAS (2019 - atual)
Atuou como Supervisora de Tutores em projeto vinculado a Secretaria
Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD em parceria com a FMB/UNESP.



**ANDREA S.
MACHADO PIERINE**

ASSISTENTE SOCIAL CRESS 33331
SUPERVISORA DE PROGRAMAS
SOCIAIS

Assistente Social - CRESS 33331 Supervisora de Programas Sociais
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2002) Mestra em Saúde
Coletiva (FMB/UNESP, 2016) Especialista em Administração em
Saúde (Unifesp, 2005); Especialista em Doação, Captação e
Transplante de Órgãos (Albert Einstein, 2008) Servidora Pública
Municipal desde 2010. Atua na SMAS desde 2010, tendo composto
a equipe técnica do CREAS e do CRM. No momento, atua no órgão
gestor e coordena o CRM Experiência profissional na área da Saúde
(Hospital Estadual de Bauru, 2003 a 2008); Hospital das Clínicas de
Botucatu (2008 a 2010); NASF Botucatu (julho a setembro de 2010)

Este núcleo, em fase de implementação, tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre indivíduos, famílias, grupos e comunidades.

É voltado à gestão da informação dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais. Trabalha através do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos.

Busca-se, em conjunto com as equipes técnicas, a produção de indicadores sociais e estratégias para o trabalho social qualificado.

Coordenado por profissionais técnicas com titulação de mestras e perfil de pesquisadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

**NÚCLEO DE
GESTÃO
FINANCEIRA**



**FERNANDA CRISTINA
POLICARPO
RODRIGUES**
SUPERVISORA FINANCEIRA

Graduada em Gestão Financeira (UNINTER, 2012)
Especialista em Auditoria contábil (FAEL, 2013)
Servidora Pública Municipal desde 2010, com atuação na Secretaria
Municipal de Obras (2010 a 2021) e na SMAS desde 2021.

Este núcleo é responsável pela gestão financeira da SMAS, desenvolvendo portanto todas as ações inerentes ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos federal, estadual e do tesouro.

É coordenado por profissional com conhecimento técnico específico e aplicado, em constante capacitação em função da dinâmica que envolve a gestão pública.

**NÚCLEO DE
GESTÃO DE
COMPRAS**



**ELIANA CRISTINA
LUIZ CAMARGO**
ASSESSORA DE GABINETE II

Tecnóloga em Gestão Financeira (Uninove, 2008)
Atua na SMAS desde 2009 no núcleo de gestão
do terceiro setor (2009- atual)

Este núcleo operacionaliza todo os fluxos de aquisições da SMAS. É responsável por planejamento, aplicação de procedimentos, aquisições e direcionamento de todos os materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades.

Ressalta-se a consonância com o aparato ordenador e legislativo de compras públicas que deve ser rigorosamente obedecido.

Quem lidera a equipe, é uma profissional experiente em gestão pública.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO TERCEIRO SETOR



**ANA CAROLINA
GAMBINI DE
OLIVEIRA BRAGA**

PSICOLOGA - CRP CRP 06/87615

Graduação em Psicologia (UNESP Bauru, 2006)
Especialista em Economia Solidária e Tecnologia Social na América Latina (UNICAMP, 2012);
Pós Graduação - Lato Sensu: Psicólogo Perito Examinador (USC Bauru, 2007)
Servidora Pública Municipal desde 2009.
Atua na SMAS desde 2009. Experiência na PSB/ CRAS (2009 - 2022) e atualmente compo a equipe do Órgão Gestor Municipal em assessoria técnica, gestão de programas sociais e monitoramento da rede socioassistencial.
Experiência na área de Recursos Humanos e Avaliação Psicológica para o Trânsito (Kaidara Consultoria e Assessoria Ltda, de 2006 a 2008)



**PRISCILA ÉRICA
DOS REIS**

PSICÓLOGA - CRP 06/91780

Graduação em Psicologia (UNESP Bauru, 2007)
Especialista em MBA em Planejamento e Gestão Estratégica (Uninter, 2008);
Especialista em Docência para Cursos Profissionalizantes (Senac São Paulo, 2011);
Especialista em Recursos Humanos (Uninter, 2010)
Servidora Pública Municipal desde 2012, tendo atuado em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (2012-2013), no CREAS (2012-2014); no Departamento de Gestão de Pessoas (2014-2020); no CRM (2020-2023). Atualmente compõe a equipe do Órgão Gestor Municipal em assessoria técnica, gestão de programas sociais e monitoramento da rede socioassistencial.
Experiência profissional como docente (SENAC, de 2009 a 2012); e na área organizacional (Dogma Recursos Humanos e Assessoria Empresarial, de 2008 a 2009).



**ELIANA CRISTINA
LUIZ CAMARGO**

ASSESSOR DE GABINETE II

Tecnóloga em Gestão Financeira (Uninove, 2008)
Atua na SMAS desde 2009 no núcleo de gestão do terceiro setor (2009- atual)

Este núcleo é responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das metas, normas e cobertura dos serviços em relação às ofertas socioassistenciais de execução indireta. Acompanha e avalia as ações desenvolvidas e a execução orçamentária. Este núcleo volta-se especialmente para o assessoramento técnico para qualificação das ofertas de assistência social e gera o conhecimento necessário sobre os indicadores de demandas. Através do monitoramento, é possível atingir o aperfeiçoamento político-administrativo. Três profissionais compõem este núcleo, dividindo funções em suas áreas de expertise: execução da política e monitoramento fiscal. Busca-se identificar fragilidades e, sobretudo, criar soluções para fluxos de informação e encaminhamentos, compatibilidade dos espaços físicos, demandas reprimidas, etc.

Página 49 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



**ADRIANA DA SILVA
SOUSA**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 33223
CHEFE DA DIVISÃO DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA

Graduação em Serviço Social (Universidade de Santo Amaro, 2004)
Especialista em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família
(Uninter, 2013)
Servidora Pública Municipal em Botucatu desde 2009, atuando na
PSB como técnica e coordenadora de CRAS. Compõe equipe do
Órgão Gestor desde 2018, na Chefia da Proteção Social Básica.
Experiência profissional como Servidora Pública no município de
São Paulo com atuação na política de Assistência Social e no
Centro de Cidadania da Mulher (2006-2009)

Núcleo responsável em referenciar as demandas e necessidades dos trabalhadores SUAS nas mais variadas manifestações. É responsável por apoiar e fazer cumprir as normativas vigentes; auxiliar administrativamente os coordenadores e demais trabalhadores, bem como gerenciar/mediar conflitos relacionais com vistas ao aprimoramento da qualidade do clima organizacional. Compõe de forma permanente a comissão de avaliação de estágio probatório. Coordenado por profissional SUAS com habilidades relacionais, com comunicação assertiva e relacionamento institucional preservado especialmente com o departamento pessoal da prefeitura de Botucatu, atuando, portanto, como mediadora.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ



**STEPHANY RODRIGUES
ALVES DE MELO**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 64861

Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2019)
Supervisora do Programa Criança Feliz através de convênio com a
OSC Creche e Berçário Criança Feliz
Especialista em Rede de Atenção no Sistema Único de Saúde
(HC/FMB, 2021)

O núcleo de gestão de programas sociais propõe-se a nível macro os programas sociais cuja execução se dá de forma descentralizada. Liderado por profissionais capazes de organizar, instruir, capacitar, monitorar e avaliar a execução de programas sociais ativos a nível federal, estadual e municipal.

O programa Criança Feliz é gerido por uma assistente social e uma psicóloga e volta-se para proteção social da primeira infância através do acompanhamento sistemático com aplicação de metodologias de desenvolvimento infantil e apoio às famílias em visita social domiciliar.



**ANA CAROLINA
GAMBINI DE
OLIVEIRA BRAGA**

PSICOLOGA - CRP CRP 06/87615

Graduação em Psicologia (UNESP Bauru, 2006)
Especialista em Economia Solidária e Tecnologia Social na América Latina (UNICAMP, 2012);
Pós Graduação - Lato Sensu: Psicólogo Perito Examinador (USC Bauru, 2007)
Servidora Pública Municipal desde 2009.
Atua na SMAS desde 2009. Experiência na PSB/ CRAS (2009 - 2022) e atualmente compondo a equipe do Órgão Gestor Municipal em assessoria técnica, gestão de programas sociais e monitoramento da rede socioassistencial.
Experiência na área de Recursos Humanos e Avaliação Psicológica para o Trânsito (Kaidara Consultoria e Assessoria Ltda, de 2006 a 2008)

Página 51 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

PROGRAMA
BOTUCATU EM FRENTE



**NATHÁLIA DA
SILVA CARRIEL**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 42092
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES
SOCIOASSISTENCIAIS

Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2009)
Mestra em Saúde Coletiva (FMB/UNESP, 2017)
Especialista em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família (FATEC Internacional, 2011)
Especialista em Gestão das Políticas Sociais (UNIP, 2013)
Especialista em Docência do Ensino Superior (FACESPI, 2015)
Servidora Pública Municipal desde 2009, atuando na PSB como técnica e coordenadora de CRAS. Compõe a equipe do órgão gestor desde 2019, na chefia de Ações Socioassistenciais.
Docente desde 2011 e coordenadora do curso de Serviço Social desde 2017 do Centro Universitário Sudoeste Paulista (Unifesp Avaré, 2017-atual).
Diretora no CRESS SP/ Seccional Bauru (Gestão ECUSS, triênio 2021-2023)
Secretária Executiva do CMAS (2019 - atual)
Atuou como Supervisora de Tutores em projeto vinculado a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD em parceria com a FMB/UNESP.

O núcleo de gestão de programas sociais propõe-se a nível macro os programas sociais cuja execução se dá de forma descentralizada. Liderado por profissionais capazes de organizar, instruir, capacitar, monitorar e avaliar a execução de programas sociais ativos a nível federal, estadual e municipal.

O programa Botucatu em Frente (2018) é um programa de transferência de renda municipal, de caráter socioassistencial que oferta uma cartela de benefícios com vistas a autonomia e emancipação social.

É gerido por uma assistente social que lidera as equipes de assistência social e atua como mediadora junto às secretarias parceiras: zeladoria e serviços e fundo social de solidariedade



Página 52 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

PROGRAMA
ACESSUAS TRABALHO



**PRISCILA ÉRICA
DOS REIS**

PSICÓLOGA - CRP 06/91780

Graduação em Psicologia (UNESP Bauru, 2007)
Especialista em MBA em Planejamento e Gestão Estratégica (Uninter, 2008);
Especialista em Docência para Cursos Profissionalizantes (Senac São Paulo, 2011);
Especialista em Recursos Humanos (Uninter, 2010)
Servidora Pública Municipal desde 2012, tendo atuado em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (2012-2013), no CREAS (2012-2014); no Departamento de Gestão de Pessoas (2014-2020); no CRM (2020-2023). Atualmente compõe a equipe do Órgão Gestor Municipal em assessoria técnica, gestão de programas sociais e monitoramento da rede socioassistencial. Experiência profissional como docente (SENAC, de 2009 a 2012); e na área organizacional (Dogma Recursos Humanos e Assessoria Empresarial, de 2008 a 2009).



**LARISSA F. BARBOSA
DE CARVALHO**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 41246

Graduação em Serviço Social (ITE, 2008)
Especialista em Gestão Estratégica nas áreas Social e de Saúde (Fael, 2017)
Servidora Pública Municipal desde 2010.
Atua na SMAS desde 2010 como coordenadora da Central de Cadastro Único

O núcleo de gestão de programas sociais propõe-se a nível macro os programas sociais cuja execução se dá de forma descentralizada. Liderado por profissionais capazes de organizar, instruir, capacitar, monitorar e avaliar a execução de programas sociais ativos a nível federal, estadual e municipal.

O Acessuas Trabalho objetiva sensibilizar o público da assistência social para os determinantes do mundo do trabalho e, sobretudo, garantir informação e acesso para as oportunidades de empregabilidade contidas no município e iniciativas de inclusão produtiva.

É coordenado por duas profissionais SUAS que acompanham, monitoram, avaliam a execução indireta, bem como apoiam todo processo administrativo inerente ao programa.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DE **BENEFÍCIOS**



AUXÍLIO-GÁS
MUNICIPAL
**NATHÁLIA DA
SILVA CARRIEL**

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 42092
CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES
SOCIOASSISTENCIAIS



ALUGUEL SOCIAL
**PRISCILA ÉRICA
DOS REIS**

PSICÓLOGA - CRP 06/91780



VIVA LEITE

**ELIANA CRISTINA
LUIZ CAMARGO**

ASSESSOR DE GABINETE II

O núcleo de gestão de benefícios eventuais objetiva coordenar as ofertas socioassistenciais. Este, planeja, coordena os processos, acompanha e avalia os benefícios municipais e/ou estadual que necessitam de ações focalizadas, sobretudo em caráter de execução administrativa e financeira. Este núcleo gere o cotidiano das equipes que atendem a população com tais ofertas com vistas a sua manutenção em padrão ouro de qualidade. Ressalta-se que os benefícios possuem regimentos próprios e este núcleo é responsável por fazê-los serem respeitados.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NÚCLEO DE GESTÃO DA FROTA, LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO



**ANDREA SILVEIRA
MACHADO PIERINE**

ASSISTENTE SOCIAL
SUPERVISORA DE PROGRAMAS
SOCIAIS



**FERNANDA CRISTINA
POLICARPO
RODRIGUES**

SUPERVISORA FINANCEIRA



**ELIANA CRISTINA
LUIZ CAMARGO**

ASSESSORA DE GABINETE II

Núcleo responsável pela gestão do armazenamento transporte de bens e materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Planeja, recebe e coordena as solicitações, bem como garante que as entregas sejam realizadas mediante segurança e necessidades.

Este núcleo também planeja e gerencia o cotidiano da execução de visita social domiciliar de toda equipe técnica referenciada à SMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Também compõe a gestão pública municipal da Assistência Social a unidade denominada Central de Cadastro Único. Esta unidade é responsável por gerir a nível municipal o cadastramento das famílias junto a base de dados nacional denominada Cadastro único que, desde 2003, se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, como também estadual ou municipal, como por exemplo Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Gás, Programas habitacionais, etc,

Em Botucatu temos uma unidade destinada exclusivamente para este fim que funciona de segunda a sexta-feira úteis, com horário agendado para prover a inclusão e/ou atualização cadastral, bem como temos pontos descentralizados para garantir essa importante ação. Abaixo, relacionamos os dados de acesso, contato e composição de equipe da Central de Cadastro Único de Botucatu.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO

📞 14 3811 1479

🏠 Rua Pinheiro Machado, 436
Centro

✉️ larissa.carvalho@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

**LARISSA F. BARBOSA
DE CARVALHO**

Assistente Social - CRESS 41246
Graduação em Serviço Social (ITE, 2008)
Especialista em Gestão Estratégica nas áreas Social e de Saúde (Fael, 2017)
Servidora Pública Municipal desde 2010.
Atua na SMAS desde 2010 como coordenadora da Central de Cadastro Único

Equipe

Angela Ap de Souza	Auxiliar Administrativa
Camila de Oliveira Lopes	Entrevistadora Social
Carlos Rogério Miranda Santos	Monitor
Daniel Cechinato Mosca	Auxiliar de Serviços Gerais
Danila Pires de Matos	Entrevistadora Social
Marilene Ap Claro	Auxiliar de Limpeza
Silvia Helena M. Godoi	Auxiliar de Serviços Gerais

Página 57 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Entende-se por proteção social o conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS. É a garantia de inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco.

Tem por direção o desenvolvimento e social e os direitos de cidadania, concebendo os seguintes princípios

- **Matricialidade sociofamiliar:** entendendo que a família é o núcleo social básico, devendo ser apoiada para que possa ter acesso a condições favoráveis para responder e exercer seu papel social;
- **Territorialização:** pleno reconhecimento da presença de diversos e múltiplos fatores sociais e econômicos que levam indivíduos e famílias à vivenciarem situações de vulnerabilidade e riscos pessoal e social;
- **Proteção pró-ativa:** desenvolvimento de conjunto de ações que sejam capazes de reduzir a ocorrência de riscos e/ou danos sociais;
- **Integração à seguridade social:** reafirmação da necessidade de integração das políticas de assistência social, saúde e previdência social;
- **Integração às políticas sociais e econômicas:** reconhecimento da necessidade de ações intersetoriais tanto no âmbito social quanto no âmbito econômico (BRASIL, 2005).

A fim de sistematização, essas proteções estão hierarquizadas em Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Proteção Social Básica pode ser caracterizada por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que objetivam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 1993).

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O fato de opor-se estrategicamente antes de violações de direitos constitui-se a principal inovação do SUAS.

Destaca-se que a PSB organiza suas ações com base no princípio do SUAS denominado *territorialização*, ou seja, a delimitação territorial enquanto apropriação social do espaço que contem fragilidades, vulnerabilidade e, sobretudo, potencialidades.

Assim, a PSB visa prevenir situações de risco e promover famílias e comunidades dando apoio e visibilidade às suas potencialidades.

Importante destacar que o principal equipamento de PSB em territórios são os CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Os Centros de Referência de Assistência Social são unidades públicas, estatais, localizadas em áreas de vulnerabilidade social cujo objetivo é o de fortalecer vínculos e a convivência com a família e com a comunidade.

Cabe a este equipamento articular os atores da rede socioassistencial territorial. O CRAS é a

unidade do SUAS considerada “porta de entrada” para todos os demais serviços e nível de proteção e é responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco social.



**CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nos CRAS, promove-se espaços de conveniência que tem como objetivo desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos, famílias, grupos e comunidades. O CRAS constitui-se de uma referência para a comunidade. As equipes são denominadas de referência e

possuem papel demasiadamente importante para o atingimento dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

As famílias podem acessar o CRAS das seguintes formas: 1. Encaminhados por outros setores públicos ou pela própria rede socioassistencial; 2. Por meio de busca ativa da equipe de referência do CRAS; 3. Demanda espontânea.

Em Botucatu, há cinco CRAS e três Unidades de Atenção a Famílias (UAF's), sendo que estas foram implantadas em função dos territórios de abrangência dos CRAS serem demasiadamente amplos, assim, as UAF's executam as mesmas ações que os CRAS.

Os equipamentos sociais de PSB, bem como seus principais dados de contato e a estrutura de recursos humanos, estão abaixo relacionados:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CRAS REGIÃO NORTE

Centro de Referência de Assistência Social
"Rosa Mônica de Sousa"

☎ 14 3811 1435

🏠 Rua Herminio Marco
Calonego, nº 28
Jardim Panorama

✉ crasnorte@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

ANA ROSA CORRÊA

Assistente Social - CRESS 40.474
Graduação em Serviço Social (Unifac/FIBS, 1998).
Especialista em Gestão do SUAS (Faculdade Dom
Alberto, 2021)
Servidora Pública Municipal desde 1995, com
experiência na área da saúde.
Atua na SMAS desde 2012.
Coordenadora de CRAS desde 2021.

Equipe

Cátia Catarina Massali	Monitora
Elaine Teixeira da Costa Conti	Assistente Social
Eleide Queiroga Aranha Kloss	Psicóloga
Humberto Cardoso	Assistente Social
Priscila M. Andrini T. da Silva	Assistente Social
Célia Regina C. de Sá	Auxiliar de Limpeza
João Gabriel P. Benites	Estagiário

Página 61 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CRAS REGIÃO SUL

Centro de Referência de Assistência Social

☎ 14 3811 1462

🏠 Rua Hermínio Marco
Calonego, nº 28
Jardim Panorama

✉ cras.sul@botucatu.sp.gov.br



Equipe



Coordenação

LUZIA AP. GIORGETO

Assistente Social - CRESS 41015
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2001)
Servidora Pública Municipal desde 1993.
Atua na SMAS desde 1996. Monitora de 2000 a 2012 e
Assistente Social de 2012 a 2018
Coordenadora de CRAS desde 2019

Andressa Pereira S. Camargo	Entrevistadora Social
Bárbara dos Santos Silva	Estagiária
Claudia Mercedes de O. Sasso	Auxiliar de Limpeza
Diana de Andrade Gabriel	Psicóloga
Fabiana Rezende P. de A. O. Souza	Monitora
Gladimeyre Helena Varoli Fernandes	Assistente Social
Jeniffer Gouveia dos Santos	Estagiária
Lilian Regina Espírito Santo	Assistente Social
Sheila Moreira Cesar	Auxiliar de Serviços Gerais

Página 62 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CRAS REGIÃO LESTE

Centro de Referência de Assistência Social

☎ 14 3811 1463

🏠 Rua Domingos Cariola, s/nº
Jardim Ciranda

✉ crasleste@botucatu.sp.gov.br



Equipe



Coordenação

ANA PAULA MARIANO DE SOUSA

Assistente Social - CRESS 31.313
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2000)
Especialização em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes (USP, 2002)
Servidora Pública Municipal desde 2019.
Atuou como técnica no CREAS (2019 - 2020) e como coordenadora do Espaço Acolhedor/ Atenção a pessoa em situação de rua (2020-2022)
Coordenadora do CRAS Leste desde abril de 2022
Experiência em Organização da Sociedade Civil (CRAMI), que atende famílias com presença de violência doméstica contra crianças e adolescentes, entre os anos de 2002 a 2019
Organização da Sociedade Civil (CRAMI) atuando com famílias com presença de violência doméstica contra crianças e adolescentes, 2002 a 2019

Alessandra Maschetti Silva	Assistente Social
Andreia M. N. dos Santos	Assistente Social
Fernanda Adelino de Almeida	Assistente Social
Gabriela Pilan Ferrari	Psicóloga
Jenifer Ap Rosman Rodrigues	Estagiária
Juliana P. de L. Andrade	Monitora
Luana Bertoloni Yauch	Psicóloga
Matheus Henrique F. Almeida	Estagiário
Sarah Cardoso de Siqueira	Estagiária de Serviço Social
Simone Ap Bento	Auxiliar de Limpeza
Tatiely Murbach	Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CRAS REGIÃO OESTE

Centro de Referência de Assistência Social

☎ 14 3811 1464

🏠 Rua Luiz Casteletti, nº 347
Vila Paraíso/ Distrito Rubião Jr

✉ crasoeste@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

ALESSANDRA C. T. GALENDE

Assistente Social - CRESS 29.465
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 1998)
Especialista em Administração de Recursos Humanos e
Serviço Social (UNIFAC, 2005);
Especialista em Violência Doméstica contra crianças e
adolescentes (USP, 2001);
Servidora Pública Municipal desde 2014.
Atua na SMAS desde 2014 e como coordenadora do
CRAS Oeste desde 2021.
Experiência profissional no Conselho Municipal De
Justiça De Botucatu (2007 A 2009); No Forum Comarca
De Conchas - Assistente Social - Perito (2007 A 2009);
Docente do curso de Serviço Social - UNIFAC/FIBS (2007
a 2009); Associação dos Trabalhadores e Funcionários
Públicos Municipais De Botucatu (2000-2009)

Equipe

Ana Laura G. de Aquino	Entrevistadora Social
Ednéia Amancio Gomes	Auxiliar Serviços Gerais
Giúlia Fernanda Ferreira	Psicóloga
Lais Calori	Assistente Social
Rita de Cassia Toledo	Assistente Social
Rhuan Felipe C. Rodrigues	Estagiário
Tereza Cristina Vicente	Auxiliar de Limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CRAS REGIÃO CENTRAL

Centro de Referência de Assistência Social

☎ 14 3811 1466

🏠 Rua Sete de Setembro, nº 198
Jardim Central

✉ cras.central@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

VITOR FALASCA GUERRA

Assistente Social - CRESS 43262
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2010)
Aprimorado em Serviço Social Em Saúde Mental (FMB/UNESP, 2011);
Especialista em Metodologia do Ensino na Educação Superior (UNINTER, 2011)
Especialista em Gestão de Políticas Públicas (UNIFSP, 2014)
Cursando Especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil (FAVENI, previsão de término em 2023)
Servidor Público Municipal desde 2014.
Atua na SMAS desde 2014 como assistente social e como coordenador de CRAS desde 2020
Experiência profissional como Assistente Social na política de Assistência Social no município de Lençóis Paulista (2012 a 2014)

Equipe

Alberto Cardoso	Assistente Social
Cristiany Laurindo de Oliveira	Monitora
Juliana C. Panhozzi Tavares	Psicóloga
Rosana Barbosa de S. D. Alho	Auxiliar de Limpeza
Sabrina Daiane de Oliveira	Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

UAF PARQUE IMPERIAL

Unidade de Atendimento à Família
"Antônio Pereira dos Santos"

☎ 14 3811 1455

🏠 Avenida Brasil, nº 263
Parque Imperial

✉ uaf.imperial@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

CINTHIA CARLA DE SENE PEREIRA

Assistente Social - CRESS 44940
Graduação em Serviço Social (UNIDERP/ Anhanguera, 2011)
Especialista em Gestão do Suas (Rede Pitágoras, 2013);
Servidora Pública Municipal desde 2014.
Atua na SMAS desde 2014 e como Coordenadora desde 2021

Equipe

Francisca Kilvya N. Leite	Assistente Social
Leticia Stramandinoli Silva	Psicóloga
Marli Ap. Pires Leite	Auxiliar de Limpeza
Marcia Cristina Ferraz Ricci	Monitora
Yasmim Victoria B. de Moraes	Estagiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

UAF JARDIM AEROPORTO

Unidade de Atendimento à Família
"Luiz Antônio Martins"

☎ 14 3811 1436

🏠 Rua João Guimarães Carmelo,
nº 180 - Jardim Aeroporto

✉ uaf.aeroporto@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

GISIANE CRISTINA VIEIRA

Assistente Social - CRESS 57606
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2015)
Especialista em Psicopedagogia Social (FAVENI, 2021)
Servidora Pública Municipal desde 2019.
Atua na SMAS desde 2019 e como coordenadora desde
2022
Experiência profissional como Assistente Social na área
da Saúde (HC/Famesp, de 2018 a 2019)

Equipe

Ariane da Silva Nascimento	Auxiliar de Limpeza
Douglas Antônio de Castro	Monitor
Fernando Eduardo Proencia Vaz	Estagiário
Marcus Vinicius Moreno	Psicólogo
Viviane de Fátima Arruda	Assistente Social



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

UAF VITORIANA

Unidade de Atendimento à Família
"Ruth Conceição Petriconi de Oliveira"

📞 14 3811 1416

🏠 Rua Antigo Leito Sorocana
(Turma 6) - Distrito de
Vitoriana

✉ uaf.vitoriana@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

ANA ROSA CORRÊA

Assistente Social - CRESS 40.474
Graduação em Serviço Social (Unifac/FIBS, 1998).
Especialista em Gestão do SUAS (Faculdade Dom
Alberto, 2021)
Servidora Pública Municipal desde 1995, com
experiência na área da saúde.
Atua na SMAS desde 2012.
Coordenadora de CRAS desde 2021.

Equipe

Ailton Batista dos Santos	Psicólogo
Allan Beme Lima	Estagiário
Gustavo Henrique Soares Pereira	Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O quadro abaixo expressa o número de famílias referenciadas aos equipamentos sociais de execução direta.

CRAS NORTE	3.145
CRAS SUL	3.595
CRAS LESTE	4.256
CRAS OESTE	3.241
CRAS CENTRAL	1.504
UAF IMPERIAL	1.863
UAF AEROPORTO	2.395
UAF VITORIANA	923

*Data-base: atualizado em junho 2023

A seguir, a demarcação da abrangência territorial cada equipamento social de execução direta, também referência para toda rede socioassistencial.

CRAS REGIÃO NORTE 61 bairros urbanos	Carlitto Butgnolli; Chácara Montgna; Chácara Barros; Chácara Callori; Chácara Martin; Chácara Recreio Vista Alegre; Chácara Suman; Distrito Industrial 1; Distrito Industrial 3; Jd Altos do Paraíso; Jd Cambuí; Jd Chácara dos Pinheiros; Jd Chácara Pinheiro Machado; Jd Continental; Jd Dom Henrique; Jd Eldorado; Jd Flamboyant; Jd Iolanda; Jd Ipê; Jd. Itália; Jd Itamarati; Jd Mauá; Jd Mirante; Jd. Monte Mor; Jd. Ouro Verde; Jd. Panorama; Jd. Paraíso; Jd Paraíso 2; Jd Planalto; Jd Real Park; Jd. Sana Tereza; Jardim Shangrilá; Jd Universitário; Lageado; Parque Primavera; Residencial Bem Te Vi; Residencial Plaza Martin; Residencial Vila Di Capri; Spadotto; VI Angela; VI Antartica; VI Bardella; VI Bela; VI Carmelo; VI Casa Branca; VI dos Lavradores; VI Esperança; VI Ferroviária; VI Foglia; VI Líria; VI Nossa Senhora de Fátima; VI Nova Botucatu; VI Paulista; VI Pinheiro; VI Pinheiro Machado; VI Piozzi; VI Rodrigues; VI S. João; VI Sta Cruz; VI Teixeira Pinto; Villas Paraíso.
--	---

CRAS REGIÃO SUL 31 bairros urbanos 13 bairros rurais	Altos da Serra; Anhumas; Chácara Recreio do Havaí; COHAB Flora Rica; COHAB I (Humberto Popolo); COHAB Popular Altos; COHAB V (Clemente Jorge Roncari); COHAB VI (Dr. Antônio Delmanto); Comercários I (Joaquim Vernini); Comercários II (Roque Ortiz Filho); Comercários III (Leandro Alarcão); Comercários IV (José Bicudo Filho); Conj. Habitacional Flora Rica; Conj. Residencial Souza Santos; Convívio Park Residencial; Jardim Palos Verdes; Jardim Reflorenda; Jardim Regina; Lavapés; Parque dos Pinheiros; Parque Santa Inês; Parque São Domingos; Recreio do Havaí; Residencial Jatobá; Residencial Santa Helena; Vila Cidade Jardim; Vila Cintra; Vila Guimarães; Vila Juliana; Vila Santa Catarina; Vila Santo Antônio. (Rural) 3 Pedras; Aracatú; Canela; Cascata da Marta; Colônia
---	--



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

	Santa Marina; Fazenda Mac; Fazenda Nova América; Patrimônio de Santo Antônio; Recanto da Amizade; Rio Pardo; Roseira; Santo Antônio de Sorocaba; Tijuco Preto;
CRAS REGIÃO LESTE 31 bairros urbanos 6 bairros rurais	Bairro Alto; Boa Vista; Chácara Boa Vista; COHB II (Arnaldo Leotta Mello); COHAB IV (Antônio Herminio Delevedove); Conjunto Hababitacional Indamar; Jardim Alvorada; Jardim Bandeirante, Jardim Peabiru; Jardim Brasil; Jardim Ciranda; Jardim Cristina; Jd. Dona Nicota de Barros; Jardim Ypiranga; Jardim Vista Linda; Parque dos Laranjais; Pq. Res. Arlindo Durante; Pq Res Conde Serra Negra, Pq. Res. Nazaré; Vila Auxiliadora; Vila Bela Vista; Vila Eden; Vila Eny; Vila Frei Leopoldo; Vila Lizeti; Vila Maria; Vila Mariana; Vila Operária; Vila Solange; Vila Rodrigues Alves; Vila Santa Catarina;, Residencial Cachoeirinha I, II, III, IV. (Rural) Belveder; Bocaina; Estrada Langeli; Indiana; Pátio 8; Piapara
CRAS REGIÃO OESTE 27 bairros urbanos 4 bairros rurais	Califórnia I; Califórnia II; Jardim Alvorada; Jardim América; Jardim Bons Ares; Jardim Botucatu; Jardim Centenário; Jardim Dona Marta; Jardim Neusa Maria; Jardim Nilza Maria; Jardim Nossa Senhora das Graças; Jardim Santa Ignez; Jardim Santo Ignácio; Jardim São José; Jardim Saúde; Jardim Tropical; Parque Bela Vista; Parque Santo Antônio da Cascatinha; Residencial Caimã; Residencial Vida Nova Botucatu; Residencial Nova Esperança (CDHU) ; Rubião Junior; Vila Formosa; Vila Paraíso, Vila Santa Ignês; Vila Sossego; Vila Sueleny (Rural): Capão Bonito; Chaparral; Faxinal; Monte Alegre.
CRAS REGIÃO CENTRAL 51 bairros urbanos	Centro; Residencial Vila Nova Botucatu; Conj. Residencial Frei Fidélis - CECAP; Conj. Hab. Morado do Sol; Chácara Dona Constância; Chácara Floresta; Chácara Milanese; Jardim Bom Pastor; Jardim Central; Jardim Dona Carolina; Jardim Leonor; Jardim São Vicente; Jardim Tropical; Parque São; Recanto Azul; Vila Ana Maria; Vila Assunção; Vila Assunta; Vila Caricati; Vila Cariola; Vila Contin; Vila Dona Nicota; Vila Ema; Vila Glória; Vila Irajá; Vila Jahu; Vila Langelli; Vila Luzia; Vila Moreira; Vila Nogueira; Vila Nossa Senhora da Penha; Vila Padovan; Vila Paraíso; Vila Garzezi; Vila Pinheiro; Vila Rodrigues Alves; Vila São Benedito; Vila São Lúcio; Vila São Luiz; Vila São Vicente; Vila Satana; Vila São João; Vila São José; Vila São Judas Tadeu; Vila Silvinha; Vila Sonia I; Vila Sonia II; Vila Sorocabana; Vila Santa Luzia; Vila Santa Clara; Vila Santa Terezinha do Menino Jesus; Vila Santo Antônio; Vila Zeugner
UAF PARQUE IMPERIAL 15 bairros urbanos	Central Parque; Jardim Riviera; Jardim Santa Elisa; Parque Cidade; Parque das Cascatas; Parque Imperial; Parque Marajoara; Parque Tupi; Residencial Livia I (CENTRAL PARQUE) ; Residencial Livia II I (CENTRAL PARQUE); Vale do Sol; Vila Real; Recanto Árvore Grande; Chácara Recreio Vista Alegre; Chácara Reunidas Vista Alegre.

Página 70 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

UAF JARDIM AEROPORTO 17 bairros urbanos	COHAB III (Engenheiro Francisco Blasi)- SESI ; Conj. Hab. José Antônio Lungo (Mutirão); Demétria; Green Valley; Jardim Aeroporto; Jardim Evelyn; Jardim Santa Cecília; Jardim Santa Mônica; Parque 24 de Maio; Portal das Brisas; Residencial Cedro; Residencial Jd do Bosque; Residencial Maria Luíza; Residencial Paratodos; Residencial Santa Maria I; Vêu de Noiva; Vila Santa Elizabeth.
UAF VITORIANA 8 bairros rurais	Alvorada da Barra; Capivara; Loteamento Recreio Barra do Capivara, Mina; Morro Vermelho; Porto Said; Rio Bonito; Vitoriana

OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PSB

Todos os equipamentos de PSB de execução direta ofertam os Serviços Socioassistenciais abaixo descritos. Cabe ressaltar que os Serviços são continuados e ininterruptos e estão organizados e normatizados na denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a partir de uma matriz padronizada, estabelecendo nomenclaturas e regulamentando os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da política de assistência social

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integrado a Família - PAIF

Concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica. Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (BRASIL, 2009).

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do Serviço.

É baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares (BRASIL, 2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Ofertado necessariamente e exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS (BRASIL, 2009).

Constituem-se usuários/as do PAIF Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

São ações do PAIF: acolhida, oficina com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos.

As equipes devem organizar seu cotidiano a fim de garantir ofertas qualificadas e prezar pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade às ofertas socioassistenciais coletivas em detrimento das particularizadas (BRASIL, 2009).

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família e visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes. É realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade, sendo necessariamente ofertado em grupos.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

Os grupos devem ser organizados conforme ciclos de vida e em Botucatu, os CRAS oferecem os seguintes ciclos:

- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Adultos de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

Importante destacar que os SCFV podem ser ofertados pela rede socioassistencial de execução indireta, sendo este o principal serviço de parceria público-terceiro setor.

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Este serviço de proteção social básica pauta-se no enfrentamento dos desafios para um SUAS inclusivo que garanta acessibilidade em todas suas ações.

Estimula a elaboração e a adoção de protocolos e fluxos de atendimento integrado fazendo uso das diversas dimensões territoriais na elaboração do planejamento dos serviços para atendimento humanizado e de qualidade em todo território, inclusive os de dispersão territorial;

O público-alvo desse serviço constitui-se de:

- Famílias monoparentais com crianças com deficiência;
- Famílias com mais de um integrante com deficiência ou com mais de uma pessoa idosa;
- Crianças com deficiências associadas ao Zika Vírus;
- Famílias cujo cuidador familiar desempenhe sozinho o papel de cuidador;
- Famílias cujo cuidador familiar tenha interrompido as atividades laborais
- Pessoas com deficiência ou pessoas idosas com dependência de cuidados de terceiros
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas com autonomia restrita ao domicílio e com dificuldades de acesso aos serviços socioassistenciais, no território;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas em iminência de isolamento social ou de risco de sofrer violência intrafamiliar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

- Pessoas idosas com 80 anos ou mais;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas que moram sozinhas e com suporte familiar e social insuficiente
 - Pessoas com deficiência severa em face de sua maior dependência de cuidados de terceiros;
 - Demandas específicas associadas às questões de orientação sexual e identidade de gênero
 - Pós acolhimento institucional ou família
 - Pessoas com necessidades de cuidados para as atividades da vida diária
 - Moram em territórios de difícil acesso, em longas distâncias e/ou sem transporte adequado para deslocamento

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas tem por concepções orientativas: o envelhecimento enquanto um direito personalíssimo (intransferível); A deficiência como um conceito em evolução; os aspectos sociodemográficos como norteador do planejamento social; as vulnerabilidades enquanto situações que fragilizam idosos e pcd; o cuidado familiar de pessoas com deficiência e pessoas idosas – proteção, tensões e a transversalidade das questões de gênero e, por fim; ofertas de assistência no ambiente do domicílio- a perspectiva da Saúde e da Assistência Social

Em linhas gerais, objetiva: 1.Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; 2. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; 3. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; 4.Contribuir para a construção de contextos inclusivos; 5. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social, entre outros

Importante destacar que este serviço necessariamente desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento e considera a construção de Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, com objetivos a serem alcançados, vulnerabilidades e potencialidades dos usuários.

Quanto a esta oferta, compreendemos a necessidade de co-financiamento dos demais entes para organizar ações em exclusividade e com maior abrangência e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

OS PROGRAMAS E OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

As equipes de PSB operacionalizam um conjunto de programas socioassistenciais em sua rotina. Estes são compreendidos como importantes ferramentas para o desenvolvimento do trabalho social com famílias e não são ofertados desassociados dos serviços socioassistenciais.

Abaixo, discriminamos todos os programas e/ou benefícios socioassistenciais ativos que o município de Botucatu tem adesão e operacionalização:

 <p>Ente Responsável: Governo Federal</p>	<p>O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, é a garantia de um salário mínimo/ mês a pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade que componham núcleos familiares com renda igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. O Beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Em Botucatu, as equipes de referência dos CRAS são capacitadas para identificar perfil de possíveis beneficiários e auxiliar em todo procedimento para acesso e garantia desse direito.</p>
 <p>Ente Responsável: Governo Federal</p>	<p>Visa ofertar proteção às famílias, com um modelo de benefício de transferência direta de renda que considera o tamanho e as características familiares. Garante renda básica para as famílias em situação de pobreza, o e busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. Atende famílias com renda percapita de até R\$ 218,00 por mês através de sua inscrição junto Cadastro Único.</p>



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

 <p>Ente Responsável: Governo Federal</p>	<p>Objetiva diminuir o efeito do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda. Repassa, a cada dois meses, o valor integral do botijão de gás, calculado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). As datas dos repasses seguem o calendário do Bolsa Família. O valor do Auxílio Gás é liberado em conta digital ou bancária.</p> <p>Podem ser beneficiadas pelo Programa as famílias inscritas no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo, inclusive famílias beneficiárias de programas de transferência de renda implementados pelas três esferas de governo.</p>
 <p>Ente Responsável: Governo Federal</p>	<p>Destinado a: gestantes; famílias com crianças de até 36 meses; crianças de 6 anos e suas famílias beneficiárias do BPC; e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção. Acesso através do Cadastro Único.</p> <p>Visa promover o desenvolvimento integral por meio de visitas domiciliares; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; entre outros.</p> <p>Constrói-se a partir da relação de coresponsabilidade entre os entes. As equipes exclusivas são devidamente capacitadas para promover o acompanhamento e ofertar orientações estimular o desenvolvimento infantil.</p>



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

 <p>Ente Responsável: Governo Federal</p>	<p>Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da política de assistência social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Parte do pressuposto que o acesso ao mundo do trabalho não é responsabilidade da Assistência Social, mas tem nela a articulação das oportunidades disponíveis. Faz parte, portanto, do conjunto de ações no âmbito da inclusão produtiva. Público alvo são populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial, grupos socialmente discriminados.</p>
 <p>Ente Responsável: Governo Estadual</p>	<p>Instituído pela Lei nº 17.372, o programa Bolsa do Povo tem como objetivo concentrar a gestão dos benefícios, ações e projetos, com ou sem transferência de renda, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ao todo são 17 iniciativas do governo Estadual. O município atua no apoio técnico e informacional à população beneficiária, fazendo busca-ativa para que os selecionados possam acessar direitos.</p>



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

 <p>Ente Responsável: Governo Estadual</p>	<p>O Programa São Paulo Amigo do Idoso visa fomentar e articular políticas públicas voltadas à garantia de direitos da pessoa idosa e à promoção do envelhecimento ativo.</p> <p>Botucatu integra, no momento, três ações no escopo desse programa:</p> <p>a)Cofinanciamento de obras dos equipamentos socioassistenciais: com parceria devidamente estabelecida e projeto arquitetônico aprovado, Botucatu contará com um Centro de Longevidade Ativa (CLA) que trata-se de um equipamento exclusivo para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica.</p> <p>b)Selo Paulista da Longevidade: O Selo certifica os municípios paulistas de acordo com as boas práticas públicas voltadas às pessoas idosas referenciadas pela Comissão Intersecretarial do Programa. É uma estratégia para os municípios pensarem ações estruturadas para as pessoas idosas viverem com mais qualidade de vida nesses territórios. Atualmente Botucatu é certificado no nível inicial e já movimenta-se para alcançar a certificação intermediária.</p> <p>c)Programa Vida Longa: antes denominado Vila Dignidade tem por objetivo implantar equipamento comunitário de moradia gratuita, visando à oferta de serviço socioassistencial voltado a pessoas idosas que atendam determinados critérios sociais. Botucatu inaugurou o empreendimento no ano de 2015, em parceria com o governo estadual e segue provendo a manutenção do espaço e execução do acompanhamento.</p>
---	---

Página 78 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

 <p>VIVA LEITE</p> <p>Ente Responsável: Governo Estadual</p>	<p>Tem como objetivo oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo às crianças de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social no Estado de São Paulo. O leite é enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D. São oferecidos 15 litros/mês a cada criança beneficiária.</p> <p>Para acessar, a família deve estar cadastrado no CadÚnico. Critérios: Crianças na faixa etária de 6 meses e 5 anos e 11 meses, pertencentes a famílias que possuem renda mensal de até 2 salários mínimos. Prioriza famílias que possuem renda mensal de até ¼ de salário mínimo per capita. A distribuição do leite no interior do Estado de São Paulo é feita mediante a celebração de convênio entre as Prefeituras e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS). São contempladas 683 crianças/famílias.</p>
 <p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	<p>Programa Leite é Saúde objetiva complementar em termos de quantidade o programa Viva Leite Estadual. São atendidas as mesmas crianças selecionadas/ beneficiárias do Programa Viva Leite com o acréscimo de 15 litros de leite/mês, totalizando 30 litros/mês ofertados em Botucatu a cada criança beneficiária.</p> <p>Em função de significativa demanda reprimida não contempladas pelo Viva Leite, em 2023 o município assumiu a inclusão de crianças cujas famílias possuem o perfil beneficiado para prover 30 litros de leite/mês enquanto aguardam sua contemplação no Programa Viva Leite (300 crianças/mês).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

	<p>Lançado em 2018, o programa visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Atende atualmente 156 pessoas que são acompanhadas pelos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) do Município e realizam atividades coordenadas pela Zeladoria Municipal. O principal objetivo do Botucatu em frente é oferecer condições e oportunidades para que os beneficiários possam se qualificar profissionalmente e ter melhores condições de disputarem vagas no mercado de trabalho formal. Todos os beneficiários são selecionados pela Secretaria de Assistência Social, e tem no programa uma ferramenta de acompanhamento familiar. Oferta-se bolsa-auxílio, auxílio alimentação mensal, acesso à qualificação profissional por meio de cursos, seguro em caso de acidente pessoal e acompanhamento familiar no âmbito do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF). As ações integradas visam, sobretudo fortalecer as famílias, buscando a emancipação e empoderamento. É executado através da parceria entre a Secretaria de Assistência Social, Zeladoria municipal e Fundo Social de solidariedade.</p>
<p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	

Os benefícios eventuais, por sua vez, são provisões que visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas. São benefícios ofertados pelo município e nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública.

Ressalta-se a natureza temporária desses benefícios e são concebidos como medida de proteção social e fazem parte das seguranças sociais cuja oferta tem por objetivo promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança.

Abaixo, os benefícios eventuais ofertados em Botucatu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

 <p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	<p>Auxílio gás municipal de caráter socioassistencial, vinculado às ações dirigidas ao combate à fome, à promoção alimentar e nutricional. Instituído a princípio como resposta às manifestações da Pandemia, porém absorvido como benefício eventual municipal. Coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de outras ações assistenciais e destina-se à distribuição de recargas de gás aos beneficiários selecionados, devendo atender os critérios por lei definidos: I. Famílias atendidas e acompanhadas pelas equipes de Assistência Social da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial; II. Famílias que apresentem renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo; III - Famílias devidamente inscritas no Cadastro Único Federal. São priorizados os grupos de famílias cujo núcleo familiar possua pessoas idosas, com deficiência e/ou mais de três crianças e adolescentes, bem como as famílias monoparentais femininas. Atende-se até 600 famílias/mês</p>
 <p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	<p>Auxílio-alimentação é provido em situações de vulnerabilidade temporária decorrente de algum evento social. Destina-se a população em situação de vulnerabilidade ou risco social. As famílias são atendidas pelos CRAS e são vinculadas a serviços continuados. A concessão do benefício esta relacionado a avaliação técnica.</p>
 <p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	<p>Colchão (solteiro e casal): provido em situações de vulnerabilidade temporária decorrente de algum evento social. Destina-se a população em situação de vulnerabilidade ou risco social. As famílias são atendidas pelos CRAS e são vinculadas a serviços continuados. A concessão do benefício está relacionado a avaliação técnica.</p>



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

 <p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	<p>Cobertor: provido em situações de vulnerabilidade temporária decorrente de algum evento social. Destina-se a população em situação de vulnerabilidade ou risco social. As famílias são atendidas pelos CRAS e são vinculadas a serviços continuados. A concessão do benefício está relacionado a avaliação técnica.</p>
--	--

 <p>Ente Responsável: Governo Municipal</p>	<p>Auxílio natalidade: provido em situações de nascimento de novo membro na família. Consiste em um kit de materiais (enxoval) pertinente às necessidades de bebês. As famílias são atendidas pelos CRAS e são vinculadas a serviços continuados. A concessão do benefício está relacionado a avaliação técnica.</p>
--	--



**A PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL**
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Como mencionado, a Assistência Social esta organizada em níveis de proteção. Enquanto a PSB encarrega-se de ações que previnem ocorrências sociais e são promocionais aos territórios e comunidades, a Proteção Social especial (PSE) encarrega-se de atuar em situações que ocorreram violações de direitos.

Portanto, PSE e a modalidade de atendimento socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras (BRASIL, 2004).

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e/ou outros órgãos e ações do Executivo.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado e objetiva contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições. Na organização das ações de PSE é preciso considerar que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado. A PSE, por meio de serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social.

É importante considerar que alguns grupos são particularmente vulneráveis à vivência destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBTQIAPN+, mulheres e suas famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Assim, as ações desenvolvidas na PSE devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso. Para a PSE a definição e a organização dos serviços, programas e projetos devem considerar a incidência dos riscos pessoais e sociais, por violação de direitos em cada território e suas complexidades, assim como as especificidades do público atingido como, por exemplo, os ciclos de vida das famílias e indivíduos que necessitem de sua atenção.

Os serviços da PSE, por atenderem situações heterogêneas e complexas que demandam atendimentos e acompanhamentos mais personalizados, considerando os níveis de agravamento e a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado.

A atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Abaixo, discriminamos os equipamentos existentes em Botucatu neste nível de proteção, seus dados de acesso e contato e, seus respectivos serviços socioassistenciais executados, conforme Tipificação Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CREAS

Centro de Referência Especializado
de Assistência Social

☎ 14 3811 1491

🏠 Av. Paula Vieira, nº 511
Vila Jahu

✉ creas@botucatu.sp.gov.br



Equipe



Coordenação

JULIANA RODRIGUES SIMÃO GERALDO

Assistente Social - CRESS 33059
Coordenadora da PSE de Alta Complexidade
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2002)
Especialista em Saúde Pública (UNAERP, 2004)
Servidora Pública Municipal desde 2009.
Atua na SMAS desde 2009, com experiência em Serviço
de Acolhimento Institucional para crianças e
adolescentes, equipe volante de PSB, técnica e
coordenadora de CRAS.
Coordenadora do CREAS desde 2022
Experiência profissional em Organização da Sociedade
Civil, Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu
Adefib (de 2002 a 2009)

Anderson Rodrigues	Trabalhador Braçal
Daiane Cristina Ramos	Assistente Social
Fabiana Ap. C. Emilio da Silva	Assistente Social
Flavio Roberto Mariotto Correa	Trabalhador Braçal
Karin C. C. Menezes	Psicóloga
Larissa Margato Rinaldi	Psicóloga
Lourdes da Silva Bento	Auxiliar de Serviços Gerais
Nábia Carolina da S. Bortoloto	Estagiária de Psicologia
Nathalia Ribeiro da Costa	Psicóloga
Sandro Luis Canola	Chefe de Divisão
Tatiane Granatto Lopes	Assistente Social



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

 <p>CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p>O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Oferta o atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados. Destaca-se sua atuação de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados. Possui abrangência municipal, sendo referência de proteção social especial a toda rede socioassistencial de execução direta e/ou indireta, bem como a rede intersetorial. O CREAS gerencia as ofertas no nível de proteção social especial de todo município de Botucatu, tendo estabelecido fluxos e protocolos para a atenção à criança e adolescente, pessoas idosas e pessoas com deficiência.</p>
<p align="center">SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS</p>	
<p align="center">Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)</p> <p>É o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Garante o atendimento sistemático, continuado e providências necessárias</p>	

Página 86 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

São objetivos do PAEFI: 1. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; 2. Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; 3. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; 4. Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; 5. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; 6. Prevenir a reincidência de violações de direito.

Os usuários deste serviço são: 1. famílias e indivíduos que vivem violações de direitos por ocorrência de: 2. Violência Física, psicológica e negligência; 3. Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual; 4. Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sócioeducativas ou medidas de proteção; 5. Tráficos de pessoas; 6. Situação de rua e mendicância; 7. Abandono; 8. Vivência de trabalho infantil; 9. Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; 10. Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

As ações essenciais do PAEFI são: 1. Entrevistas de acolhida e avaliação inicial; 2. Atendimento psicossocial (individual, familiar e em grupo); 3. Construção do Plano Individual de Atendimento/ Acompanhamento; 4. Orientação jurídico-social; 5. Elaboração de relatórios técnicos sobre o acompanhamento realizado; • Ações de mobilização e enfrentamento; 6. Acompanhamento dos encaminhamentos; 7. Visita domiciliar, quando necessário; 8. Articulação com a rede.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Constitui-se de um serviço disponível para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Tem por objetivos: 1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; 2. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; 3. Promover acesso a benefícios, programas de transferência



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; 4. Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros

O público usuário consiste em: 1. Pessoas com deficiência e/ou idosas com dependência, ou seja, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. 2. Cuidadores e familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CRM

Centro de Referência da Mulher
"Aline Aparecida da Silva"

☎ 14 3811 1580

🏠 Av. Paula Vieira, nº 511
Vila Jahu

✉ crmulher@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

ANDREA S. M. PIERINE

Assistente Social - CRESS 33331
Supervisora de Programas Sociais
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2002)
Mestra em Saúde Coletiva (FMB/UNESP, 2016)
Especialista em Administração em Saúde (Unifesp, 2005);
Especialista em Doação, Captação e Transplante de Órgãos (Albert Einstein, 2008)
Servidora Pública Municipal desde 2010.
Atua na SMAS desde 2010, tendo composto a equipe técnica do CREAS e do CRM.
No momento, atua no órgão gestor e coordena o CRM
Experiência profissional na área da Saúde (Hospital Estadual de Bauru, 2003 a 2008); Hospital das Clínicas de Botucatu (2008 a 2010); NASF Botucatu (julho a setembro de 2010)

Equipe

Alessandra Santos Lyra Amaral	Assistente Social
Cintia Miranda Paganini Ferreira	Psicóloga
Silvana Ribeiro dos Santos	Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

 <p>CRM CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER ALINE APARECIDA DA SILVA</p>	<p>O Centro de Referência da Mulher “Aline Aparecida da Silva” é um equipamento social de Proteção Social Especial de Média Complexidade.</p> <p>Atua exclusivamente com a expressão da questão social / violação de direitos Violência contra a Mulher.</p> <p>É composto por uma equipe multiprofissional (assistentes sociais e psicólogos) e conta com a parceria de outros setores e profissionais, como saúde, saúde mental, guarda civil municipal, delegacia especializada, Ordem dos Advogados do Brasil, psicólogos/terapeutas, dentistas, entre outros.</p> <p>Integra a função protetiva do CREAS e oferta o atendimento e o acompanhamento especializado de famílias que tiveram seus direitos violados ou ameaçados.</p>
--	--

<p>SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS</p> <p>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)</p> <p>Como mencionado, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Garante o atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.</p>
--



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

ESPAÇO ACOLHEDOR

"Milton Francisco de Oliveira"

☎ 14 3811 1421

🏠 Av. Paula Vieira, nº 489
Vila Jahu

✉ espacoacolhedor@botucatu.sp.gov.br



Equipe



Coordenação

PAULA GRAZIELA BELAVENUTE

Assistente Social - CRESS 51.190
Coordenadora de projeto social de alta complexidade
Graduação em Serviço Social (UEL, 2013)
Especialista em Serviço Social e intervenção Profissional (UNESPAR, 2018)
Curso Residência Multiprofissional na Saúde da Mulher e da Criança (FAMEMA, 2014-2015)
Servidora Pública Municipal desde 2019.
Atua na SMAS desde 2019, com experiência na PSB/ CRAS (2019-2022)
Coordenadora do Espaço Acolhedor desde 2022
Experiência profissional na área de Saúde Mental (Caps Ad prefeitura de Ourinhos; 2016-2018); Assistência Social (Prefeitura de Assis, 2019)

Antonio S. Rocha	Controlador de Acesso
Anderson G. Quinhalha	Psicólogo
Claudinei dos Santos	Controlador de Acesso
Clodoaldo de J Pedroso	Controlador de Acesso
Christian W. Barbosa	Controlador de Acesso
Douglas H. S. Pereira	Trabalhador Braçal
Elisa Garcia Moreira	Estagiária de SS
Gilvan D. Ferreira	Controlador de Acesso
Libera Severo	Auxiliar de Limpeza
Lidiane A. R. Pinheiro	Assistente Social
Luiz Felipe Speccogna	Vigia
Magali Ap. R. Alcantara	Aux. de Serviços Gerais
Marilize da Silva	Cozinheira
Neusa Ap Galdino	Aux. de Serviços Gerais
Ricardo J. Lucena	Motorista
Sueli da S. Santos	Auxiliar de Limpeza
Valirene C. de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais
Victor Matheus G Rosa	Auxiliar de Limpeza

Página 91 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

 <p>Espaço Acolhedor "Milton Francisco de Oliveira"</p>	<p>O Espaço Acolhedor "Milton Francisco de Oliveira" oferta atenção especializada, em nível de proteção social especial de média e alta complexidade à pessoas em situação de rua. Atende migrantes e itinerantes em passagem pelo município, bem como desenvolve trabalho social técnico especializado a munícipes com vínculos familiares rompidos que usam a rua como espaço de sobrevivência.</p> <p>O Espaço Acolhedor oferece acolhimento, atendimento social, escuta qualificada, alimentação e/ou higiene pessoal, de acordo com as necessidades particulares. Executa trabalho social voltado a reinserção social e encaminhamentos para rede intersetorial.</p> <p>Salienta-se operações específicas de abordagem social na rua com oferta de atendimento e acolhimento em situações que ameaçam a vida, como por exemplo, o alto inverno com baixas temperaturas.</p>
<p>SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS</p>	
<p>Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua</p>	
<p>Trata-se da oferta continuada e ininterrupta no nível de proteção social especial de média complexidade destinado a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Visa assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Nesta modalidade de serviço desenvolve-se o trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.</p>	
<p>São os objetivos do Serviço: 1. Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; 2. Contribuir para a construção de novos projetos de vida.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
3. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; 4. Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

Constituem-se o público-alvo: Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

As ações envolvidas contribuem significativamente para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; para a proteção social às famílias e indivíduos; para a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e para a construção de novos projetos de vida.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Consiste na identificação de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos.

A abordagem é realizada em ruas, praças, estradas, fronteiras e espaços públicos em que ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, prédios abandonados, lixões, semáforos, entre outros locais.

O serviço visa garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

Em Botucatu, a execução direta preza pela atenção ao público adulto, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. O atendimento de crianças e adolescentes é de responsabilidade de uma OSC conveniada.

Este Serviço objetiva: 1. Identificar famílias e pessoas com direitos violados, natureza das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; 2. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; 3. Promover ações para reintegrar o usuário do Serviço à família e à comunidade; 4. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

O Serviço Especializado em Abordagem Social desenvolve ações planejadas de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

Serviço de Acolhimento Institucional

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

Preza-se por um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O serviço de acolhimento deve favorecer o convívio a utilização dos demais equipamentos e serviços disponíveis na comunidade onde a unidade está localizada, e respeitar os costumes, tradições e a diversidade.

O acolhimento provisório é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigados por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentar.

Botucatu também oferta neste âmbito a Casa de Passagem que trata-se de acolhimento imediato e emergencial, com um limite de permanência máxima conforme plano de acompanhamento individual.

O serviço funciona 24 horas em regime de plantão. É a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar especializada em diagnóstico, irá analisar a situação de cada usuário de modo a realizar a intervenção necessária, podendo inclusive evitar este tipo de acolhimento ou ofertar um outro tipo de encaminhamento.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

101



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

VILA DIGNIDADE

"Alvaro Picado Gonçalves"

☎ 14 3814 1698

🏠 Rua Marcia Ap. Galhardo, 829
Cohab 1

✉ andrea.machado@botucatu.sp.gov.br



Coordenação

ANDREA S. M. PIERINE

Assistente Social - CRESS 33331
Supervisora de Programas Sociais
Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2002)
Mestra em Saúde Coletiva (FMB/UNESP, 2016)
Especialista em Administração em Saúde (Unifesp, 2005);
Especialista em Doação, Captação e Transplante de
Órgãos (Albert Einstein, 2008)
Servidora Pública Municipal desde 2010.
Atua na SMAS desde 2010, tendo composto a equipe
técnica do CREAS e do CRM.
No momento, atua no órgão gestor e coordena o CRM
Experiência profissional na área da Saúde (Hospital
Estadual de Bauru, 2003 a 2008); Hospital das Clínicas de
Botucatu (2008 a 2010); NASF Botucatu (julho a setembro
de 2010)

Equipe

Antonio Jose da Silva	Controlador de Acesso
Fabio Jose Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais
Jonilson Marcos Correa Silva	Trabalhador Braçal
Joselito Jose de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais
Lidiane Ap Reis Pinheiro	Assistente Social
Lucia Helena Nascimento Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais

Página 95 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



Vila Dignidade

“Álvaro Picado Gonçalves”
Atual Programa Vida Longa

É resultado de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Habitação, a CDHU, a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e os municípios conveniados. Visa oferecer moradia digna e apoio social aos idosos de baixa renda. Trata-se de espaço de acolhimento, proteção e convivência de idosos independentes, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos com idade igual ou superior a 60 anos. Trata-se de residências assistidas, com 44,84 m² de área construída. As unidades possuem um dormitório, sala conjugada à cozinha, banheiro, área de serviço e aquecedor solar.

As casas foram entregues com piso cerâmico em todos os cômodos, azulejos na cozinha e banheiro, barra de apoio nos sanitários e laje. Recursos de acessibilidade também foram incluídos nos projetos das áreas comuns, que contam com salão de convivência, praça com equipamentos de ginástica, calçadas e rampas de acesso às unidades, passeio público e paisagismo.

A modalidade objetiva:

1. fortalecer a rede de proteção social dos beneficiários;
 2. promover o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
 3. preservar a autonomia em moradias adequadas ao ciclo de vida dos beneficiários.
- As residências são monitoradas 24hs, conta com equipe de apoio às atividades de vida diária, os idosos são acompanhados pela equipe de proteção social especial em função da natureza da condição de ingresso, são ofertadas atividades coletivas em conjunto com equipes de PSB e da rede intersetorial.

A Vila Dignidade foi reordenada e a

Página 96 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

	atual nomenclatura é Programa Vida Longa e, este, integra o Programa São Paulo Amigo do Idoso.
--	--



Rede Socioassistencial é o conceito atribuído para definir o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios exclusivos do Sistema Único de Assistência Social. Integra essa rede todos os equipamentos que executam ações de Assistência Social (socioassistencial) tanto na execução direta quanto as ofertadas de forma indireta por meio de convênios com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos.

As redes são sistemas organizacionais capazes de reunir sujeitos e instituições, com base em parâmetros da democracia e participação. Neves (2009), explica que na atualidade esse conceito se transformou passando a ser entendido como uma prática de organização para atender as demandas de flexibilidade, conectividade e descentralização das esferas governamentais que atuam na articulação de políticas sociais.

Importante destacar que o SUAS preconiza como principais equipamentos de gestão de rede socioassistenciais os CRAS no nível de PSB e o CREAS no nível de PSE. Cabe ao coordenador/a desses equipamentos o tecer da rede em seus respectivos territórios, bem como protagonizar os planos para fortalecimento das comunidades que ali circunscrevem-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



Ao centro do debate devem se encontrar as famílias usuárias, tratando-se portanto de uma postura que visa qualificar a atenção ofertada a elas, garantindo-lhes os direitos a que são pertinentes.

Botucatu se destaca pela abrangência e expressividade de sua rede socioassistencial. São diversas iniciativas,

em cobertura de todo território que ofertam serviços continuados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.



37 OSC'S

26 PSB
6 PSE MÉDIA
6 PSE ALTA
1 NÃO TIPIFICADO

Abaixo, descrevemos as Organizações da Sociedade Civil, seus serviços e nível de proteção que pertencem formalmente a rede socioassistencial botucatuense, ou seja, são inscritas e vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

105



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
OSC	Serviço	Região
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU CNPJ 06.118.330/0001-62	SCFV 6-15 SCFV 18-29 SCFV 30-59 SCFV IDOSOS	NORTE LESTE
AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU CNPJ 00.577.501/0001-35	SCFV 6-15	OESTE
	Não tipificado: Banco de Alimentos	CENTRAL
INSTITUTO FLORAVIDA CNPJ 05.472.655/0001-86	SCFV IDOSOS	LESTE
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU – “ASSOCIAÇÃO ARTE E CONVÍVIO” CNPJ 02.854.047/0001-48	SCFV 18-29 SCFV 30-59	NORTE
CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA VERDADE CNPJ 45.526.308/0001-03	SCFV 6-15	LESTE
GUARDA MIRIM DE BOTUCATU CNPJ 48.331.391/0001-53	SCFV 15-17	CENTRAL
ASSOCIAÇÃO FRATERNAL PELICANO – AFRAPE CNPJ 05.439.594/0001-55	SCFV 6-15 SCFV 18-29 SCFV 30-59	NORTE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR –FAMESP CNPJ 46.230.439/0001-01	SCFV 15-17	OESTE
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PEDAGÓGICA AITIARA – APA CNPJ 50.820.968/0001-32	SCFV 6-15 SCFV 15-17	SUL
VILA DOS MENINOS SAGRADA FAMÍLIA CNPJ 45.525.979/0001-50	SCFV 6-15 SCFV 15-17	CENTRAL
CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ CNPJ 45.424.728/0001-89	SCFV 6-15 SCFV 15-17 SCFV 18-29 SCFV 30-59	LESTE
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DE BOTUCATU CNPJ 45.427.788/0001-55	SCFV 30-59 SCFV IDOSOS	CENTRAL
CENTRO DE LAZER NOVA AURORA CNPJ 51.522.043/0001-78	SCFV IDOSOS	NORTE
UNIÃO DAS DAMAS DE CARIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES CNPJ 45.426.277/0001-19	SCFV 18-29 SCFV 30-59 SCFV IDOSOS	CENTRAL

Página 99 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

106



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS "AMANDO DE BARROS" CNPJ 45.522.778/0001-07	SCFV 6-15	CENTRAL
NUTRAS - NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL CNPJ 07.502.525/0001-74	SCFV 6-15 SCFV 15-17	OESTE
INSTITUTO RUACH CNPJ 51.516.839/0001-18	SCFV 6-15	LESTE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA CIEE CNPJ 61.600.839/0083-00	SCFV 15-17	CENTRAL
BOTUCATU NO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA – BOTUCCAM CNPJ 05.961.656/0001-94	SCFV 30-59 SCFV IDOSOS	CENTRAL
ASSOCIAÇÃO BETHEL - UPS DE BOTUCATU CNPJ 71.849.079/0017-35	SCFV 6-15 SCFV 15-17 SCFV 18-29 SCFV 30-59 SCFV IDOSOS	CENTRAL
ABAD - ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO CNPJ 57.268.427/0001-92	SCFV 18-29 SCFV 30-59	CENTRAL
ASSOCIAÇÃO MARANATA CNPJ 18.424.377/0001-33	SCFV 6-15	SUL
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES "IRMÃ CECI" CNPJ 23.407.630/0001-80	SCFV 6-15	OESTE
ASSOCIAÇÃO PÉROLA NEGRA CNPJ 11.499.575/0001-17	SCFV 6-15	OESTE
ASSOCIAÇÃO IDE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE CNPJ 21.207.765.0001.77	SCFV 6-15	SUL
ASSOCIAÇÃO RESTAURAR DE SÃO PIO X CNPJ 29.530.777/0001-40	SCFV IDOSOS	SUL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO DE BARRO CNPJ 16.758.065/0001- 30	SCFV 18-59 SCFV 30-59	SUL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
OSC	Serviço	Região
ADEFIB – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BÓTUCATU CNPJ 50.823.988/0001-67	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	NORTE

Página 100 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

107



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI CNPJ 51.522.670/0001-09	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	CENTRAL
	Serviço Especializado em abordagem social e atendimento de crianças, adolescentes e respectivas famílias com direitos violados.	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU – APAE CNPJ 43.615.129/0001-17	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosos(as) e suas Famílias.	CENTRAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE CNPJ 04.298.446/0001-03	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	LESTE
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ACONCHEGO CNPJ 04.347.983/0001-98	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas famílias.	NORTE
ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA – ASFA CNPJ 08.708.496/0001-64	Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias	SUL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		
OSC	Serviço	Região
ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE BOTUCATU CNPJ 00.622.982/0001-53	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa Transitória Ben Ammi	OESTE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR FAMESP CNPJ 46.230.439/0001-01	Serviço de Acolhimento institucional para adultos e famílias	OESTE
CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO - LAR PADRE EUCLIDES - CNPJ 45.524.535/0001- 08	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos(as)	SUL

Página 101 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE BOTUCATU CNPJ 54.710.264/0001-68	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos(as)	OESTE
CASA ESPÍRITA ALLAN KARDEC CNPJ 17.136.350/0001-82	Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência	CENTRAL
ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS CNPJ 35.450.210/0001-66	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	NORTE

Por fim, se faz importante demonstrar o investimento do município no financiamento dos serviços socioassistenciais em execução indireta. Os quadros abaixo demonstram os repasses realizados através de termo de fomento e/ou colaboração às Organizações da Sociedade Civil nos anos de 2022 e 2023, respectivamente.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

109



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

QUADRO DE VALORES DE REPASSE MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL 2022			
BÁSICA	MUNICIPAL 2022	ESTADUAL 2022	FEDERAL 2022
1-) AÇÃO DA CIDADANIA (FOMENTO)	R\$ 80.976,41	R\$ 73.533,60	R\$ -
1A-) AÇÃO DA CIDADANIA (B. ALIMENTOS) (COLABORAÇÃO)	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ -
2-) ASSOC. PROMOÇÃO HUMANA (FOMENTO)	R\$ 45.186,07	R\$ -	R\$ -
3-) ASSOC. ARTE E CONVÍVIO (FOMENTO)	R\$ 54.208,08	R\$ -	R\$ -
4-) AFRAPÉ (FOMENTO)	R\$ 59.357,79	R\$ -	R\$ -
5-) ASSOC. BETHEL (FOMENTO)	R\$ 28.220,97	R\$ -	R\$ -
6-) BOTUCAM (FOMENTO)	R\$ 49.914,20	R\$ 8.000,00	R\$ -
7-) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA (COLABORAÇÃO)	R\$ 120.233,67	R\$ -	R\$ -
7A-) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA "PROJETO CACHOEIRINHA" (COLABORAÇÃO)	R\$ 94.492,00	R\$ -	R\$ -
8-) CRECHE EBERCÁRIO CRIANÇA FELIZ (FOMENTO)	R\$ 42.331,71	R\$ 120.600,00	R\$ 58.000,00
09-) CENT. LAZER NOVA AURORA (FOMENTO)	R\$ 29.514,20	R\$ 20.160,00	R\$ -
10-) CENT. ESPÍRITA O CAMINHO DA VERDADE "JOANNA DE ANGELIS" (FOMENTO)	R\$ 42.331,46	R\$ 63.000,00	R\$ -
11-) FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS (FOMENTO)	R\$ 58.369,65	R\$ -	R\$ -
12-) INSTITUTO FLORÁVIDA (FOMENTO)	R\$ 109.262,84	R\$ 73.533,60	R\$ -
13-) NUTRAS (FOMENTO)	R\$ 96.335,79	R\$ -	R\$ -
14-) UNIÃO DAS DAMAS (FOMENTO)	R\$ 48.585,43	R\$ -	R\$ -
15-) VILA DOS MENINOS SAGRADA FAMÍLIA (FOMENTO)	R\$ 47.346,03	R\$ 18.000,00	R\$ -
TOTAL BÁSICA	R\$ 1.506.666,30	R\$ 376.827,20	R\$ 58.000,00
ESPECIAL	MUNICIPAL 2022	ESTADUAL 2022	FEDERAL 2022
16-) APAPÉ (MC) (FOMENTO)	R\$ 32.358,26	R\$ -	R\$ -
17-) APAPÉ (MC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 215.355,09	R\$ 66.529,60	R\$ -
18-) ASFA (MC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 200.718,13	R\$ -	R\$ -
19-) ASSOC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (AC) (FOMENTO)	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ -
20-) ASSOCIAÇÃO DOS DEF. FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB (MC) (FOMENTO)	R\$ 94.277,87	R\$ 48.000,00	R\$ -
21-) CRAMI e LA (MC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 166.354,62	R\$ 170.200,72	R\$ -
22-) CENTRO DE CONV. DO IDOSOS "ACONCHEGO" (MC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 281.062,18	R\$ 12.000,00	R\$ -
23-) ASSOCIAÇÃO EL SHADAY (AC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 1.585.560,44	R\$ -	R\$ -
24-) ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO (AC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 92.474,77	R\$ 23.340,00	R\$ -
25-) CASA ESPÍRITA "ALAN KARDEC" (AC) (COLABORAÇÃO)	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ -
26-) CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO (AC) (COLABORAÇÃO)	R\$ 401.467,80	R\$ 68.829,00	R\$ -
27-) CIM - MULHER] (AC) (COLABORAÇÃO)	R\$ -	R\$ 39.600,00	R\$ -
TOTAL ESPECIAL	R\$ 3.105.629,16	R\$ 478.499,32	R\$ -
2022			
TOTAL RECURSO MUNICIPAL	R\$ 4.612.295,46		
TOTAL RECURSO ESTADUAL	R\$ 855.326,52		
TOTAL RECURSO FEDERAL	R\$ 58.000,00		
TOTAL DOS RECURSOS DE SIMAS/2022	R\$ 5.525.621,98		



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

QUADRO DE VALORES DE REPASSE MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL 2023			
BÁSICA	MUNICIPAL 2023	ESTADUAL 2023	FEDERAL 2023
1-1) AÇÃO DA CIDADANIA	R\$ 110.216,99	R\$ 73.533,60	R\$ -
1A-1) AÇÃO DA CIDADANIA (B. ALIMENTOS)	R\$ 523.500,00	R\$ -	R\$ -
2-1) ASSOC. PROMOÇÃO HUMANA	R\$ 61.502,75	R\$ -	R\$ -
3-1) ASSOC. ARTE E CONVÍVIO	R\$ 56.755,85	R\$ -	R\$ -
4-1) AFRAPE	R\$ 83.087,60	R\$ -	R\$ -
5-1) ASSOC. BETHEL	R\$ 29.547,35	R\$ -	R\$ -
6-1) BOTUCAM	R\$ 52.260,16	R\$ 8.000,00	R\$ -
7-1) CARITAS ARQUIDIOCESANA	R\$ 192.892,65	R\$ -	R\$ -
8-1) CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ	R\$ 44.321,30	R\$ 120.600,00	R\$ 66.924,17
09-1) CENT. LAZER NOVA AURORA	R\$ 30.901,36	R\$ 20.160,00	R\$ -
10-1) CENT. ESPÍRITA O CAMINHO DA VERDADE 'JOANINA DE ANGELIS'	R\$ 44.321,03	R\$ 63.000,00	R\$ -
11-1) FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS	R\$ 61.113,02	R\$ -	R\$ -
12-1) INSTITUTO FLORÁVIDA	R\$ 156.000,00	R\$ -	R\$ -
13-1) NUTRAS	R\$ 100.863,57	R\$ -	R\$ -
14-1) UNIÃO DAS DAMAS	R\$ 50.868,94	R\$ -	R\$ -
15-1) VILA DOS MENINOS SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 64.442,58	R\$ 18.000,00	R\$ -
TOTAL BÁSICA	R\$ 1.662.595,15	R\$ 303.293,60	R\$ 66.924,17
ESPECIAL	MUNICIPAL 2023	ESTADUAL 2023	FEDERAL 2023
16-1) APAPE (MC)	R\$ 33.879,09	R\$ -	R\$ -
17-1) APAE (MC)	R\$ 225.476,77	R\$ 66.529,60	R\$ -
18-1) ASFA (MC)	R\$ 273.197,44	R\$ -	R\$ -
19-1) ASSOC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (AC)	R\$ 45.230,40	R\$ 24.511,20	R\$ -
20-1) ASSOCIAÇÃO DOS DEF. FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB (MC)	R\$ 98.708,92	R\$ 48.000,00	R\$ -
21-1) CRAMI e LA (MC)	R\$ 226.523,28	R\$ 170.200,72	R\$ -
22-1) CENTRO DE CONV. DO IDOSOS 'ACONCHEGO' (MC)	R\$ 294.272,10	R\$ 12.000,00	R\$ -
23-1) ASSOCIAÇÃO EL SHADAY (AC)	R\$ 1.660.081,78	R\$ -	R\$ -
24-1) ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO (AC)	R\$ 116.185,28	R\$ 24.511,20	R\$ -
25-1) CASA ESPÍRITA 'ALAN KARDEC' (AC)	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ -
26-1) CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO (AC)	R\$ 504.404,13	R\$ 89.477,70	R\$ -
27-1) CIM - MULHER (AC)	R\$ -	R\$ 39.600,00	R\$ -
TOTAL ESPECIAL	R\$ 3.477.959,19	R\$ 524.830,42	R\$ -
2023			
TOTAL RECURSO MUNICIPAL	R\$ 5.140.554,34		
TOTAL RECURSO ESTADUAL	R\$ 828.124,02		
TOTAL RECURSO FEDERAL	R\$ 66.924,17		
TOTAL DOS RECURSOS DE SIMAS/2023	R\$ 6.035.602,53		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PARTE 3

O CONTROLE SOCIAL



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Compreende-se por controle social o ato concreto da participação da sociedade na administração pública.

Em um Estado Democrático de Direito, objetiva-se, que a própria sociedade possa monitorar e fiscalizar as ações governamentais para solucionar problemas e garantir manutenção e qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão. Com o uso efetivo da informação pública, os cidadãos ampliam as possibilidades de participação no debate público e na gestão do país.

Há muitas formas de exercer controle social: fóruns de debate de trabalhadores, entidades, e/ou usuários, ouvidorias, avaliações in loco de ações executadas pelos agentes públicos, mesas de negociação, orçamento participativo, conferências e/ou conselhos de direitos em instancias municipal, estadual ou federal.

Conselhos de direitos são formas de controle social. Através deles é possível reunir representantes governamentais e não governamentais que tenham interesses afins em um determinado campo de direito, ou seja, é a competência da sociedade em intervir nas políticas públicas em conjunto com o Estado e determinar suas necessidades, interesses e monitorar a execução das políticas.

Conselhos Municipais são, portanto, expressão da cidadania pois por meio deles, garante-se o direito da sociedade civil em participar efetivamente da formulação e controle de políticas públicas, conforme o estabelecido na Constituição Federal de 1988.

No âmbito da Assistência Social, este direito do cidadão e dever do Estado esta regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Artigo 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Os Conselhos de Assistência Social são, portanto, instancias de caráter permanente, autônomos e públicos que têm a competência de aprovar, normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar, monitorar e fiscalizar a gestão pública.

Para que seja assegurado a participação da sociedade, são constituídos por representantes dos usuários, de trabalhadores da área e de entidades assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Importante destacar que os membros dos Conselhos não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Em Botucatu, o Conselho Municipal de Assistência Social é regido pelo seguinte aparato legal:

- a) Lei Complementar nº 154, de 22 de outubro de 1996: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, fundo municipal de assistência social e dá outras providências.
- b) Lei Complementar nº 1121, de 23 de setembro de 2014: reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social e o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 3º O CMAS será composto por 12 membros e respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 4º Os representantes e membros do Poder Público serão indicados ao Prefeito Municipal pelos titulares das seguintes Secretarias:

- I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- V - 01 representante da Secretaria Municipal de Habitação.

§ 1º Os representantes do Poder Público, nomeados para integrarem o Conselho, deverão ser liberados pelas respectivas Secretarias, mediante convocação, para o cumprimento de suas representatividades.

§ 2º Para representantes membros do Poder Público somente poderão ser indicados os servidores públicos municipais ligados, funcionalmente, a área que representam.

Art. 5º Os representantes e Membros da Sociedade Civil serão indicados em Fórum próprio dentre as seguintes entidades:

- I - 01 representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- II - 04 representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS;
- III - 01 representante de trabalhadores de organizações e instituições de Assistência Social inscritas no CMAS.

Os conselheiros governamentais são indicados pelo chefe do executivo.

Os conselheiros não governamentais são eleitos em assembleia ordinária.

Os conselheiros cumprem mandato de dois anos

A mesa diretora, por sua vez é composta por: 1 presidente; 1 vice-presidente; 1 primeiro secretário/a; 1 segundo secretário/a e; 1 tesoureiro. Estes são eleitos entre os próprios conselheiros e são designados na função por um ano

Em ato contínuo e cumprindo o disposto no aparato legal, o CMAS é portanto composto pelo corpo que segue (atualizado em 2023):



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



VIVIANE DE FÁTIMA ARRUDA

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 34547

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU

☎ 14 3811 1468

🏠 Rua Silva Jardim, 395
Centro

✉ cmas@botucatu.sp.gov.br

RESUMO

Mulher | Esposa | Filha | Mãe de um filho | Assistente Social | Servidora Pública | Flexível | Companheira | Extrovertida | Trabalhadora do SUAS | Feminista | Conselheira | Presidente do CMAS 2023-2024

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Graduação em Serviço Social (UNIFAC/FIBS, 2001)

Especialista em MBA em Gestão de Recursos Humanos (FATEC Internacional, 2010)

Especialista em Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa (FIOCRUZ ENSP, 2013)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

📍 Servidora Pública Municipal desde 2016 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Atua na SMAS desde 2016, com experiência na PSB/ UAF Parque Imperial (2016 a 2018), na Proteção Social Especial PSE/CREAS (2018 a 2022) e atualmente, técnica de referência compondo a equipe de PSB/ UAF Jardim Aeroporto;

Conselheira Municipal de Assistência Social Biênio 2023-2025, representando o Poder Público;

📍 Presidente do CMAS 2023-2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

NOME		
Viviane de Fátima Arruda	TITULAR	Área de Assistência Social
Priscila Érica dos Reis	SUPLENTE	
Ana Carolina G. de Oliveira Braga	TITULAR	
Vitor Falasca Guerra	SUPLENTE	
Iara Cristina de S. Albano Cavallari	TITULAR	Área da Saúde
Maria Cecília Pinheiro de Souza	SUPLENTE	
Fabiana Cristina Ferreira Bomnome	TITULAR	Área da Habitação
Miriam Ap dos Santos	SUPLENTE	
Patrícia Cristina Alves Cheroglu	TITULAR	Área da Educação
Renata Benfica Tieghi	SUPLENTE	
Leonardo Gea Amaral	TITULAR	Área da Fazenda
Danielle Casonatto	SUPLENTE	
Ivete Lúcia Parré	TITULAR	Representantes dos usuários Ou Organizações de usuários da Assistência Social
Francielen C. Nunes dos Santos	SUPLENTE	
Débora Regina Marchis Figueira	TITULAR	Representantes de entidades e organizações de Assistência Social
Maria Helena Bernardo Fábio	SUPLENTE	
Sônia Regina Tamelini Cardozo	TITULAR	
Leiliane Cristina Costa Garajau	SUPLENTE	
Fabiana Cristina Reche Balestrin	TITULAR	
Valdilene Alves dos Santos Monteiro	SUPLENTE	
Elisângela Amâncio de Almeida Silva	TITULAR	Representantes de trabalhadores de organizações e instituições de Assistência Social
Thiago Bertolotto	SUPLENTE	
Amélia Ap. Lopes Vieira Branco	TITULAR	
Daniela Cristina Myr	SUPLENTE	
Nathália da Silva Carriel	SECRETÁRIA EXECUTIVA	

A Diretoria Executiva do CMAS, consoante artigo 19 da Lei Complementar nº 1.121, de 23 de setembro de 2014, fica composta para um mandato de um ano na seguinte conformidade:

Viviane de Fátima Arruda - Presidente do CMAS

Sônia Regina Tamelini Cardozo - Vice Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Maria Helena Bernardo Fábio - Primeira Secretária do CMAS

Ana Carolina G. de Oliveira Braga - Segunda Secretária do CMAS

Leonardo Gea Amaral - Primeiro Tesoureiro do CMAS

Fabiana Cristina Reche Balestrin - Segunda Tesoureira do CMAS

Nathália da Silva Carriel - Secretária Executiva do CMAS

O CMAS de Botucatu é ativo, atuante e altamente qualificado. As reuniões acontecem sempre às segundas quartas-feiras de cada mês, 8h30, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Silva Jardim, 395 – Centro.

O CMAS é responsável pelo chamamento e execução das Conferências Municipais de Assistência Social. Em 12 de julho de 2023, cumprindo calendário nacional, Botucatu sediou sua 15ª edição, tendo, portanto duas edições à frente do Brasil e do Estado de São Paulo. O tema conferencial foi: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, a área e a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz presente através de sua representação em outros conselhos de direitos setoriais. São indicadores servidores da pasta para representar a interface de nossa política com as demais áreas, qualificar o debate com vistas a integralidade e resguardar os direitos sociais.

Abaixo, discriminamos todos os conselhos a qual a SMAS possui representatividade:

CONTROLE SOCIAL E A REPRESENTAÇÃO DA SMAS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
CMI - Conselho Municipal do Idoso MEMBROS: Tatiane Granatto Lopes Cinthia Carla de Sene Pereira	COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional MEMBROS: Adriana da Silva Sousa Ana Carolina Gambini de Oliveira Braga	CMPM - Conselho Municipal de Políticas Para Mulheres MEMBROS: Priscila Érica dos Reis Andrea Silveira Machado Pierine
CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência MEMBROS: Juliana C. Panhuzzi Tavares Tatiely Murbach	CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Botucatu MEMBROS: Luana Bertoloni Yauch Lidiane Ap Reis Pinheiro	CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MEMBROS: Nathália da Silva Carriel Nathalia Ribeiro da Costa
Conselho Municipal do Esporte MEMBROS: Vitor Falasca Guerra	COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude MEMBROS: Silvana Ribeiro dos Santos Karin C. C. Menezes	Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência MEMBROS: Juliana Rodrigues Simão Geraldo Andrea Silveira Machado Pierine



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PARTE 4

O OLHAR PARA O FUTURO:
O SUAS QUE QUEREMOS EM BOTUCATU SP



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

O presente instrumento de planejamento emerge da necessidade de uma gestão pública estratégica que consiga de forma objetiva e material visualizar suas fragilidades, demarcar suas potencialidades e estabelecer seus passos para seu aprimoramento.

O Plano Municipal de Assistência Social necessariamente converge e reconhece os aspectos políticos, estratégicos, financeiros e técnicos que incidem sobre a pasta. Obviamente não nasce de forma aleatória e sim está sob a égide de todo legado histórico da construção da política no município.

Em vista disso, a elaboração do presente, trata-se de um esforço coletivo dos agentes do SUAS, com ênfase aos trabalhadores sociais que atuam diretamente nos equipamento, territórios e com o público usuário, sabendo portanto, identificar as necessidades e apontar soluções.

Esse instrumento, portanto, estabelece necessidades e sublinha as prioridades considerando o espaço de tempo determinado entre os anos 2022 – 2025, ou seja, curto, médio e longo prazo. Assim, considerando a estrutura democrática a que estamos submetidos, pensa-se na continuidade dos serviços estabelecidos até o ano subsequente da alternância do próximo gestor municipal.

Importante destacar neste cenário que, ainda que haja mudanças nas lideranças locais, as políticas públicas possuem diretrizes e objetivos estabelecidos, não podendo estar à mercê de atitudes não técnicas, assistencialistas, voláteis e/ou que desconhecem os objetivos emancipatórios presentes nos marcos legais da Assistência Social e, nesse sentido, um plano municipal técnico como o que ora se apresenta se constitui de instrumento que garante continuidade de ações socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



Salienta-se que outros modelos de planejamento são exigidos dos municípios por parte do governo federal e do governo estadual, com a alimentação de sistemas próprios que preveem o desenvolvimento da política pública. Estes, a saber: Plano de Ação para o cofinanciamento do governo federal SUAS/2022 e o PMAS Estadual estão devidamente organizados, disponíveis, deliberados pelo CMAS e aprovados pelos respectivos entes. Portanto, o presente instrumento se trata de um terceiro exercício de gestão pública estratégica, mais denso, amplo, abrangente e detalhado.

Tentou-se dar luz à compreensão da realidade do ponto de vista estrutural/ físico, humano, técnico e financeiro que envolvem a política de Assistência Social, sempre em consonância com o aparato legal vigente.

Desse modo, apresentamos o compromisso político- institucional em qualificar a prestação dos serviços socioassistenciais à população em condições dignas de trabalho ao corpo de trabalhadores que os executam

Prezou-se pela metodologia ativa e participativa para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Foram realizadas oficinas locais com as equipes do SUAS de execução direta que gerem as ofertas do território, bem como junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente representativo dos usuários e sociedade civil organizada.

Optou-se por aplicar essa metodologia anualmente, com o marco referencial do mês de julho, para atualizar os manuscritos e checar o alcance previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Assim, o apresentado neste ato, tem como data-base de atualização o mês de julho de 2023.

Abaixo, discriminamos os documentos considerados para elaboração do PMAS 2022-2025

NORMATIVAS NACIONAIS QUE REGEM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

LOAS (Art. 4º):

- I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
 - II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
 - III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
 - IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
 - V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão
- (LOAS, 1993)

A condução das ações orientada pela universalidade da proteção socioassistencial, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de condições de sobrevivência; a gratuidade das ofertas, sem a exigência de contrapartida; a equidade de condições em respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais; a integralidade da proteção social, de forma plena e articulada; e a intersetorialidade do atendimento, em conjunto com as demais políticas públicas (NOB SUAS, 2012)

II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026)

Intitulado: "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as".

Reúne a discussão realizada no processo das conferências de 2015.

Metas do Plano:

1. Universalizar os serviços e as unidades de proteção social básica do SUAS, garantindo a manutenção e a expansão com qualidade.
2. Universalizar os serviços e unidades da Proteção Social Especial, com garantia de ofertas, municipais e, ou, regionais.
3. Qualificar e alcançar 100% dos municípios com oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
4. Ampliar as equipes volantes e de abordagem social, básicas e especializadas, nos territórios com alto índice de violência, pobreza e de desproteção social, incluindo áreas rurais, regiões metropolitanas, grandes centros, áreas de fronteira e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

121



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

- territórios de povos e comunidades tradicionais.
5. Universalizar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, alcançando a população idosa sem cobertura de segurança de renda (contributiva e não contributiva) e as pessoas com deficiência, conforme critérios estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão.
 6. Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como do contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa.
 7. Consolidar o Cadastro Único para Programas Sociais na gestão do SUAS.
 8. Institucionalizar o vínculo SUAS, aprimorando a parceria com as Entidades e Organizações de Assistência Social.
 9. Fortalecer as estratégias de erradicação do Trabalho Infantil em 100% dos municípios com incidência desta situação de desproteção social.
 10. Fortalecer 100% dos conselhos e as conferências com os princípios e diretrizes emanadas de uma construção democrática e participativa.
 11. Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, fomentando a Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS.
 12. Potencializar e fomentar a intersetorialidade, como estratégia de gestão, visando ampliar as ofertas da Assistência Social em integração com as Políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, Meio Ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades às famílias pobres e marcadas por vulnerabilidades e violação de direitos.
 13. Identificar e possibilitar, a todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência fora da escola, de famílias inseridas no Cadastro Único, acesso e permanência no Sistema de Ensino, para além dos beneficiários do BPC, ampliando e aprimorando o Programa BPC na Escola.
 14. Identificar e apoiar no acesso ao mundo do trabalho, todos os jovens e adultos com deficiência, beneficiários do BPC e inscritos no Cadastro Único, aprimorando e ampliando o Programa BPC Trabalho.
 15. Instituir normativa específica para o Apoio Técnico, ancorada nos princípios de gestão compartilhada, descentralizada, democrática e participativa.
 16. Instituir a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Dependência.
 17. Alcançar 80% dos profissionais efetivados na gestão pública da assistência social.
 18. Alcançar 100% dos Conselhos de Assistência Social com a participação dos trabalhadores e dos usuários na gestão e no controle social do SUAS.
 19. Erradicar as situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivadas, exclusivamente, pela situação de pobreza de suas famílias.
 20. Ampliar a participação dos entes federados no pagamento de profissionais do SUAS.
 21. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências.
 22. Definir parâmetros para a participação dos entes federados no cofinanciamento do SUAS, considerando os serviços e de apoio à gestão.
 23. Instituir a Política Nacional de Comunicação do SUAS.
 24. Instituir a Política Nacional de Regulação do SUAS.
 25. Instituir o Sistema Nacional de Monitoramento do SUAS.
 26. Assegurar que as receitas da política pública de assistência social e suas

Página 115 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
27. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SUAS (2022)



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2022

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Nível de Gestão: Gestão Plena

Porte: GRANDE

CGC/CNPJ: 46.634.101/0001-15

Cidade: BOTUCATU

UF: SP

Endereço: PRAÇA Professor Pedro Torres 100

CEP: 18600-900

Telefone: 14-3882-4020

Email: mario.pardini@botucatu.sp.gov.br

Prefeito: MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

1.1 Dados do Responsável

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 46.634.101/0001-15

Cidade: BOTUCATU

UF: SP

Endereço: RUA SILVA JARDIM 395

CEP: 18600-280

Telefone: 14-3811-1468

Email: assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Gestor: ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON

2.1 Dados do Gestor

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.692.378/0001-08

Email: assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Vinculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: 14-3811-1468

Ato de Criação: LEI

Número Ato: 154

Data Assinatura: 22/10/1996

Data Publicação: 24/10/1996

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: BOTUCATU

UF: SP

Endereço: RUA SILVA JARDIM 395

CEP: 18603-770



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

123



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Telefone: 14-3811-1468

NATHÁLIA DA SILVA CARRIEL
4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
250.675.828-39	A L E S S A N D R A CRISTINA TROVÃO GALENDE	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
135.215.508-77	A L E S S A N D R A MASCHETTI SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
916.429.579-68	A M E L I A A L V B RANCO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
218.656.858-60	Ana Carolina Gambini de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
383.069.148-30	Beatriz Donato da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
278.343.558-64	Celsa Chirlei Rodrigues Godin	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
326.049.598-36	Daniela Cristina Myr	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
305.531.588-05	Danielle Casonato	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
325.171.218-77	E L I S A N G E L A A M A N C I O D E A L M E I D A	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
309.788.708-32	FABIANA CRISTINA FERREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
170.332.968-60	Fabiana Cristina Reche Balestrín	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
413.343.288-62	F R A N C Y E L E N CRISTINA NUNES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
110.538.588-41	IARA CRISTINA DE SOUZA ALBANO CAVALLARI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
413.011.078-08	Ingrid dos Santos Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
289.347.728-32	JULIANA RODRIGUES SIMAO GERALDO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
191.490.768-09	Leonardo Gêa Amaral	VICE-PRESIDENTE	30/04/2021	30/04/2023
275.538.238-48	MARIA CECILIA PIERO DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
604.003.908-68	MARIA HELENA BERNARDO FÁBIO	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	27/04/2022	27/04/2023
326.295.028-99	MARIANA SOUZA CAMPOS DE COSTA ABREU	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
364.376.899-00	Mariangela Ferron Pires	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
379.028.338-00	MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
327.553.948-54	Patricia Cristiane Alves Cheroglu	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/04/2021	30/04/2023
047.676.508-01	S O N I A R E G I N A TAMELINI CARDOZO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023
275.661.398-35	VALDILENE ALVES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/04/2021	30/04/2023

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

1. GESTÃO

Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
-----------	---	---------------

Bloco da Gestão
IGD-M - Índice de Gestão
Descentralizada Municipal do
Programa Auxílio Brasil



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Fisicas	
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,92	
Taxa - Atualização Cadastral	0,82	0,90	
Taxa - Frequência Escolar	1,00	0,90	
Taxa - Agenda Saúde	0,94	1,00	
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social			
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			
ID CRAS Médio	0,97		
Execução Financeira	0,80		
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos			
2. SERVIÇOS			
Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	10.000	15.000
Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipe Volante			
Piso Básico Variável III	Família Referenciada		1.592
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	260	288
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	130	130
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos			
Piso de Alta Complexidade I	Mulheres em situação de violência		10
Piso de Alta Complexidade I	Jovens		0
Piso de Alta Complexidade I	Idosos	100	100
Piso de Alta Complexidade I	Pessoas com deficiência		10
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	80	3.288
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	190	600

Página 118 de 155

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	20	30
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	46	46
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	2.100	200
Programa Primeira Infância no SUAS			
Programa Criança Feliz	Indivíduos a ser beneficiados	500	300
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO			
1. GESTÃO			
Incentivo	Serviço	Valor Financeiro	
Bloco da Gestão IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	R\$ 23.400,65	
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 2.795,00	
2. SERVIÇOS			
Serviço	Piso	Valor Financeiro	
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 24.000,00	
Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipe Volante	Piso Básico Variável III	R\$ 9.000,00	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bloco da Proteção Social Especial	Piso Básico Variável - SCFV	R\$ 13.000,00	
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	R\$ 9.000,00	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 13.000,00	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R\$ 8.550,00	
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	R\$ 10.000,00	
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R\$ 1.840,00	
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	Acessuas Trabalho	R\$ 427.864,03	
Programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R\$ 450.000,00	
IV. RESUMO EXECUTIVO			



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

126



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Item	Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(annual):	R\$ 2.232.651,83
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(annual):	R\$ 6.402.000,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(annual):	R\$ 998.000,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R\$ 9.632.651,83

V. PARECER

1. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO
Em reunião ordinária realizada pelo CMAS - Botucatu/SP, em 14 de dezembro de 2022, após a devida análise, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade e, sem ressalvas, o Plano de Ação 2022.

2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO Favorável

3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO

3.1 Data da Reunião: 14/12/2022
3.2 Ata nº: 13/2022
3.3 Resolução:

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

AUTENTICAÇÃO
R:10.222.10.134 X1:189.1.152.34
60400390868 202212211013 295839

PMAS Estado de SP

O PMASweb disponibiliza acesso em tempo real aos planos municipais em uma única base de dados, integrando e disponibilizando estas informações de maneira rápida.

As informações foram registradas no **segundo semestre de 2021** com vistas ao planejamento para o quadriênio 2022/2025, sendo que **um novo preenchimento pelos municípios ocorre a cada quatro anos**. A atualização dessas informações é feita de forma continuada durante todo o período de quatro anos.

O PMASweb disponibiliza informações sobre diagnóstico socioterritorial, toda a rede de proteção social, valores de cofinanciamento da política de assistência social, ações planejadas pelo município para o quadriênio, além de informações cadastrais da prefeitura, do órgão gestor municipal da assistência social, do fundo municipal de assistência social, do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros conselhos de direitos existentes no município (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2023)

Acesso em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/sistema-pmas/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Previsão para o exercício 2022

Ato Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.289, de 28 de setembro de 2021

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.”

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/botucatu/lei-complementar/2021/129/1289/lei-complementar-n-1289-2021-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-do-municipio-de-botucatu-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-de-2022>

Página 120 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

127



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Previsão para o exercício 2023

Ato Legal:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.311, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023. "

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2023-botucatu-sp>

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Previsão para o exercício 2022

Ato Legal:

LEI Nº 6.292, de 23 de novembro de 2021.

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botucatu, para o Exercício de 2022*".

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Botucatu, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$461.958.970,00** (Quatrocentos e Sessenta e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais), discriminadas pelos anexos desta Lei.

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – Por Função de Governo

08 – Assistência Social – R\$18.675.500,00

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2021/629/6292/lei-ordinaria-n-6292-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-botucatu-para-o-exercicio-de-2022>

Previsão para o exercício 2023

Ato Legal:

LEI Nº 6.396, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Botucatu, para o Exercício de 2023*".

Art 1. O Orçamento Geral do Município de Botucatu, para o exercício financeiro de 2023,

estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 588.000.000,00** (Quinhentos e Oitenta e Oito Milhões de Reais), discriminadas pelos anexos desta Lei.

Art 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

08 - Assistência Social 25.402.000,00

Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2022/640/6396/lei-ordinaria-n-6396-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-botucatu-para-o-exercicio-de-2023>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE BOTUCATU

LEI COMPLEMENTAR Nº 1224/2017

"Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Botucatu e dá outras providências"

CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 135 A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, organizada sob a forma de Sistema Descentralizado e Participativo, denominado SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Parágrafo único. A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 136 São objetivos da assistência social: I - Proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; II - Amparar as crianças e adolescentes carentes; III - Promover a integração ao mercado de trabalho; IV - Garantir padrões básicos de vida, o que supõe o suprimento de necessidades sociais, que produzem a segurança da existência, da sobrevivência cotidiana e da dignidade humana; V - Prover recursos e desenvolver ações para garantia da proteção social básica e especial e o pleno acesso da população aos direitos sociais no conjunto das provisões socioassistenciais; VI - Atuar preventivamente nos processos de exclusão social.

Art. 137 São diretrizes da Assistência Social:

I - Manter a Política de Assistência Social do Município integrada ao Sistema Único de Assistência Social, de provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, observadas as disposições legais vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, destinadas ao público alvo da Política de Assistência Social e assegurando: a) Implantar novos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - priorizando a extensão e o adensamento populacional do território e garantir o funcionamento dos existentes no Município; b) Garantir o desenvolvimento e o fortalecimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - como espaço destinado ao atendimento das situações de abuso ou exploração sexual, vítimas de abandono e violência doméstica de crianças, adultos e idosos, trabalho infantil, pessoas com deficiência, população em situação de rua e outros riscos sociais; c) Implantar serviços de caráter intergeracional, favorecendo o desenvolvimento socioeducativo e a convivência comunitária; d) Manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações conjuntas, com vistas à organização da rede de serviços socioassistenciais, contribuindo para a capacitação na área de assistência social de todos os envolvidos; e) Garantir



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

129



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

a construção conjunta entre o órgão gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social, do sistema unificado para cadastro das organizações privadas de assistência social e de usuários dos serviços, programas, projetos ofertados; f) Garantir o atendimento socioassistencial à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública em ação conjunta com a Defesa Civil.

II - Fortalecer a assistência social como política de direitos de proteção social a ser gerida, de forma descentralizada e participativa, nas regiões administrativas do Município;

III - Reconhecer e evidenciar a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, colaborando e participando dos demais conselhos afins, dentre outras formas participativas e de controle social;

IV - Subordinar a Política Municipal de Assistência Social ao Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo órgão gestor da política e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de modo a: a) Fortalecer as instâncias de participação e de controle social sobre as políticas desenvolvidas no campo da assistência social, como os Conselhos Municipais e demais organizações da rede socioassistencial relacionadas à luta e à busca pela melhoria da qualidade de vida dos usuários; b) Garantir gestão transparente do Fundo Municipal de Assistência Social, criando e aperfeiçoando mecanismos de captação de recursos públicos ou privados; c) Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - garantindo a participação da rede socioassistencial e dos usuários; d) Garantir a realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

V - Garantir direitos aos cidadãos que vivem em risco ou em situação de vulnerabilidade social, bem como àqueles que passam por privação de recursos e situação de vida inaceitáveis à condição humana;

VI - Fortalecer as ações da Política de Assistência Social para garantir a segurança de acolhida, renda, convívio familiar, comunitário e social e o desenvolvimento da autonomia e de sobrevivência a riscos circunstanciais, de modo a: a) Garantir o atendimento integral, nos níveis de proteção social exigidos às demandas das famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, usuárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - quer sejam crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua; b) Manter e implementar unidades de atendimento que promovam ações de orientação e apoio sociofamiliar a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social; c) Garantir a implantação e a implementação de ações de atenção às crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoa com deficiência e vítimas de violência; d) Garantir a execução do Núcleo de Atendimento Inicial - NAI - para acolhimento provisório do adolescente ou jovem em conflito com a lei, até que possa ser ouvido pela autoridade judicial.

VII - Estabelecer centralidade na família, independente de seus arranjos, no desenvolvimento de todas as ações programáticas da política municipal de assistência social;

VIII - Manter padrões e mecanismos dignos e apropriados de inserção e inclusão social dos indivíduos e famílias nos serviços, programas, projetos e

Página 123 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

benefícios de assistência social, por meio de ação articulada entre as diversas secretarias e órgãos públicos municipais;

IX - Promover a ampliação e articulação com outros níveis de governo ou com entidades sem fins econômicos da sociedade civil para o desenvolvimento econômico de serviços, programas e projetos de assistência social;

X - Qualificar e integrar as ações da rede de atendimento, sob o enfoque de temas como ética, cidadania e respeito à pluralidade sociocultural;

XI - Manter e ampliar os Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para: a) Atender crianças, adolescentes, jovens e idosos, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; b) Garantir ao idoso o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC.

XII - Garantir o desenvolvimento das capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência e com necessidades especiais, favorecendo a inserção na vida social e econômica, de modo a: a) Garantir o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC; b) Garantir a inclusão e o acesso da pessoa com deficiência aos diversos serviços oferecidos pelo Poder Público e pela comunidade de maneira geral.

XIII - Dar garantias do direito à convivência social e do desenvolvimento da autonomia das pessoas em situação de rua, promovendo sua reinserção social, de modo a: a) Garantir o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas para o atendimento das pessoas em situação de rua; b) Garantir o acesso das pessoas em situação de rua a programas de formação profissional, a projetos de geração de renda ou outras alternativas de subsistência; c) Possibilitar o acesso a outros projetos sociais existentes no Município, à pessoa em situação de rua reinserida no mercado de trabalho e que se encontra em processo de reinserção social.

XIV - Estabelecer e fortalecer as políticas de prevenção e de combate a toda e qualquer violência contra a mulher, à criança, o adolescente, o idoso e a pessoa com deficiência, de modo a: a) Garantir a implantação e a implementação de ações de atenção às crianças e adolescentes, mulheres e idosos vítimas de violência; b) Garantir o acolhimento transitório especializado, destinado às crianças e adolescentes vítimas de violência; c) Priorizar a criação de espaço para acolhimento transitório; d) Implantar o Centro de Referência para Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência.

XV - Implementar ações e campanhas de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas;

XVI - Garantir a implantação e o desenvolvimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município no sentido de identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da segurança alimentar e nutricional;

XVII - Garantir o funcionamento do Banco de Alimentos, equipamento público de alimentação e nutrição destinado a arrecadar, selecionar, processar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios, minimizando o desperdício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

alimentos e favorecendo a melhoria dos níveis nutricionais dos beneficiários dessa política;
XVIII - Reavaliar as ações desenvolvidas, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, em relação às hortas comunitárias do município;
XIX - Manter e fortalecer as parcerias com os entes governamentais e a iniciativa privada, para promover e desenvolver atividades voltadas à formação de jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

PLANO DE GOVERNO 2021-2024
Gestão Mário Eduardo Pardini Affonseca

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DIRETRIZES - Promover políticas sociais inclusivas nas mais variadas áreas, tendo por foco o desenvolvimento de todas as pessoas, das famílias e das comunidades, a redução das desigualdades sociais, a qualidade de vida e a felicidade de cada ser humano; - Manter a Política de Assistência Social do Município integrada ao Sistema Único de Assistência Social; - Fortalecer a assistência social como política de direitos de proteção social a ser gerida, de forma descentralizada e participativa, nas regiões administrativas do Município; - Ampliar os Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Social de Solidariedade como Criadores Solidários, Escola da Moda, Escola da Beleza, Escola da Construção Civil; - Garantir direitos aos cidadãos que vivem em risco ou em situação de vulnerabilidade social, bem como aqueles que passam por privação de recursos e situação de vida inaceitável à condição humana; - Manter padrões e mecanismos dignos e apropriados de inserção e inclusão social dos indivíduos e famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio de ação articulada entre as diversas secretarias e órgãos públicos municipais; - Estabelecer e fortalecer as políticas de prevenção e de combate a toda e qualquer violência contra a mulher, à criança, o adolescente, o idoso e a pessoa com deficiência - Garantir a implantação e o desenvolvimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município no sentido de identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da segurança alimentar e nutricional

Deliberações da 14ª Conferência Municipal de
Assistência Social de Botucatu (2021)

Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Atendimento presencial e de qualidade no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos idosos e pessoas com deficiência na orientação, informação, socialização de informações do Serviço Social, requerimento e manutenção do BPC, considerando as limitações desse público no uso dos canais remotos.

Página 125 de 155



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Garantia da avaliação da deficiência sob a ótica biopsicossocial (conforme prevê a Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão), de forma presencial, multiprofissional e com garantia de acolhida, escuta qualificada e sigilo profissional, revogando-se os atos que preveem a adoção de automação da avaliação social e de inversão da ordem de realização das avaliações social e médico-perícia. Revogar imediatamente os trechos da Lei nº 14.176 de 22/06/2021 e todas as normativas que ferem os direitos constitucionais sobre as pessoas com deficiência e idosas.”

2. Efetivo aumento da renda per capita para $\frac{1}{2}$ salário mínimo para todos os requerentes do BPC, desvinculando o mesmo de critérios condicionantes, como o grau de deficiência, a dependência de terceiros e comprometimento do orçamento do núcleo familiar com gastos médicos do idoso e da pessoa com deficiência requerentes do BPC.

3. Atendimento de demanda reprimida de beneficiários elegíveis ao programa bolsa família e incorporá-lo com aparato legal constitucional.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

1. Contemplar, na dotação orçamentaria estadual, o acesso aos programas de transferência de renda: Ação Jovem / Renda cidadã.
2. Cofinanciamento do nível estadual e federal para atendimento a demandas dos benefícios eventuais.
3. Usar a experiência do Acessa SP para inclusão digital, com fornecimento de equipamentos em diferentes pontos do município, contrapartida do município: espaço e mão de obra (propiciando a inclusão de estagiários).

AVANÇOS E DESAFIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL:

1. Protocolo municipal de encaminhamento para acesso ao BPC que inclui: orientações sobre o benefício, preenchimento de formulários, criação de acesso ao portal meu INSS, digitalização de documentos e preenchimento online do requerimento do benefício.
2. Benefício eventual, demanda não reprimida do auxílio alimentação.
3. Investir em avaliação da qualidade dos serviços prestados (mecanismos de avaliação pelos usuários dos serviços) e capacitação permanente dos trabalhadores SUAS para garantir a efetivação da equidade no acesso aos direitos socioassistenciais.
4. Criar pontos de inclusão digital com funcionário para auxiliar/orientar usuários, fornecendo rede e também computadores na periferia.
5. Retomar as equipes volantes para as regiões rurais, de forma ampliada, (exclusivo para áreas rurais, sem sobrecarregar os trabalhos já existentes).
6. Investir em preparação para vestibular/Enem, para adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 como fomento para inclusão no Ensino Superior.

Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Garantir o cofinanciamento do SUAS como essencial e prioritário nas ações, nas três esferas de governo, não apenas no contexto da pandemia, calamidade pública e atendimento à população de imigrantes e refugiados.
2. Garantia de investimento na capacitação permanente das equipes técnicas dos serviços de execução direta e indireta para lidar com as demandas já existentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

advindas da pandemia.

3. Garantia de efetivação do SUAS, conforme a legislação que instituiu a Política Nacional de Assistência Social.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

1. Garantir o cofinanciamento do SUAS como essencial e prioritário nas ações, nas três esferas de governo, não apenas no contexto da pandemia e calamidade pública.

2. Garantia de investimento na capacitação permanente das equipes técnicas dos serviços de execução direta e indireta para lidar com as demandas já existentes e advindas da pandemia.

3. Retomada e ampliação dos programas sociais do estado de São Paulo; revisão dos recursos e ampliação do repasse do estado de SP para o Fundo Municipal.

AVANÇOS E DESAFIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL:

1. Diante da falta de financiamento das políticas a nível federal e estadual, o município buscou alternativas e ações para atender a população em situação de vulnerabilidade social e de risco social, garantindo os direitos e a segurança alimentar.

2. Garantir o cofinanciamento do SUAS como essencial e prioritário nas ações, nas três esferas de governo, não apenas no contexto da pandemia e calamidade pública.

3. Garantir um percentual fixo (iniciando com 7%) da dotação orçamentária do município, a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução da Política de Assistência Social.

4. Criar auxílio emergencial Municipal com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, se utilizando do Cadastro Único como critério de avaliação.

5. Ampliar o quadro de recursos humanos na Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à demanda de trabalho.

Reitera-se que, diante da falta de financiamento das políticas a nível federal e estadual, o município de Botucatu buscou alternativas e ações para atender a população em situação de vulnerabilidade social e de risco social, garantindo os direitos e a segurança alimentar.

Eixo 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Facilitar e simplificar as informações sobre os serviços socioassistenciais, bem como os direitos e garantias de direitos dos SUAS aos usuários, de forma que esses tenham acesso e conhecimento de todos os serviços e direitos de garantias, por meio de uma linguagem próxima à realidade dos usuários, por intermédio de aplicativos de celular, blogs, site voltado para usuários, cartilhas e panfletos que poderão ser distribuídos nos serviços ofertados pela política de assistência social.

2. Estimular a participação no SUAS, seja da sociedade civil nos diferentes espaços de deliberação, seja dos municípios na CIT e no CONGEMAS, seja dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Para isso, devem ser utilizadas ações inovadoras que ampliem a mobilização e o desenvolvimento de lideranças, bem como estimulem a participação cidadã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

3. Ampliar as ofertas de capacitação continuada para os conselheiros, trabalhadores (do poder público e das entidades privadas) e de usuários do SUAS, utilizando de diferentes estratégias (presenciais e à distância), com metodologias adequadas, de modo a assegurar a efetividade da participação, do controle social e da garantia dos direitos socioassistenciais.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

1. Garantir a efetiva participação dos usuários nos processos de conferência, através de exposições com linguagem clara, acessível e simples, destinando maior tempo para o debate e participação efetiva dos usuários.
2. Intensificar as ações de fortalecimento dos conselhos para o exercício da participação e do controle social na política de assistência social, respeitando e fazendo cumprir suas deliberações, destinando recursos financeiros e materiais para a realização de reuniões e encontros regionais, assegurando a participação efetiva da sociedade civil e divulgando suas ações e deliberações, utilizando-se de diferentes estratégias e mecanismos como seminários, audiências públicas e outros instrumentos de participação popular.
3. Fortalecer os conselhos na sua função de controle social e na sua capacidade de monitorar e avaliar a política de assistência social (serviços, projetos e benefícios), por meio de mais investimentos e apoio técnico, bem como criar canais de escuta e de participação dos usuários.

AVANÇOS E DESAFIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL:

- 1.A Participação da sociedade, embora ainda tímida, é notória nos vários espaços socioassistenciais – AVANÇO.
2. O Fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais do Município – AVANÇO.
3. Garantir na política da Assistência Social a criação de Conselhos de usuários em cada unidade dos CRAS em todas as regiões do município, com o objetivo de organizar, fiscalizar e propor ações que atendam às necessidades dos usuários – DESAFIO.
4. Articular, com as demais políticas públicas, na intenção de ampliar o acesso da população e garantir a participação ativa no exercício do controle social – DESAFIO.

Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Desburocratizar o acesso ao BPC e alterar os critérios de concessão, estabelecendo o efetivo ½ salário mínimo para todos, desvinculado de condicionantes e, ainda, a idade de acesso para idosos ser de 60 anos, conforme Estatuto do Idoso.
2. Ampliar a fiscalização ao mesmo passo do financiamento e repasses para que toda rede socioassistencial garanta equipes mínimas para execução de serviços, conforme NOB RH-SUAS.
3. Fortalecer o Programa Bolsa Família nos moldes de sua origem, prezando pela dignidade e repudiando o acesso a partir da meritocracia.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

1. Garantir transparência nas informações sobre os serviços e programas disponíveis, tanto para equipes quanto para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

2. Estabelecer fluxos e protocolos com o Poder Judiciário, para que o SUAS não perca as suas atribuições e características.
3. Estreitar o diálogo do Governo do Estado de São Paulo para com os municípios no tangente à execução dos programas sociais.

AVANÇOS E DESAFIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL:

1. Amplitude e alcance da rede socioassistencial – AVANÇO.
2. Estrutura e qualidade da oferta dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas em situação de rua – AVANÇO.
3. Criar estratégias que garantam informação, de forma assertiva, didática e de fácil compreensão sobre o que é a política de assistência social, seus serviços, programas e benefícios e, ainda, formas de acesso e garantias estabelecidas – DESAFIO.
4. Garantir a educação continuada dos trabalhadores sociais, para que haja efetividade na prestação dos serviços e informações e, especialmente, a garantia de acolhida – DESAFIO.
5. Instituição da vigilância socioassistencial para segurança das informações e prestação de serviços – DESAFIO.
6. Desburocratizar acesso e informações sobre os serviços, programas e projetos socioassistenciais – DESAFIO.
7. Criação de um programa de transferência de renda municipal – DESAFIO.
8. Instituição de uma Política de Segurança Alimentar para além da cesta básica, que de fato proporcione segurança às famílias – DESAFIO.

Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

1. Elaboração de um plano de ação que envolva todas as políticas públicas com previsão orçamentária para as situações de emergência e calamidade pública.
2. Planejamento e previsão de financiamento e cofinanciamento para o SUAS em casos de pré-emergência, emergência e pós-emergência, considerando as particularidades de cada Estado.
3. Fiscalização e monitoramento orçamentário das situações de emergência e calamidade pública.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

1. Coordenação do poder público estatal na condução das ações de emergência e calamidade pública evitando a fragmentação das ações e, também, respeitando as realidades locais, possibilitando a capacitação das equipes para atuar nas situações de calamidades públicas.
2. Pactuação permanente de recursos para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
3. Possibilitar/Destinar uma porcentagem do Fundo Estadual de Assistência Social para situação de calamidade pública de forma imediata e com agilidade de acesso aos Municípios.

AVANÇOS E DESAFIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL:

1. Atuação da Secretaria de Assistência Social durante toda a situação de calamidade (enchente e Pandemia COVID), ofertando os serviços de forma presencial e ininterrupta nas Proteções Social Básica e Especial, sendo considerado um serviço essencial – AVANÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

2. Garantia do fornecimento dos benefícios eventuais, com estoque estratégico (auxílio alimentação, colchão, cobertas, entre outros) durante o período da calamidade com direito a melhoria do auxílio alimentação – AVANÇO.
3. Atendimento e acolhimento à população em Situação de Rua em local adequado durante a realização da Operação de Inverno em meio a Pandemia do COVID – AVANÇO.
4. Elaboração de um plano de ação municipal, em conjunto com todas as políticas públicas, para atuação em situação de emergência ou calamidade pública - DESAFIO.
5. Criação de equipe de Vigilância Socioassistencial para garantir o mapeamento, produção de dados e suporte a equipe no planejamento das ações - DESAFIO.
6. Criação de Lei que regulamente os benefícios eventuais nos casos de calamidade pública de acordo com critérios do SUAS – DESAFIO.
7. Criar auxílio emergencial Municipal com o objetivo de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social se utilizando do cadastro único como critério de avaliação – DESAFIO.
8. Fortalecer a articulação dos setores para atuação em situação de calamidade pública, com a criação de protocolos, fluxos de atendimento, central de doações e voluntários - DESAFIO.
9. Proporcionar capacitação específica voltada para gestão de riscos e desastres, para os trabalhadores do SUAS, para a rede intersetorial, voluntários e lideranças comunitárias – DESAFIO.

**DELIBERAÇÕES DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU (2023)**

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país
PROPOSTAS DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. Garantir no orçamento em âmbito Municipal percentual fixo (iniciando com 7%) da dotação orçamentária do município, a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução da Política de Assistência Social, para manutenção da estrutura física e adequação dos serviços
2. Garantir a transferência de renda direta municipal substituindo o produto em espécie (cesta básica) pelo cartão, a fim de garantir segurança alimentar buscando a autonomia e o protagonismo das famílias
3. Plano de Carreira e salários para todos os trabalhadores do SUAS da execução direta e indireta de forma padronizada.
4. Garantir o repasse com a per capita justa por proteção, sendo padronizada a per capita com padrões de qualidade e oferta nos serviços conveniados. PSB e PSE – Média e Alta Complexidade.
5. Favorecer e viabilizar a vigilância socioassistencial nos territórios como forma de garantir que os recursos sejam utilizados de acordo com as necessidades da população atendida
6. Efetivar e favorecer a ampliação das equipes de CRAS e CREAS que correspondam as reais necessidades dos territórios
7. Garantir a ampliação de vagas em ILPI'S em tempo hábil para idosos e pessoas com deficiências, diminuindo a mortalidade dessa população que não possui rede de apoio em estudo socioeconômico realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

8. Ampliar a capacitação em cursos profissionalizantes de inglês e informática nos SCFV destinadas aos adolescentes e famílias.
9. Ampliação de ofertas socioassistenciais na proteção social básica

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

1. Retomada e ampliação dos recursos financeiros dos programas sociais do Estado de São Paulo para a garantia de acesso a transferência de renda.
2. Garantia de investimento na capacitação permanente das equipes técnicas de execução direta e indireta da rede SUAS.
3. Criar dispositivo de renda per capita de acordo com o nível de complexidade da PSB e PSE – média e alta complexidade, após diagnóstico prévio, garantindo financiamento nos três entes federados.
4. Ampliar o orçamento Estadual aos municípios, incluindo que o mesmo possa utilizado para custeio.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

1. Garantia de 1% da arrecadação líquida da União conforme a PEC 387/2017 para o financiamento da Política de Assistência Social.
2. Garantir que a renda per capita para requerimento do BPC seja ampliada para igual ou até meio salário mínimo.
3. Garantia de investimento na capacitação permanente das equipes técnicas de execução direta e indireta da rede SUAS.

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

PROPOSTAS DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. Desenvolver mecanismos e propagandas atrativas sobre as atividades desenvolvidas nos equipamentos do SUAS por meio de mídias sociais de forma ampla, para fortalecimento de vínculos e convívio social, os quais gerarão conhecimento e esclarecimentos da política de assistência social com o objetivo de garantir a participação dos usuários
2. Extinguir a função de monitor e criar a função de educador social com a finalidade de ampliar a participação deste profissional no trabalho desenvolvido pelas equipes do SUAS em Botucatu, garantindo, ainda, a melhoria salarial dos mesmos
3. Estimular e possibilitar o CMAS a participar de reuniões de pais e HTPCs de professores nas escolas para divulgar o papel do Conselho e a importância da sua participação enquanto sociedade civil

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

1. Fortalecer nos Conselhos Municipais de Assistência Social a função de controle social e a capacidade de monitorar e avaliar os programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio de investimentos econômicos e apoio técnico, bem como criar canais de escuta e de participação dos usuários no âmbito do Estado
2. Garantir a efetiva participação dos usuários no processo da conferência estadual, através de exposições e argumentações com linguagem clara, simples e acessível, disponibilizando principalmente, maior tempo para o debate e participação efetiva dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

1. Evidenciar e fortalecer a grandeza da Assistência Social como política pública, estabelecendo e efetivando estratégias diligentes contra a dissolução das políticas públicas efetivas, a indiferença política e as políticas fiscais reducionistas, duramente combatidas pelos trabalhadores sociais.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS?

PROPOSTAS DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. Implantação de comissão de educação continuada com representatividade de políticas setoriais que estabeleçam o matriciamento dos trabalhadores e o estabelecimento das reuniões de rede intersetorial que garantam a participação dos profissionais que atuam nos territórios e fortaleçam a referência e contrarreferência;
2. Tornar itinerante as reuniões dos conselhos municipais com a finalidade de aproximação com a população;
3. Divulgação nas mídias sociais das ações dos conselhos municipais;
4. Desenvolver plano de carreira para os trabalhadores sociais do SUAS;
5. Ampliar a divulgação e acessibilidade sobre a política de assistência social

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

1. Capacitação dos trabalhadores do SUAS
2. Divulgação nas mídias sociais das ações do Conselho Estadual de Assistência Social.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

1. Criar uma plataforma de capacitação e qualificação profissional de educação permanente, semelhante ao UNASUS, voltada para a política de assistência social
2. Divulgar nas mídias sociais as ações do Conselho Nacional de Assistência Social.
3. Garantir piso salarial aos trabalhadores do SUAS

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

PROPOSTAS DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. Garantir equipes de referência de PSB nas UAF's para se tornarem CRAS, e ampliação das equipes nos demais equipamentos com capacitação e educação permanente para efetividade do atendimento humanizado no âmbito do SUAS.
2. Divulgação do trabalho de todos os serviços de uma forma integrada nas redes sociais e sob mídia impressa com linguagem popular
3. Publicização das deliberações das conferências anteriores
4. Ampliar as vagas de Centro dia para Idoso e ILPI especificando o grau de dependência do idoso e ampliando a cobertura para o idoso sem renda ou com a renda comprometida.
5. Ampliar os serviços do Espaço Acolhedor e abertura do Centro POP; Centro de atendimento intersetoriais para atendimento a demandas específicas (idoso, adolescente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

6. Instituir uma política permanente nos CRAS para combate ao Racismo Estrutural
7. Execução, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, com equipe exclusiva.
8. Criação de uma estrutura para o desenvolvimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Secretaria ou Assessoria Especial), com fundo financeiro próprio para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

1. Integração das informações dos usuários SUAS com as demais políticas Criação de uma estrutura para o desenvolvimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Secretaria), com fundo financeiro próprio para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.
2. Estreitar o diálogo do Governo de Estado com os municípios no que tange à execução de programas sociais, visando autonomia do município nas indicações e acesso às informações de programas.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

1. Criação de uma estrutura para o desenvolvimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Ministério e/ou Secretaria), com fundo financeiro próprio para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, cofinanciando Estados e municípios.
2. Garantia de cofinanciamento para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
3. Criação de Centro POP.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

PROPOSTAS DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Território Municipal com adoção de Critérios (tendo como base o Cadastro Único para avaliação socioeconômica das famílias a serem atendidas). O benefício eventual deverá ser repassado em pecúnia para as famílias
2. Maior Divulgação do benefício eventual de mortalidade, inclusive citando critérios e formas de acesso
3. Regulamentação do Benefício Eventual de Natalidade no território Municipal com repasse em pecúnia para as famílias beneficiárias
4. Implementar e divulgar as formas de acesso ao Serviço de Proteção em Situação de Calamidade pública e Emergenciais.
5. Garantir maior articulação com Políticas Setoriais de Desenvolvimento e Empregabilidade, para facilitar o acesso da população usuária da Assistência Social, principalmente aquelas beneficiárias dos Programas Sociais de Transferência de Renda, ao Emprego
6. Publicização eficaz dos critérios do BPC e formas de acesso, garantindo que a população tenha acesso integral.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

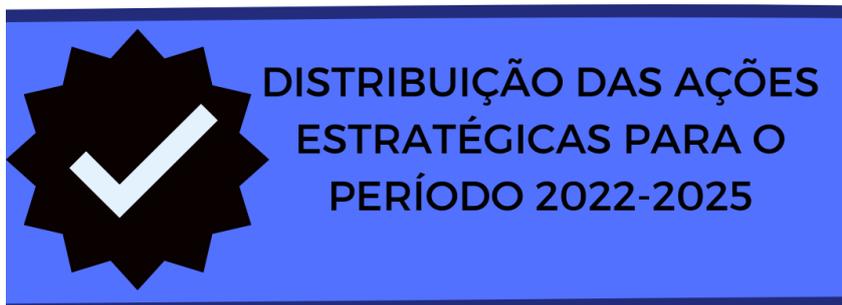
DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

- 1.Regulamentação Estadual dos benefícios eventuais com cofinanciamento aos Municípios
- 2.Reestruturação dos Programas Ação Jovem e Renda Cidadã contemplando inclusive os Municípios de Grande Porte
- 3.Criação de Programas de Transferência de Renda para todos os Municípios do Estado
- 4.Ampliação das Vagas do Programa Viva Leite para os Municípios
- 5.Ampliação da Adesão ao Programa Viva Leite Idoso para os Municípios com altos índices de população idosa.

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL

- 1.Que Programas de transferência de renda, principalmente o Programa Bolsa Família, sejam vinculados aos programas de capacitação profissional, escolarização e inserção no mercado de trabalho (articulando-se com Políticas Setoriais), garantindo autonomia das famílias beneficiárias.
- 2.Retomada do atendimento presencial nas agências do INSS para requerimento de BPC, desde a senha inicial, solicitações de cumprimentos de exigências e comunicação aos usuários sobre o processo de requerimento
Ampla publicização dos critérios de acesso ao BPC e onde procurar auxílio para requerimento
- 3.Aumento da renda per capita para avaliação do BPC para ½ salário mínimo e redução da idade para requerimento de BPC idoso para 60 anos, seguindo critério de idade definido pelo Estatuto do Idoso
- 4.Regulamentação Federal dos benefícios eventuais cofinanciando Estados e Municípios



Página 134 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

LEGENDA

COLUNA "FUNTE DE FINANCIAMENTO

F= Recurso Federal
E= Recurso Estadual
T= Tesouro Municipal
S= Sem custo/ Sem recurso

GESTÃO MUNICIPAL

Ação	Previsão				Fonte			
	2 2	2 3	2 4	2 5	F	E	T	S
Ampliar o quadro de recursos humanos que atuem em assessoria técnica especializada no órgão gestor		X			X		X	
Desenvolver o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores e estagiários do SUAS de acordo com a Política Nacional		X						X
Implementar o Programa ConverSUAS como estratégia de educação permanente às equipes socioassistenciais		X			X		X	
Desenvolver e manter calendário permanente voltado para a educação permanente das equipes	X	X	X	X	X		X	
Ordenar o órgão gestor por núcleos de atenção especializada		X						X
Organizar fluxos do setor de compras a fim de qualificar as ações e otimizar o recurso do tempo	X	X						X
Ampliar o quadro de recursos humanos da SMAS		X		X	X		X	
Elaborar o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social e encaminhar para os órgãos competentes			X		X		X	
Reordenar nos instrumentos legais o cargo de "monitor", alinhando com a orientação nacional denominado "orientador ou educador social)			X				X	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Desenvolver e implementar a Lei Municipal do SUAS			x		x	x	x	
Elaborar e implementar a Lei de Regulamentação dos benefícios eventuais			x			x	x	
Adquirir sistema de informações/ software integrado com a rede de serviços (prontuário eletrônico)	x				x		x	
Indicar técnico/s responsável/is para o núcleo de vigilância socioassistencial		x						x
Instituir o núcleo de vigilância socioassistencial		x			x	x	x	
Fortalecer o núcleo de compras e capacitar os profissionais atuantes	x	x	x	x	x		x	
Aprimorar comunicação no SUAS através de um plano estratégico de gestão da informação		x			x		x	
Estabelecer e regulamentar critérios justos para repasse de recursos financeiros para as OSC's em ambos níveis de proteção			x		x	x	x	
Implementar fluxos formais de referência e contrarreferência em toda rede socioassistencial		x	x	x				x
Garantir prédio próprio e não compartilhado para instalação do órgão gestor municipal	x						x	
Ampliar as instalações do órgão gestor municipal	x						x	
Ampliar o almoxarifado central da SMAS		x					x	
Garantir espaço privativo para os motoristas	x							x
Designar referência em gestão para os serviços de PSE	x							x
Instituir o núcleo de monitoramento com equipe de fiscais permanente		x						x
Apoiar tecnicamente as equipes da rede socioassistencial de execução indireta para o aprimoramento dos serviços através do monitoramento de qualidade e continuado		x	x	x				x
Capacitar os técnicos responsáveis pela vigilância socioassistencial		x	x	x	x	x	x	
Apoiar tecnicamente as OSC's na perspectiva técnica e financeira	x	x	x	x	x	x	x	
Fomentar/ incitar/ estabelecer ações intersetoriais voltadas para nichos específicos (mulher, idosos, crianças e adolescentes direitos humanos, diversidade racial, idosos, PCD, pessoa em situação de rua, público LGBTQIAPN+, etc)	x	x	x	x				x



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

143



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Ampliar cobertura cadastral e de atualização do CadÚnico		X				X	X		
Divulgar a gestão do orçamento da Assistência Social e repasses no Portal da Transparência	X	X	X	X					X
Incentivar a participação das coordenações, equipes e usuários no planejamento de ações		X	X	X					X
Ampliar o orçamento da pasta referente ao tesouro municipal	X	X	X	X				X	
Estabelecer a garantia de percentual mínimo ao investimento da pasta de 7% (tesouro municipal)			X	X				X	
Produzir informações em tempo real das ações realizadas pela rede socioassistencial e disponibiliza-las a sociedade em geral			X	X					X
Organizar fluxo de materiais para atender semanalmente as necessidades dos equipamentos e equipes	X	X	X	X					X
Garantir a aquisição de mobiliário adequado para todas as unidades de atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	
Instituir de forma permanente uma rotina de manutenção de prédios prevenindo ocorrências e agravos e garantindo condições sanitárias, de salubridade e ergonomia			X	X	X	X	X	X	
Instituir de forma permanente uma rotina de manutenção da frota prevenindo ocorrências e agravos	X	X	X	X	X	X	X	X	
Garantir no quadro do órgão gestor o profissional auxiliar administrativo		X	X	X				X	
Organizar fluxo para atender as necessidades de transporte das equipes técnicas	X								X
Aprimorar e fortalecer a relação gestão- coordenação através de calendário permanente de reuniões de produtividade		X	X	X					X
Aprimorar e fortalecer a relação gestão-OSC's através da instituição de calendário permanente de reuniões de produtividade		X	X	X					X
Garantir ao menos uma visita anual in loco do secretário municipal e sua equipe assessora nas OSC's da rede socioassistencial		X	X	X					X
Fomentar parcerias para ampliação da rede socioassistencial de execução indireta, especialmente na atenção a pessoa idosa e/ou com deficiência	X	X	X	X	X	X	X	X	
Pleitear a criação de uma função gratificada (FG 11) para ser designada ao coordenador da UAF Vitoriana			X					X	
Pleitear a criação de uma função gratificada (FG 15) para ser designada ao Chefe da Divisão de PSE			X					X	
Garantir a criação do cargo Coordenador do CREAS com as especificações afins			X						X

Página 137 de 155



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Pleitear recursos para aquisição de um veículo de transporte coletivo (Van/Micro-ônibus)		x	x			x	x	x	
Aprimorar a gestão do Programa Municipal Botucatu em Frente		x	x	x					x
Pleitear junto a administração pública ampliação da bolsa-auxílio do Programa Municipal Botucatu em Frente		x		x					x
Ordenar o quadro de RH a fim de estabelecer equipes fixas com coordenação exclusiva nas UAF's		x	x	x		x			x
Ampliar os itens que compõem o benefício eventual auxílio-alimentação/ Qualificar a oferta		x							x
Ampliar os itens que compõem o benefício eventual auxílio-natalidade/ qualificar oferta		x							x
Garantir que as ofertas socioassistenciais relacionem-se intrinsecamente entre serviço-benefício		x	x	x		x			x
Conquistar a certificação do selo Intermediário referente ao Programa São Paulo amigo do Idoso		x							x
Conquistar a certificação do selo pleno referente ao Programa São Paulo amigo do Idoso			x						x
Garantir recursos materiais para apoio às atividades socioeducativas da PSB e da PSE de execução direta		x	x	x	x	x	x	x	
Garantir a execução de concurso público e cadastro reserva para Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar administrativo e Orientador/ Educador Social		x		x					x
Buscar recursos para instalação de um Centro POP		x	x			x	x	x	
Alinhar o protocolo de referência e contra-referência da rede de execução direta com o Conselho Tutelar		x							x
Alinhar o protocolo de referência e contra-referência com o sistema judiciário		x							x
Otimizar a utilização dos dados do Cadastro Único como ferramenta de identificação de demandas, através da Vigilância Socioassistencial		x	x	x		x	x		
Estudar a aquisição de internet de alta velocidade para acesso eficiente para todas as unidades de execução direta		x				x	x	x	
Criar estratégias de ampla divulgação e comunicação das ações do Cadastro Único quanto a sua finalidade, acesso e importância para acesso aos programas por ele contemplados		x	x	x		x	x	x	
Aprimorar estratégias de divulgação e comunicação às famílias inscritas no cad único quanto a importância da atualização cadastral		x	x	x		x	x	x	
Efetivar a descentralização dos atendimentos do Cadastro Único nos CRAS e UAF's		x				x	x	x	



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

146



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Garantir que a entrevista do Cadastro Único seja realizado exclusivamente pelo profissional Entrevistador Social, devidamente capacitado e qualificado	x	x	x	x								x
Garantir que a Central de Cadastro Único atenda em prédio exclusivo localizado na região central e que atenda as necessidades do serviço em termos de estrutura		x					x					
Regular os critérios de repasse de recursos do IGD PBF para utilização da Central de Cadastro Único e dos setores contemplados com o Entrevistador Social	x	x	x	x	x	x						
Ampliar o quadro de recursos humanos da Central de Cadastro único		x					x	x	x			
Promover festividade que envolva os atores do SUAS no município em comemoração aos 30 anos da LOAS		x										x
Promover festividade em comemoração ao Dia do/a Assistente Social		x	x	x								x
Promover festividade em comemoração ao Dia do/a Psicólogo/a		x	x	x								x
Realizar o I Congresso da Assistência Social de Botucatu				x								x
Garantir um aparelho celular institucional com configurações adequadas à finalidade para todas unidades socioassistenciais de execução direta (substituir os existentes)				x	x	x						x
Produzir e disponibilizar anualmente estudos socioterritoriais para subsidiar o planejamento de ações estratégicas através da vigilância socioassistencial				x	x							x
Organizar atividades periódicas entre vigilância socioassistencial e equipes técnicas para discussão da realidade local				x	x							x
Discutir com a rede e construir indicadores de qualidade de execução de serviços através da vigilância socioassistencial				x	x							x
Criar uma comissão permanente para atuação em situações de calamidade e emergência	x						x	x	x			
Designar servidores para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC		x										x
Capacitar os integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC		x	x	x	x							x
Requerer junto a SEDS listagem atualizada de todos os beneficiários botucatuenses contemplados nos programas Bolsa do povo		x	x	x						x		
Instituir o auxílio-gás municipal	x											x
Garantir qualidade na relação entre a gestão social do Programa Botucatu em frente com as demais secretarias que fazem interface (Zeladoria e Serviços e Fundo Social de Solidariedade)	x	x	x	x								x

Página 140 de 155



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

149



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Equipar as unidades de PSB com impressoras e scanners	x				x	x	x	
Equipar as unidades de PSB com televisor	x				x	x	x	
Equipar as unidades de PSB com multimídia, caso não haja			x		x	x	x	
Reordenar os bairros referenciados/ por unidade de PSB (UAF Imperial/ UAF Aeroporto/ Cras Oeste)			x					x
Adequar sala de atendimento da UAF Imperial			x		x	x	x	
Adequar o espaço físico da UAF Imperial ampliando número de sala de atendimento particularizado			x		x	x	x	
Estimular junto a rede socioassistencial de execução indireta a ampliação de SCFV 6-15 na região de demarcação territorial do CRAS oeste, da UAF Imperial e da UAF Aeroporto			x		x	x	x	
Construção do prédio próprio destinado a instalação no CRAS Sul			x		x		x	
Efetivar o projeto de adequação habitacional e remoção de comunidade em área invadida de terras da União (região Oeste)	x	x						x
Ampliar as instalações do CRAS Oeste considerando a necessidades de sala coletiva, sala de atendimento particularizado e almoxarifado			x		x		x	
Adequar o espaço físico do CRAS Norte ampliando número de sala de atendimento particularizado	x				x		x	
Rever o projeto arquitetônico do CRAS Norte adequando às necessidades latentes			x		x		x	
Reforma no prédio da UAF Vitoriana			x		x		x	
Viabilizar um espaço de atendimento social na região do Porto Said			x	x				x
Qualificar e ampliar a oferta de SCFV para idosos nas regiões Oeste e UAF Imperial de execução indireta			x		x	x	x	
Retomar as ações das equipes volantes Leste e Sul	x				x			
Garantir a qualidade informacional no sistema informatizado (prontuário eletrônico)	x	x	x					x
Garantir a qualidade da relação PAIF-PAEFI, priorizando o atendimento e prezando pela referência e contra-referência	x	x	x		x			x
Garantir a gestão socioterritorial da rede socioassistencial, com aproximação entre os atores e protocolo de referência e contra-referência, em todos os territórios	x	x	x					x

Página 143 de 155

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

151



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Garantir oferta de cursos de qualificação profissional para adultos como ferramenta complementar ao acompanhamento PAIF	x	x	x	x	x		x
Garantir oferta de cursos de qualificação profissional para adolescentes como ferramenta complementar ao acompanhamento no âmbito do SCFV 15-17	x	x	x	x	x		x
Aprimorar o acompanhamento das famílias beneficiárias de programa social (Viva Leite, Botucatu em Frente, Bolsa Família)		x	x	x	x	x	x
Construção e inauguração do CLA na região norte em parceria com o Governo Estadual (Programa São Paulo Amigo do Idoso)			x			x	x
Executar reforma do prédio próprio da UAF Aeroporto contemplando no projeto arquitetônico todas as necessidades para execução dos serviços socioassistenciais			x		x		x
Investir na formação continuada dos visitadores do programa Criança Feliz	x	x	x	x	x		x
Garantir o atendimento do Programa Criança Feliz às famílias da região do Porto Said		x	x	x	x		
Efetivar intersectorialidade do programa Criança Feliz (Saúde e Educação)		x	x	x	x		
Desenvolver ações coletivas socioeducativas com as famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz			x	x	x		
Criar estratégias efetivas para inclusão de crianças beneficiárias do BPC nas ações do Programa Criança Feliz		x	x	x	x		
Garantir a qualidade da relação PAIF-Programa Criança Feliz		x	x	x	x		
Avaliar trimestralmente a qualidade das ações do Programa Criança Feliz através de pesquisa		x	x	x	x		
Garantir a efetividade da atualização cadastral das famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz		x	x	x	x		
Qualificar o registro das informações do programa Criança Feliz, especialmente os casos que necessitam de encaminhamento		x	x	x			x
Realizar reuniões mensais com os psicólogos/ supervisores do Programa Criança Feliz para o alinhamento do trabalho social junto aos visitadores em cada território		x	x	x	x		
Reduzir a meta pactuada para execução do Programa Criança Feliz em alinhamento ao perfil do município		x			x		

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Ação	Previsão				Fonte			
	2 2	2 3	2 4	2 5	F	E	T	S
Ampliar e adequar o quadro de recursos humanos das unidades de PSE acordo com o estabelecido na NOB RH/SUAS		x		x	x		x	
Aprimorar a execução do Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			x		x	x	x	
Contribuir para a construção coletiva dos diagnósticos socioterritoriais, envolvendo os atores da rede socioassistencial, intersetorial e população usuária			x				x	
Ampliar a cobertura de atendimento do PAEFI para as violações de direitos de ordem racial, LGBTQIAPN+fóbicas, entre outras			x	x	x	x	x	
Instituir as ações locais de educação permanente, como grupos de estudo e construção coletiva de saber		x	x	x				x
No âmbito da educação permanente, capacitar os profissionais SUAS para comunicação em LIBRAS			x		x	x	x	
Organizar e fortalecer as ações do PAEFI			x		x			
Fortalecer a acolhida e a triagem dos casos que chegam ao CREAS		x				x	x	
Garantir a qualidade da relação PAIF-PAEFI, prezando pela referência e contra-referência			x		x			
Estimular junto a rede socioassistencial de execução indireta a ampliação de vagas de Acolhimento Institucional para idosos, incluindo idosos com deficiência e/ou transtorno mental	x	x	x	x	x	x	x	
Estimular junto a rede socioassistencial de execução indireta a ampliação de vagas de Acolhimento Institucional para idosos grau III de dependência	x	x	x	x	x	x	x	
Estimular junto a rede socioassistencial de execução indireta a ampliação de vagas em Residência Inclusiva para PCD	x	x	x	x	x	x	x	
Estimular junto a rede socioassistencial de execução indireta a ampliação de serviços (Centro dia) destinados a idosos nas regiões que não possuem cobertura territorial: leste e oeste			x	x	x	x	x	
Estimular junto a rede socioassistencial de execução indireta a ampliação de serviços (Centro dia) destinados a PCD nas regiões que não possuem cobertura territorial: sul, leste, oeste			x	x	x	x	x	
Viabilizar estudos junto a rede socioassistencial para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade república para jovens			x		x	x	x	

Página 146 de 155

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

153



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Qualificar a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, envolvendo as dimensões de condições de habitualidade e estabelecimento de protocolos na aplicação de medida protetiva			x		X	X	X	
Qualificar a relação CREAS- Conselho tutelar através da instituição de fluxos, protocolos e discussão de casos			x	x				X
Adequar os prédios dos equipamentos de PSE contemplando a acessibilidade arquitetônica			x	x	X	X	X	
Ampliar em quantidade e/ou substituir computadores que apresentam desgastes		x		x	X	X	X	
Equipar as unidades de PSE com impressoras e scanners	x				X	X	X	
Equipar as unidades de PSE com televisor		x			X	X	X	
Garantir a qualidade informacional no sistema informatizado (prontuário eletrônico)	x	x	x					X
Produzir indicadores de qualidade de serviço prestado através da criação de mecanismos de escuta de usuários			x	x				X
Garantir o planejamento estratégico anual de compras/ aquisições e ações estabelecidas em todos os serviços executados	x	x	x					X
Garantir a execução da busca-ativa como instrumento de trabalho social com famílias			x	x				X
Fortalecer a comunicação entre unidades de PSE – população e rede através da criação de recursos informacionais que possam melhor divulgar as ações			x	x				X
Qualificar o acompanhamento PAEFI e criar os demarcadores de desligamento			x		X		X	
Qualificar os Planos de Acompanhamento Familiar no âmbito do PAEFI			x					X
Produzir indicadores de superação de vulnerabilidades em conjunto com a vigilância socioassistencial			x	x	X	X	X	
Ordenar a Operação Inverno através de protocolo de fluxo formalizado			x		X	X	X	
Fortalecer a relação da equipe técnica do Espaço Acolhedor com as equipes do consultório na rua, pronto socorro municipal, GCM, SARAD, CT's e outras que fazem interface direta	x	x	x	x				X
Aprimorar o Serviço Especializado de Abordagem Social			x	x	X	X	X	
Criar normas, fluxos e registros para a oferta de passagens rodoviárias			x		X	X	X	
Realizar ação comunitária anual comemorativa e alusiva à Luta das pessoas em situação de rua (agosto)	x	x	x		X	X	X	

Página 147 de 155

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Estimular junto a rede socioassistencial a Campanha 18 de maio: combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes	x	x	x	x	x	x	x		
Garantir convênio com unidade que oferte Acolhimento Institucional a mulheres vítimas de violência	x	x	x	x	x	x	x		
Garantir o conhecimento, por parte da rede socioassistencial e intersetorial sobre o protocolo de VVS infantil	x	x	x	x					x
Garantir o conhecimento, por parte da rede socioassistencial e intersetorial sobre o protocolo de atendimento a mulher vítima de violência	x	x	x	x					x
Elaborar e implementar o protocolo de atenção a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência	x	x			x	x	x		
Pleitear junto a administração municipal a criação da vaga do profissional advogado/a para compor a equipe técnica da PSE			x						x

CONTROLE SOCIAL

Ação	Previsão				Fonte			
	2 2	2 3	2 4	2 5	F	E	T	S
Garantir sala exclusiva para a Secretaria Executiva do CMAS nas instalações do órgão gestor com qualidade de mobiliários, computador e outras necessidades		x			x		x	
Garantir educação permanente de conselheiros		x	x	x	x			
Melhorar os mecanismos de comunicação entre o CMAS, a rede socioassistencial, rede intersetorial e a comunidade em geral			x	x	x			
Garantir o investimento de recursos do IGD-SUAS nas ações vinculadas ao aprimoramento do CMAS	x	x	x	x	x			
Viabilizar a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social		x			x		x	
Viabilizar a realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social				x	x		x	
Garantir a realização de pré-conferências territorializadas		x		x			x	
Criar um grupo na rede social Whatsapp com todas os OSC vinculadas ao CMAS para facilitar a comunicação		x						x
Fazer cumprir o disposto na a Lei nº 6.238, de 5 de abril de 2021, que torna obrigatória a divulgação de todos atos e informações dos Conselhos Municipais no site da Prefeitura.		x	x	x				x
Garantir a manutenção de um servidor público, com formação, conhecimento e experiência na área de Assistência Social a designação de Secretário/a Executivo/a	x	x	x	x			x	

Página 149 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Viabilizar recursos financeiros para custear despesas de Conselheiros Municipais tanto governamentais quanto da sociedade civil em ações oficiais fora do município de origem	x	x	x	x	x				
Instituir comissão permanente de avaliação documental para protocolos de inscrição no CMAS		x							x
Instituir comissão permanente de revisão documental e legal do CMAS		x							x
Instituir comissão permanente de comunicação externa e fortalecimento do controle social		x							x
Garantir que as reuniões ordinárias sejam realizadas em local que facilite a participação dos conselheiros e da sociedade civil	x	x	x	x					x
Instituir comissão permanente com o objetivo de formar lideranças entre grupos de usuários no SUAS		x							x

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente deverá ser uma ferramenta dinâmica no processo de trabalho. Assim será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, bem como poderá ser ampliado, seguindo a dinamicidade do cotidiano das políticas públicas.

Tendo como marco referencial o mês de julho de cada ano, a comissão deverá reunir-se para avaliar o andamento das ações no tempo que lhes fora demarcado.

Todas alterações deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, que tem papel fundamental no acompanhamento e monitoramento deste plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.



PARTE 5

CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169
de 27 de março de 2024.

Botucatu têm compromisso político-administrativo com a Assistência Social e sua história demarca uma trajetória vinculada às demandas e necessidades da classe trabalhadora.

O SUAS é formado e formatado por muitas mãos e essas lutam arduamente para entregar ao público usuário a maior qualidade possível em termos de proteção social. Entretanto, não podemos negar os inúmeros desafios que este sistema ainda enfrenta, visto que ainda não foi possível atingir seu padrão ouro de amadurecimento e de implantação: ainda não somos reconhecidos pela sociedade no campo do direito; vivenciamos desfinanciamento, estagnação e/ou retrocessos e, nada disso combina com momentos sócios, históricos, econômicos e políticos de empobrecimento, de crise social e sanitária e de consequente desproteção social.

A elaboração do presente Plano Municipal provocou um exercício coletivo de questionamentos:

“Como alcançar um SUAS mais protetivo, preventivo e promocial? Como de fato garantir os direitos socioassistenciais? Como aprimorar e medir qualidade? Queremos um SUAS com melhores condições de trabalho? Precisamos que o SUAS seja melhor compreendido por parte dos agentes públicos sobre seus limites e responsabilidades? Precisamos da efetividade das políticas intersetoriais para alcançar os limites do SUAS? Afinal, que SUAS queremos e Qual SUAS merecemos?”

Ocupando o lugar de gestão pública municipal, de trabalhadores/as sociais, de conselheiros de direitos e população usuária, o presente documento e os planos nele contidos, encaminham as seguintes necessidades:

1. Uma Assistência Social reconhecida no seu papel de direito do cidadão e de dever do Estado;
2. Lideranças qualificadas no campo de gestão de recursos por vezes escassos, capazes de coordenar equipes técnicas e extrair delas suas melhores competências bem como dominar conceitos de administração pública;
3. Organização de processos e fluxos de trabalho com vistas à qualificação das ofertas e com foco nos resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

4. Intersetorialidade fortalecida para de fato ofertar proteção integral;
 5. Vigilância socioassistencial instituída, ativa e permanente para que os planejamentos sejam focalizados nas demandas urgentes e preventivos a médio e longo prazos;
 6. Comunicação social eficaz entre todos os atores da rede socioassistencial e com a sociedade em geral;
 7. Tecnologia como ferramenta de aprimoramento de processos.
- Momentos de crise podem ser cruciais para mudanças, novas ideias e soluções. É possível construir um SUAS digno de seus trabalhadores e usuários e, como tudo em democracia e política pública, só é possível em caráter coletivo.

*"Há muitas maneiras de matar uma pessoa:
Cravando um punhal, tirando o pão, não tratando
sua doença, condenando à miséria, fazendo trabalhar
até arrebentar, impelindo ao suicídio, enviando para a
guerra, e etc.
Só a primeira é proibida por nosso Estado"
Bertolt Brecht*

Avante SUAS Botucatu!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOTUCATU. LEI COMPLEMENTAR Nº 1.289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/botucatu/lei-complementar/2021/129/1289/lei-complementar-n-1289-2021-dispoe-sobre-as-diretrizes-orcamentarias-do-municipio-de-botucatu-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-de-2022>. Acesso em 10/07/2023

BOTUCATU. LEI COMPLEMENTAR Nº 1.311, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. 2022. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2023-botucatu-sp>. Acesso em 10/07/2023

BOTUCATU. Lei nº 4.370 de 07 de abril de 2003. Dispõe sobre as datas comemorativas alusivas à formação histórica de Botucatu. 2003. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2003/437/4370/lei-ordinaria-n-4370-2003-dispoe-sobre-as-datas-comemorativas-alusivas-a-formacao-historica-de-botucatu?q=4370>. Acesso em 17/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

BOTUCATU. LEI Nº 6.292, de 23 de novembro de 2021. 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2021/629/6292/lei-ordinaria-n-6292-2021-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-botucatu-para-o-exercicio-de-2022>. Acesso em 10/07/2023

BOTUCATU. LEI Nº 6.396, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.2022. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2022/640/6396/lei-ordinaria-n-6396-2022-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-botucatu-para-o-exercicio-de-2023>. Acesso em 10/07/2023

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/botucatu.html>. Acesso 09/06/2023

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília-DF, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CapacitaSuas Volume 3 (2008) Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração. Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília-DF: MDS, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília-DF, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília-DF, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Decenal Nacional de Assistência Social 2016-2026. Brasília-DF, 2016. Disponível em <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2016/05/II-Plano-Decenal-de-Assistencia-Social.pdf>> Acesso em 09/07/2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Brasília-DF, 2009.

BRASIL. Orientações técnicas sobre o PAIF. 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf. Acesso 02.06.2023

CAGED. Município de Botucatu. 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibWl5NWl0ODEYmZiYy00Mjg3LTkzNWUyYjYjwMDE1YWl2IiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTlhNTEiNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9&pageName=ReportSection52b07ec3b5f3ac6c749>. Acesso em 09/06/2023

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução n. 49 de 23/11/2021. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-cnas-mc-no-49-de-23-de-novembro-de-2021/#:~:text=NOVEMBRO%20DE%202021-.RESOLU%C3%87%C3%83O%20CNAS%20FM%C2%BA%2049%2C%20DE%2023%20DE%20NOVEMBRO%20DE,do%20Trabalho%20%E2%80%93%20ACESSUAS%20TRABALHO>. Acesso em 03.07.2023

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 33/2011. Disponível em: https://showcommerce-files.net.br/arquivos/1490791596resolucao_n_33.pdf. Acesso em 02.06.2023



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

161



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.169

de 27 de março de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. São Paulo Amigo do Idoso. 2023. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/sao-paulo-amigo-do-idoso/>. Acesso em 04/08/2023

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Município de Botucatu. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/botucatu.html>. Acesso em 17/07/2023

IBGE. Panorama do Município de Botucatu SP. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/botucatu/panorama>. Acesso 01.07.2023

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Programa Acessuas Trabalho. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/acessuas-trabalho>. Acesso em 26.07.2023

NEVES, M. N. Rede de Atendimento social: Uma ação possível? Revista da Católica, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 147-165, 2009. Disponível em: www.catolicaonline.com.br/revistacatolica. Acesso em 10 de julho de 2023

PALLOMA MARIA GOMES JÁCOME, P.M.G; et al. A focalização da política de assistência social nas mulheres: reflexões críticas. 2018. Disponível em <file:///C:/Users/User/Downloads/ekeys,+A+FOCALIZA%C3%87%C3%83O+DA+POL%C3%8DTICA+DE+ASSIST%C3%8ANCIA+SOCIAL+NAS+MULHERES+REFLEX%C3%95ES+CR%C3%8DTICAS.pdf>. Acesso em 16/07/2023

PNUD - United Nations Development Programme . O que é IDH. 2023. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/o-que-%C3%A9-o-idh#:~:text=%C3%8Dndice%20de%20Desenvolvimento%20Humano%20Ajustado,popula%C3%A7%C3%A3o%20n%C3%ADvel%20de%20pa%C3%ADs>. Acesso em 16/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Decreto 1157/2019. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/botucatu/decreto/2019/1157/11576/decreto-n-11576-2019-regulamenta-a-lei-n-6048-18-que-instituiu-o-programa-botucatu-em-frente-e-da-outras-providencias>. Acesso 01.06.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Lei 5887/2016. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2016/588/5887/lei-ordinaria-n-5887-2016-dispoe-sobre-o-sistema-unico-de-assistencia-social-no-municipio-e-da-outras-providencias?r=p>. Acesso em 01.07.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Lei 6048/2018. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/botucatu/lei-ordinaria/2018/604/6048/lei-ordinaria-n-6048-2018-dispoe-sobre-a-instituicao-do-programa-botucatu-em-frente-e-da-providencias-correlatas>. Acesso em 01.07.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Nossa cidade. Disponível em <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1001/historia/>. Acesso em 01.08.2023

RODRIGUES, L. Negra de pele clara: embranquecimento e afirmação da negritude no Brasil. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 30(2). 2022

SEADE. Perfil do município de Botucatu SP. 2022. Disponível em: <http://perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em 10/07/2023

Página 155 de 155



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos nos Anexos II, III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA	01	0,00	100,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00

Metas por Exercício

	2022	2023	2024	2025
	100,00	100,00	100,00	100,00
	0,00	0,00	100,00	0,00

Custo Financeiro

	2022	2023	2024	2025
	R\$ 70.951.671,78	R\$ 79.939.882,06	R\$ 91.994.869,89	R\$ 70.525.725,00

Total do Programa: **R\$ 313.412.148,73**

Anexo II – Descrição dos Programas, metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

163



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ZELADORIA MUNICIPAL	01	0,00	0,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal rodoviário	M²	10.000,00	10.000,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal Aeroportuário	M²	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	1,00	1,00
Manutenção do Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo - F.A.T.C.	Unidade	1,00	1,00
Materiais de consumo, equipamentos e demais insumos para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00
Mão de obra especializada para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00
Manutenção de prédios públicos	Quantidade	0,00	20,00
Manutenção de praças	Quantidade	0,00	77,00
Manutenção de canteiros	M²	0,00	26.000,00
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	0,00	1.020,00
Varição da cidade	Metro linear	0,00	44.500,00
Manutenção de banheiros públicos	Quantidade	0,00	15,00
Coleta de materiais inservíveis	Quantidade	0,00	1.200,00
Aterro sanitário	Tonelada	0,00	44.000,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00

Metas por Exercício

	2022	2023	2024	2025
	0,00	100,00	100,00	100,00
	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	1,00	1,00	1,00
	0,00	1,00	1,00	1,00
	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	0,00	20,00	20,00	20,00
	0,00	77,00	77,00	77,00
	0,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
	0,00	600,00	960,00	1.020,00
	0,00	33.000,00	44.500,00	50.000,00
	0,00	15,00	18,00	20,00
	0,00	817,00	1.090,00	1.200,00
	0,00	31.500,00	42.000,00	44.000,00
	0,00	0,00	100,00	0,00

Custo Financeiro

	2022	2023	2024	2025
	R\$ 0,00	R\$ 31.479.822,43	R\$ 25.735.600,00	R\$ 14.410.000,00

Total do Programa: **R\$ 71.625.422,43**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.05.04 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZACAO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Atividade	MANUTENCAO	UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
		Valor	Valor	Valor	Valor
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		R\$ 4.837.983.19	R\$ 5.154.263.38	R\$ 10.542.569.89	R\$ 3.521.000.00
		R\$ 4.837.983.19	R\$ 5.154.263.38	R\$ 10.542.569.89	R\$ 3.521.000.00
Total do Programa:					R\$ 24.055.816.46

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.35.05 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
Função de Governo: 15 - URBANISMO
Subfunção de Governo: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.040 - MANUTENCAO DO DET RECURSOS DE MULTAS	Atividade		UNIDADE		
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Atividade	CONSERVAÇÃO	METRO LINEAR	0.00	0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371

de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.040 - MANUTENCAO DO DET RECURSOS DE MULTAS	Meta	0.00	20,000.00	0.00	0.00
	Valor	R\$ 0.00	R\$ 1,586,882.43	R\$ 868,000.00	R\$ 0.00
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Meta	0.00	20,000.00	0.00	0.00
	Valor	R\$ 0.00	R\$ 10,583,672.00	R\$ 7,786,500.00	R\$ 0.00
		R\$ 0.00	R\$ 12,170,554.43	R\$ 8,654,500.00	R\$ 0.00
Total do Programa:				R\$ 20,825,054.43	

Art. 2º Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA	01	0,00	100,00	100,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		R\$ 91.994.869,89		

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ZELADORIA MUNICIPAL	01	0,00	0,00	100,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal rodoviário	M²	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal Aeroportuário	M²	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	1,00	1,00	1,00
Manutenção do Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo - F.A.T.C.	Unidade	1,00	1,00	1,00
Materiais de consumo, equipamentos e demais insumos para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00	25.000,00
Mão de obra especializada para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00	25.000,00
Manutenção de prédios públicos	Quantidade	0,00	20,00	20,00
Manutenção de praças	Quantidade	0,00	77,00	77,00
Manutenção de canteiros	M²	0,00	26.000,00	28.000,00
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	0,00	1.020,00	960,00
Varrição da cidade	Metro linear	0,00	44.500,00	44.500,00
Manutenção de banheiros públicos	Quantidade	0,00	15,00	18,00
Coleta de materiais inservíveis	Quantidade	0,00	1.200,00	1.090,00
Aterro sanitário	Tonelada	0,00	44.000,00	42.000,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 25.735.600,00				

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.05.04 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZACAO
Programa: 0003 - GESTAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO
Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS

Ações e Metas

Ação: 2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Tipo: Atividade
Produto: MANUTENCAO
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100,00	R\$ 10.542.569,89
Total do programa para o exercicio de 2024:		R\$ 10.542.569,89

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.35.05 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
Função de Governo: 15 - URBANISMO
Subfunção de Governo: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Ações e Metas

Ação: 2.040 - MANUTENCAO DO DET RECURSOS DE MULTAS
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Tipo: Atividade
Produto: CONSERVAÇÃO
Indicador: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Unidade de Medida: METRO LINEAR **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.371
de 2 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024)

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.040 - MANUTENCAO DO DET RECURSOS DE MULTAS	0,00	R\$ 868.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	0,00	R\$ 7.786.500,00
Total do programa para o exercicio de 2024:		R\$ 8.654.500,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372

de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos nos Anexos II, III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAOES BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	0,00	95,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00

Metas por Exercício

2022	2023	2024	2025
95,00	95,00	95,00	95,00
0,00	0,00	100,00	0,00

Custo Financeiro

2022	2023	2024	2025
R\$ 137.267.706,80	R\$ 182.301.532,08	R\$ 186.890.704,00	R\$ 134.950.800,00

Total do Programa: **R\$ 641.310.742,88**

Anexo II – Descrição dos Programas, metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS
Justificativa: O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	38	0,00	100,00

Metas por Exercício

2022	2023	2024	2025
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2022	2023	2024	2025
R\$ 11.960.820,06	R\$ 9.763.315,82	R\$ 19.955.000,00	R\$ 8.108.000,00

Total do Programa: **R\$ 49.787.135,88**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALLUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDAADOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

171



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Meta	100.00	100.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 156,000.00	R\$ 155,000.00	R\$ 303,818.00	R\$ 156,000.00
2.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Meta	100.00	100.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 494,600.00	R\$ 404,000.00	R\$ 780,336.00	R\$ 478,000.00
		R\$ 650,600.00	R\$ 559,000.00	R\$ 1,084,154.00	R\$ 634,000.00
	Total do Programa:				R\$ 2,927,754.00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0004 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Tipo:	Finalístico
	Natureza: Contínuo
Objetivo:	ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, A PERMANÊNCIA E O PERCURSO ESCOLAR, COM AÇÕES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES, MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATÉRIAS BÁSICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Atividade		UNIDADE		

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Meta	100.00	100.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 155,000.00	R\$ 2,106,000.00	R\$ 2,000,000.00	R\$ 155,000.00
2.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Meta	95.00	95.00	95.00	95.00
	Valor	R\$ 73,839,597.80	R\$ 101,084,660.17	R\$ 96,351,042.15	R\$ 74,228,400.00
		R\$ 73,994,597.80	R\$ 103,190,660.17	R\$ 98,351,042.15	R\$ 74,383,400.00
Total do Programa:				R\$ 98,351,042.15	R\$ 349,919,700.12

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção de Governo:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0004 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Tipo:	Finalístico
Natureza:	Contínuo
Objetivo:	ASSEGUAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS À PERMANÊNCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM AÇÕES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BÁSICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Meta	100.00	100.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 102,000.00	R\$ 2,341,711.16	R\$ 111,000.00	R\$ 102,000.00
2.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Meta	95.00	95.00	95.00	95.00
	Valor	R\$ 39,565,607.10	R\$ 51,550,060.75	R\$ 56,777,751.01	R\$ 37,227,400.00
		R\$ 39,667,607.10	R\$ 53,891,771.91	R\$ 56,888,751.01	R\$ 37,329,400.00
Total do Programa:				R\$ 56,888,751.01	R\$ 187,777,530.02

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO S BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Meta	95.00	95.00	95.00	95.00
	Valor	R\$ 3,000.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 3,000.00
		R\$ 3,000.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 3,000.00
Total do Programa:					R\$ 6,000.00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO S BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

174



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

2.100 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE EDUCACAO BASICA Atividade UNIDADE

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Valor	R\$ 2,000.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2,000.00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Meta	95.00	95.00	95.00	95.00
	Valor	R\$ 3,009,000.00	R\$ 4,017,600.00	R\$ 4,000,000.00	R\$ 3,479,000.00
		R\$ 3,011,000.00	R\$ 4,017,600.00	R\$ 4,000,000.00	R\$ 3,481,000.00
	Total do Programa:			R\$ 4,000,000.00	R\$ 14,509,600.00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Valor	R\$ 5,165,901.90	R\$ 5,157,500.00	R\$ 7,623,756.84	R\$ 2,880,000.00
		R\$ 5,165,901.90	R\$ 5,157,500.00	R\$ 7,623,756.84	R\$ 2,880,000.00
	Total do Programa:			R\$ 7,623,756.84	R\$ 20,827,158.74

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.04 - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS
Justificativa: O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Meta	100.00	100.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 10,000.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 10,000.00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Meta	100.00	100.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 11,950,820.06	R\$ 9,763,315.82	R\$ 19,955,000.00	R\$ 8,098,000.00
		R\$ 11,960,820.06	R\$ 9,763,315.82	R\$ 19,955,000.00	R\$ 8,108,000.00

Total do Programa: R\$ 49,787,135.88

Art. 2º Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.345, de 22 de agosto de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	0,00	95,00	95,00
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: **R\$ 186.829.704,00**

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS
Justificativa: O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	38	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: **R\$ 19.955.000,00**

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações e Metas

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 303.818,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	100,00	R\$ 780.336,00
Total do programa para o exercício de 2024:		R\$ 1.084.154,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 2.000.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 96.351.042,15
Total do programa para o exercício de 2024:		R\$ 98.351.042,15

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO S BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS
Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 111.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 56.777.751,01
Total do programa para o exercicio de 2024:		R\$ 56.888.751,01

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 0,00
Total do programa para o exercício de 2024:		R\$ 0,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações e Metas

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 0,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 4.000.000,00
Total do programa para o exercicio de 2024:		R\$ 4.000.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.04.03 - COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função de Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	ASSEGAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDAADOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 7.623.756,84
Total do programa para o exercício de 2024:		R\$ 7.623.756,84

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.04.04 - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função de Governo: 12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS
Justificativa: O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Ações e Metas

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA
Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Indicador: ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.372
de 5 de abril de 2024.

(Projeto de Lei Complementar no. 05/2024)

Unidade de Medida: UNIDADE

Índice Recente: 0,00

Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	100,00	R\$ 0,00
2.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	100,00	R\$ 19.955.000,00
Total do programa para o exercício de 2024:		R\$ 19.955.000,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2373-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 09 de Abril de 2024

184

GOVERNO

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **9.687/2.024** – **Pregão Eletrônico nº. 058/2024**, para a empresa:
CVA EMPREENDIMENTOS LTDA., no Grupo 01.

Botucatu, 09 de abril de 2.024.

CINTHIA CRISTINA DE SOUZA AL-LAGE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do Processo nº. **9.687/2024** – **Pregão Eletrônico nº. 058/2024**, do tipo menor preço, **homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Determino como gestor, o senhor Paulo Henrique Siqueira e como fiscal o servidor Fábio Alexandre Rodrigues Santos, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 09 de abril de 2.024.

CINTHIA CRISTINA DE SOUZA AL-LAGE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE